

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

ANEXO I

Diligências nº 01 e nº 02 e respectivas respostas da licitante

Processo administrativo	08361.005127/2025-94
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402
Licitante	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA — CNPJ nº 85.240.869/0001-66
Fundamento	Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022; Seção 8 da Nota Técnica SEI nº 147513079
Período abrangido	27/08/2026 a 02/09/2026

APRESENTAÇÃO

Este Anexo compila, em ordem cronológica, as peças produzidas na fase de diligência de exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, instaurada após a sessão pública de 26/08/2026, período em que a sessão permaneceu suspensa.

As comunicações foram realizadas por meio eletrônico, a partir do endereço institucional do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, com resposta da licitante ao mesmo endereço, na forma admitida pelo instrumento convocatório.

A compilação destina-se à juntada aos autos do processo em epígrafe, precedendo a Nota Técnica de análise conclusiva da exequibilidade, e reproduz integralmente o conteúdo das peças, sem supressão ou alteração de texto.

RELAÇÃO DAS PEÇAS COMPILADAS

Ordem	Peça	Origem	Data
1	Diligência nº 01 — 9 quesitos, com advertências preliminares	SR/PF/AP	27/08/2026
2	Resposta da licitante à Diligência nº 01	Ilha Service	28/08/2026
3	Planilha de Custos e Formação de Preços retificada (versão 04)	Ilha Service	28/08/2026
4	Proposta comercial complementada	Ilha Service	28/08/2026
5	Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026	Ilha Service	28/08/2026
6	Declaração de Suficiência e Exequibilidade do Preço	Ilha Service	28/08/2026
7	Declaração relativa a PIS e COFINS	Ilha Service	28/08/2026
8	Declarações de habilitação e de proposta	Ilha Service	28/08/2026
9	Comprovantes de cobertura tributária — EFD-Contribuições (12 competências), ECF, opção pelo Lucro Real e pela desoneração da folha	Ilha Service	28/08/2026
10	Diligência nº 02 — 8 quesitos	SR/PF/AP	31/08/2026

Ordem	Peça	Origem	Data
11	Resposta da licitante à Diligência nº 02	Ilha Service	02/09/2026
12	Planilha de Custos e Formação de Preços retificada (versão 05)	Ilha Service	02/09/2026
13	Proposta comercial	Ilha Service	02/09/2026
14	Comprovante de FAP — eSocial	Ilha Service	02/09/2026
15	Consulta ao SICAF e Relatório de Ocorrências Impeditivas	Ilha Service	02/09/2026

REGISTROS

Registra-se que as peças de nº 1 e nº 10, de origem deste Núcleo, correspondem ao inteiro teor das diligências encaminhadas à licitante por meio eletrônico, não contendo dados de terceiros alheios ao certame.

Registra-se que a resposta à Diligência nº 02 contém, entre os quesitos 7 e 8, parágrafo redigido em primeira pessoa do singular, destoante do restante do documento, que aparenta ser anotação interna da licitante não removida antes do envio. O texto é reproduzido na íntegra, sem supressão, por integrar o documento tal como protocolizado.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

DILIGÊNCIA — SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

Assunto	Diligência — Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — Esclarecimentos sobre a proposta comercial
Destinatário	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 85.240.869/0001-66
E-mail	governo@ilhaservice.com.br
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90005/2026 — UASG 200402
Processo	SEI nº 08361.005127/2025-94
Prazo para resposta	_____ (_____) horas, contadas do recebimento desta mensagem

Prezados Senhores,

Em referência ao **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação de infraestrutura de TIC e de atendimento a usuários de TIC, comunicamos a abertura de **DILIGÊNCIA**, com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e na Seção 8 da Nota Técnica SEI nº 147513079, que integra os autos do processo em epígrafe.

Solicitamos, assim, a apresentação dos esclarecimentos e documentos adiante relacionados, no prazo indicado no quadro acima. A resposta deverá ser encaminhada a este endereço eletrônico e, cumulativamente, anexada no sistema Compras.gov.br, quando disponível a funcionalidade.

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

1. As respostas e eventuais retificações de planilha **não poderão implicar majoração do valor ofertado**, nos termos do item 7.7.4 do Edital.
2. Erros de preenchimento de planilha não constituem, por si, motivo de desclassificação, admitindo-se ajuste que não altere a substância da proposta, desde que comprovado que o preço permanece suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
3. Fica assegurado a essa licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, conforme o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União.
4. A ausência de resposta no prazo assinalado, ou a não demonstração da exequibilidade, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 7.5.1.2 a 7.5.1.4 do Edital.
5. Caso o prazo se revele insuficiente, poderá ser solicitada prorrogação, de forma fundamentada, **antes de seu término**.

QUESITOS

QUESITO 1 — Reconciliação aritmética do Item 2

A planilha apresentada para o **Item 2 — Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC** declara Subtotal de componentes de custo de Pessoal de R\$ 17.337,81, Subtotal de Demais componentes de custo de R\$ 1.557,90 (deslocamento de R\$ 717,90 e adicional de periculosidade de R\$ 840,00) e Subtotal de componentes de preço de R\$ 10.500,00, cuja soma corresponde a **R\$ 29.395,71**. O Total Mensal declarado, contudo, é de **R\$ 27.837,81**, equivalente à soma apenas do Subtotal de Pessoal com o Subtotal de componentes de preço, com exclusão integral do Subtotal de Demais componentes de custo — diferença de **R\$ 1.557,90 por mês, ou R\$ 37.389,60 em 24 meses**. A observação (d) do Modelo de Proposta Comercial determina que o Total Mensal de cada item corresponda à soma dos três subtotais.

Solicita-se a apresentação de planilha retificada do Item 2, com a reconciliação dos subtotais, indicando expressamente de que rubrica foram absorvidos os R\$ 1.557,90 mensais omitidos, **sem majoração do preço ofertado**.

QUESITO 2 — Adicional de periculosidade do Item 2

A planilha do Item 2 cota **3 (três)** Técnicos em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno, com salário-base unitário de R\$ 2.800,00, totalizando R\$ 8.400,00. O adicional de periculosidade lançado é de **R\$ 840,00**, valor correspondente a 30% de um único salário de R\$ 2.800,00, e não dos três cotados.

Solicita-se esclarecer: (a) quais profissionais farão jus ao adicional de periculosidade e com que fundamento; (b) a base de cálculo e a norma aplicada; (c) o enquadramento na NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego ou o laudo técnico equivalente que ampare a distinção; e (d) caso a totalidade dos profissionais faça jus ao adicional, a apresentação da recomposição correspondente, sem majoração do preço ofertado.

QUESITO 3 — Cobertura tributária

A planilha declara enquadramento em **Lucro Real com desoneração da folha de pagamento** (Lei nº 12.546/2011, art. 7º-A) e informa Cobertura Tributária de R\$ 2.500,00 por item, totalizando **R\$ 5.000,00 mensais** sobre receita bruta mensal de R\$ 67.924,35 — equivalente a **7,36% da receita bruta**.

Nos termos do item 5.6 do Edital e da Seção 6, alínea “b”, da Nota Técnica SEI nº 147513079, solicita-se a apresentação da memória de composição da carga tributária e a comprovação da média dos recolhimentos efetivos dos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, por meio da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) ou outro meio hábil, contemplando PIS, COFINS, ISS, CPRB e demais tributos incidentes sobre a receita bruta. Caso parcela da carga tributária tenha sido alocada na rubrica “Elementos Comerciais”, solicita-se a indicação do respectivo montante e a apresentação da redistribuição, sem majoração do preço ofertado.

QUESITO 4 — Memória analítica do Fator K

A composição apresentada adota Fatores K de 2,01, 1,90, 1,88 e 2,06, respectivamente para os perfis de Analista de Suporte Computacional — Sênior, Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior, Gerente de Suporte Técnico de TI e Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno.

Solicita-se a apresentação, para cada perfil, da composição analítica do Fator K adotado, discriminando encargos sociais e previdenciários, provisões de 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS e verbas rescisórias, benefícios previstos em convenção coletiva, adicional noturno, horas extraordinárias e regime de sobreaviso. Solicita-se, em especial, o esclarecimento dos seguintes pontos:

- a adoção de Fator K de **2,06 para salário-base de R\$ 2.800,00**, quando o Mapa de Pesquisa Salarial do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025 atribui Fator K de **2,42 a salário-base inferior (R\$ 2.505,12)**;
- a adoção de Fatores K inferiores aos de referência de cada perfil cumulativamente com salários-base reduzidos, considerando que, na metodologia do referido Mapa, o Fator K é inversamente proporcional à faixa salarial.

QUESITO 5 — Piso convencional e compatibilidade com os requisitos de qualificação profissional

A composição adota salários-base de R\$ 3.500,00 (Analista de Suporte Computacional — Sênior), R\$ 4.500,00 (Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior), R\$ 5.000,00 (Gerente de Suporte Técnico de TI) e R\$ 2.800,00 (Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno).

Solicita-se a apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria no Estado do Amapá, vigente na data de apresentação da proposta, com demonstração de que os salários cotados não são inferiores aos pisos convencionais, bem como a demonstração da compatibilidade dessas remunerações com os requisitos do Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026, em especial quanto ao perfil **Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior**, que exige, cumulativamente: graduação ou pós-graduação na área de TIC; experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em redes e comunicação de dados; certificação CCNA Routing and Switching, CompTIA Network+ ou JNCIP-ENT; curso de Inglês Técnico de no mínimo 60 horas; curso de gerenciamento de projetos segundo a metodologia do PMI; e experiência mínima de 2 (dois) anos em configuração de agentes SNMP e de centrais telefônicas VoIP — atribuições exercidas em regime 24x7x365, com sobreaviso não remunerado adicionalmente.

QUESITO 6 — Sobreaviso e regime 24x7x365

O item 5.4 do Edital determina que os preços ofertados absorvam integralmente os custos do regime de execução 24/7 e do sobreaviso compreendido entre 18h e 7h de segunda a sexta-feira e integralmente aos sábados, domingos e feriados. As declarações 4.1 e 4.2 do Modelo de Proposta Comercial, firmadas por essa licitante, reiteram a absorção de adicional noturno, horas extraordinárias, sobreaviso, deslocamentos, hospedagem e alimentação. A planilha apresentada não contém rubrica própria para esses componentes.

Solicita-se a indicação da rubrica e do montante em que foram alocados os custos de sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias, folgas compensatórias e cobertura de férias, afastamentos e substituições, acompanhada da escala operacional que demonstre o atendimento nos períodos abrangidos.

QUESITO 7 — Distribuição geográfica da equipe e logística da Região 2 (Oiapoque/AP)

O item 6.8.7 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 e o item 6.4.1 do Termo de Referência nº 17/2026 estabelecem, como dimensionamento mínimo para a fase de implantação, a alocação de **3 (três) Técnicos Pleno na Região 1 (Macapá/AP) e 1 (um) Técnico Pleno na unidade DPF/OPE/AP (Região 2 — Oiapoque/AP)**, consignando o Estudo Técnico Preliminar que “a alocação permanente de, no mínimo, 01 (um) Técnico de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação — Pleno (nível N2) na unidade DPF/OPE/AP constitui requisito indispensável”, ante a inviabilidade material de cumprimento dos níveis de serviço por meio de

atendimento remoto ou deslocamento sob demanda a partir da sede. A planilha apresentada precifica 3 (três) profissionais no Item 2.

Solicita-se a demonstração de que o preço ofertado comporta o cumprimento dessa obrigação de execução, informando especificamente:

- se haverá profissional residente ou base operacional na unidade DPF/OPE/AP (Oiapoque/AP);
- o número de deslocamentos Macapá-Oiapoque considerados por mês e as premissas adotadas de hospedagem e alimentação;
- de que forma será assegurado o Tempo de Início de Tratativa de **30 (trinta) minutos** para incidentes de Prioridade 1 na Região 2, considerando a distância de aproximadamente 575 km e a inexistência de oferta regular de transporte aéreo;
- de que forma o rateio mensal de deslocamento de R\$ 717,90 por item comporta a logística descrita;
- o plano de cobertura de férias, folgas e afastamentos, considerando que os indicadores IND-01 e IND-02 são apurados de forma independente por região, sem compensação entre elas, nos termos da Seção 8.4 do Termo de Referência.

QUESITO 8 — Demonstração consolidada de exequibilidade

Solicita-se a apresentação de declaração firmada pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, atestando que o preço ofertado é suficiente para custear a integralidade das obrigações contratuais, acompanhada, se for o caso, da indicação dos custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta, nos termos do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.5.3 do Edital.

QUESITO 9 — Complementação e retificação de elementos da proposta

Solicita-se a complementação da proposta com a indicação do **preposto**, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, e a identificação completa do representante legal, conforme o item 1 do Modelo de Proposta Comercial, bem como a retificação dos seguintes elementos formais:

- a denominação “GRUPO 2” constante da planilha do Item 2, uma vez que o certame se estrutura em **lote único** (Grupo 1, composto pelos itens 1 e 2);
- o campo “Nome da Empresa” da planilha, não preenchido;
- as colunas “Memória de Cálculo / Justificativa” dos Demais Componentes de Custo, não preenchidas;
- o número de inscrição no CNPJ, grafado incorretamente como “85.240.869.0001/66” nas declarações apresentadas.

As respostas deverão ser apresentadas de forma individualizada por quesito, acompanhadas dos documentos comprobatórios correspondentes, preferencialmente em formato PDF pesquisável.

Atenciosamente,

DILIGÊNCIA nº 01

A ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, por meio de seu representante legal, Sr. Alcides de Brida Neto, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 90005/2026 (UASG 200402) - Processo SEI nº 08361.005127/2025-94**, diante da solicitação de diligência do dia 27/08/2026, vem por meio deste esclarecer:

1) Reconciliação aritmética do Item 2

A planilha apresentada para o **Item 2 – Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC** declara Subtotal de componentes de custo de Pessoal de R\$ 17.337,81, Subtotal de Demais componentes de custo de R\$ 1.557,90 (deslocamento de R\$ 717,90 e adicional de periculosidade de R\$ 840,00) e Subtotal de componentes de preço de R\$ 10.500,00, cuja soma corresponde a **R\$29.395,71**. O Total Mensal declarado, contudo, é de **R\$ 27.837,81**, equivalente à soma apenas do Subtotal de Pessoal com o Subtotal de componentes de preço, com exclusão integral do Subtotal de Demais componentes de custo – diferença de **R\$1.557,90 por mês, ou R\$ 37.389,60 em 24 meses**. A observação (d) do Modelo de Proposta Comercial determina que o Total Mensal de cada item corresponda à soma dos três subtotais.

Solicita-se a apresentação de planilha retificada do Item 2, com a reconciliação dos subtotais, indicando expressamente de que rubrica foram absorvidos os R\$ 1.557,90 mensais omitidos, **sem majoração do preço ofertado**.

RESPOSTA: Esclarecemos que estamos encaminhando, juntamente com a presente resposta, planilha de custos aberta, retificada e com maior

nível de detalhamento, permitindo a adequada visualização e conferência da composição dos valores que integram o preço ofertado.

Quanto à diferença mensal de R\$ 1.557,90 apontada na planilha originalmente apresentada, esclarecemos que esse montante era composto por R\$ 840,00 lançados a título de adicional de periculosidade e R\$ 717,90 relativos aos custos de deslocamento.

Em relação ao valor de R\$ 840,00, conforme esclarecido no item específico desta diligência, o lançamento original decorreu de erro material de cálculo, pois considerava o adicional de 30% sobre apenas 1 (um) salário-base de R\$ 2.800,00. A planilha detalhada ora encaminhada apresenta a recomposição correta do adicional de periculosidade, sem majoração do preço originalmente ofertado.

Quanto ao valor mensal de R\$ 717,90 referente aos deslocamentos, esclarecemos que referido montante foi considerado na composição econômica da proposta, adotando-se o mesmo parâmetro mensal constante da estimativa elaborada pela própria Administração para o Item 1 e para o Item 2. Eventuais custos de deslocamento que excedam o valor previsto serão integralmente suportados pela CONTRATADA, mediante sua estrutura de Custos Indiretos/Taxa Administrativa, sem qualquer acréscimo ao preço ofertado ou ônus adicional à CONTRATANTE.

2) Adicional de periculosidade do Item 2

A planilha do Item 2 cota **3 (três)** Técnicos em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno, com salário-base unitário de R\$ 2.800,00, totalizando R\$ 8.400,00. O adicional de periculosidade lançado é de **R\$ 840,00**, valor correspondente a 30% de um único salário de R\$ 2.800,00, e não dos três cotados.

Solicita-se esclarecer: (a) quais profissionais farão jus ao adicional de periculosidade e com que fundamento; (b) a base de cálculo e a norma

aplicada; (c) o enquadramento na NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego ou o laudo técnico equivalente que ampare a distinção; e (d) caso a totalidade dos profissionais faça jus ao adicional, a apresentação da recomposição correspondente, sem majoração do preço ofertado.

RESPOSTA: Esclarecemos que todos os profissionais do perfil de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno considerados na composição farão jus ao adicional de periculosidade, conforme a premissa adotada pela empresa para a execução das atividades.

O valor de R\$ 840,00 inicialmente apresentado correspondeu a erro material de cálculo, pois foi considerado o adicional de 30% sobre apenas 1 (um) salário-base de R\$ 2.800,00, quando a composição correta deve considerar os 3 (três) profissionais.

A base de cálculo adotada é o salário-base de R\$ 2.800,00 por profissional, sobre o qual incide o percentual de 30%, resultando em R\$ 840,00 por profissional e R\$ 2.520,00 para os três profissionais.

A correção foi refletida na nova Planilha de Composição de Custos encaminhada, sem alteração ou majoração do preço global originalmente ofertado.

Dessa forma, a planilha retificada demonstra a recomposição econômica do adicional de periculosidade para os 3 (três) profissionais, mantendo-se inalterado o valor ofertado.

3) Cobertura tributária

A planilha declara enquadramento em **Lucro Real com desoneração da folha de pagamento** (Lei nº 12.546/2011, art. 7º-A) e informa Cobertura Tributária de R\$ 2.500,00 por item, totalizando **R\$ 5.000,00 mensais** sobre receita bruta mensal de R\$67.924,35 – equivalente a **7,36% da receita bruta**.

Nos termos do item 5.6 do Edital e da Seção 6, alínea “b”, da Nota Técnica SEI nº 147513079, solicita-se a apresentação da memória de composição da carga tributária e a comprovação da média dos recolhimentos efetivos dos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, por meio da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) ou outro meio hábil, contemplando PIS, COFINS, ISS, CPRB e demais tributos incidentes sobre a receita bruta. Caso parcela da carga tributária tenha sido alocada na rubrica “Elementos Comerciais”, solicita-se a indicação do respectivo montante e a apresentação da redistribuição, sem majoração do preço ofertado.

RESPOSTA: Em atendimento à diligência, a CONTRATADA apresenta, em anexo, a **memória de cálculo da carga tributária considerada na composição da proposta**, elaborada de acordo com o regime tributário da empresa, bem como a documentação comprobatória pertinente aos recolhimentos efetivamente realizados nos **12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta**.

Para adequada compreensão da estrutura da planilha, esclarecemos que as rubricas “**Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)**” e “**Cobertura Tributária**” possuem naturezas distintas na formação do preço.

A rubrica “**Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)**” corresponde aos componentes comerciais da proposta, compreendendo a **Taxa Administrativa/Custos Indiretos e o Lucro** da CONTRATADA.

Por sua vez, a rubrica “**Cobertura Tributária**” corresponde especificamente aos **tributos incidentes considerados na formação do preço**, cuja composição encontra-se demonstrada na memória de cálculo apresentada em anexo, em consonância com o regime tributário da empresa e com os recolhimentos efetivamente realizados.

Para melhor evidenciação da composição tributária considerada na proposta, apresenta-se abaixo o quadro-resumo dos percentuais adotados, contemplando os tributos federais e municipais incidentes:

C.1. Tributos Federais	
C.1.1. PIS	0,65%
C.1.2. COFINS	3,04%
C.1.3. CPRB	2,70%
Total dos Tributos Federais	6,39%
C.2. Tributos Estaduais	
C.2.1. Especificar	0,00%
Total dos Tributos Estaduais	0,00%
C.3. Tributos Municipais	
C.3.1. ISSQN	2,00%
Total dos Tributos Municipais	2,00%

Na planilha retificada, a rubrica “**Cobertura Tributária**” corresponde a R\$ 3.363,26 mensais para o Item 1 e R\$ 2.335,62 mensais para o Item 2, totalizando R\$ 5.698,88 mensais.

Já a rubrica “**Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)**”, após os ajustes realizados na composição, corresponde a R\$ 6.684,99 mensais para o Item 1 e R\$ 4.588,53 mensais para o Item 2, compreendendo a **Taxa Administrativa/Custos Indiretos e o Lucro** considerados pela CONTRATADA.

Dessa forma, esclarece-se que a **Cobertura Tributária não se confunde com os Elementos Comerciais**, estando os tributos identificados em rubrica própria, enquanto os Elementos Comerciais representam os componentes relativos à **Taxa Administrativa/Custos Indiretos e ao Lucro**.

Os ajustes efetuados possuem natureza de **redistribuição interna dos componentes da proposta**, visando evidenciar de forma mais precisa a

composição dos custos e da carga tributária, **sem inclusão de novos custos e sem majoração do preço originalmente ofertado.**

Após a redistribuição, permanecem inalterados os valores mensais da proposta, correspondentes a **R\$ 40.086,54 para o Item 1 e R\$ 27.837,81 para o Item 2**, totalizando **R\$ 67.924,35 mensais.**

Para fins de comprovação da carga tributária adotada, a CONTRATADA apresenta a respectiva **memória de cálculo**, acompanhada da documentação comprobatória dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos **12 (doze) meses**, permitindo à Administração verificar os percentuais considerados para **PIS, COFINS, ISS, CPRB e demais tributos incidentes, conforme aplicáveis ao regime tributário e à atividade da empresa.**

Diante do exposto, a documentação apresentada e a planilha retificada permitem identificar, de forma segregada e transparente, os valores destinados à Cobertura Tributária, correspondentes aos tributos considerados na formação do preço, e os Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1), correspondentes à Taxa Administrativa/Custos Indiretos e ao Lucro da CONTRATADA.

A CONTRATADA ratifica, portanto, a **adequação e a exequibilidade da composição apresentada, permanecendo inalterados os preços mensal e global originalmente ofertados.**

4) **Memória analítica do Fator K**

A composição apresentada adota Fatores K de 2,01, 1,90, 1,88 e 2,06, respectivamente para os perfis de Analista de Suporte Computacional – Sênior, Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior, Gerente de Suporte Técnico de TI e Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno. Solicita-se a apresentação, para cada perfil, da composição analítica do Fator K adotado, discriminando encargos sociais e previdenciários, provisões de 13º salário, férias acrescidas do terço

constitucional, FGTS e verbas rescisórias, benefícios previstos em convenção coletiva, adicional noturno, horas extraordinárias e regime de sobreaviso. Solicita-se, em especial, o esclarecimento dos seguintes pontos:

- a adoção de Fator K de **2,06 para salário-base de R\$ 2.800,00**, quando o Mapa de Pesquisa Salarial do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025 atribui Fator K de **2,42 a salário-base inferior (R\$ 2.505,12)**;
- a adoção de Fatores K inferiores aos de referência de cada perfil cumulativamente com salários-base reduzidos, considerando que, na metodologia do referido Mapa, o Fator K é inversamente proporcional à faixa salarial.

RESPOSTA: Em atendimento à diligência, a **ILHA SERVICE** esclarece que os Fatores K inicialmente apresentados foram revisados a partir da composição analítica dos custos de cada perfil profissional, conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços retificada.

Após a revisão, os Fatores K considerados na proposta passaram a ser de **2,02 para o Analista de Suporte Computacional – Sênior**, **1,94 para o Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior**, **1,92 para o Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)** e **2,10 para o Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno**.

Os fatores apresentados não foram definidos de forma isolada, mas resultam da composição dos custos efetivamente considerados para cada perfil. A memória analítica apresentada detalha os componentes utilizados na formação dos custos, incluindo **salário, encargos sociais e previdenciários, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS, provisões rescisórias, benefícios previstos na Convenção Coletiva, ausências legais e demais componentes aplicáveis**.

Especificamente quanto ao **Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno**, o Fator K inicialmente apresentado

de 2,06 foi ajustado para 2,10, mantendo-se o salário-base de R\$ 2.800,00 e o custo total por perfil de R\$ 5.891,92, conforme demonstrado na planilha retificada.

Quanto à comparação com o Fator K de 2,42, associado ao salário-base de R\$ 2.505,12 no Mapa de Pesquisa Salarial citado na diligência, a ILHA SERVICE esclarece que esse fator constitui **parâmetro referencial utilizado na estimativa da contratação**, enquanto o Fator K apresentado na proposta decorre da **composição analítica dos custos efetivamente considerados pela ILHA SERVICE**.

Dessa forma, a diferença entre o Fator K da proposta e o fator utilizado como referência **não significa ausência ou insuficiência de custos**, devendo a análise considerar os componentes que efetivamente formam o custo de cada perfil, os quais estão individualmente demonstrados na planilha analítica apresentada.

Quanto ao **adicional noturno, horas extraordinárias e regime de sobreaviso**, a respectiva forma de absorção na composição econômica da proposta encontra-se demonstrada na resposta específica desta diligência referente ao regime de atendimento **24x7**, evitando-se duplicidade na apropriação desses custos.

Assim, a **ILHA SERVICE** apresenta a Planilha de Custos e Formação de Preços retificada e a respectiva memória analítica, possibilitando a verificação dos componentes que formam os custos e os Fatores K de cada perfil profissional, **sem qualquer alteração do preço global ofertado**

5) **Piso convencional e compatibilidade com os requisitos de qualificação profissional**

A composição adota salários-base de R\$ 3.500,00 (Analista de Suporte Computacional – Sênior), R\$ 4.500,00 (Analista de Redes e Comunicação de

Dados – Sênior), R\$ 5.000,00 (Gerente de Suporte Técnico de TI) e R\$ 2.800,00 (Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno). Solicita-se a apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria no Estado do Amapá, vigente na data de apresentação da proposta, com demonstração de que os salários cotados não são inferiores aos pisos convencionais, bem como a demonstração da compatibilidade dessas remunerações com os requisitos do Anexo II do Termo de Referência nº17/2026, em especial quanto ao perfil **Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior**, que exige, cumulativamente: graduação ou pós-graduação na área de TIC; experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em redes e comunicação de dados; certificação CCNA Routing and Switching, CompTIA Network+ ou JNCIP-ENT; curso de Inglês Técnico de no mínimo 60 horas; curso de gerenciamento de projetos segundo a metodologia do PMI; e experiência mínima de 2 (dois) anos em configuração de agentes SNMP e de centrais telefônicas VoIP – atribuições exercidas em regime 24x7x365, com sobreaviso não remunerado adicionalmente.

RESPOSTA: Esclarecemos que a Convenção Coletiva de Trabalho considerada pela CONTRATADA é a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AP000040/2026**, celebrada entre o SINDPD-AP – Sindicato dos Empregados em Processamento de Dados, Informática e Tecnologia da Informação do Estado do Amapá e a FENAINFO – Federação Nacional das Empresas de Informática, com vigência de **01/05/2026 a 30/04/2027**, a qual segue anexa à presente resposta.

A referida norma coletiva possui abrangência sobre os trabalhadores de empresas de processamento de dados, informática, tecnologia da informação, manutenção de equipamentos de informática e demais

profissionais de TIC, de nível médio e superior, alcançando territorialmente o Estado do Amapá, inclusive os municípios de **Macapá/AP e Oiapoque/AP**.

No que se refere aos pisos convencionais, a Cláusula Terceira estabelece, dentre as funções correlatas às atividades objeto da contratação, piso de **R\$ 2.213,73 para Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em Manutenção e Help Desk**, bem como de **R\$ 2.366,15 para Administrador ou Tecnólogo em Redes**, além de estabelecer pisos próprios para outras funções expressamente nominadas no instrumento coletivo.

Ressalta-se, nesse aspecto, que as denominações dos perfis profissionais estabelecidas no Termo de Referência possuem a finalidade de definir o escopo das atividades, responsabilidades e requisitos técnicos mínimos exigidos pela Administração, **não apresentando correspondência literal e automática com todas as nomenclaturas profissionais constantes da Convenção Coletiva**.

Dessa forma, a exigência de formação acadêmica, experiência profissional, cursos e certificações estabelecida pelo Termo de Referência constitui requisito de **qualificação técnica do profissional a ser disponibilizado**, não implicando, por si só, alteração automática do enquadramento convencional da função ou aplicação de piso salarial previsto na CCT para cargo de denominação distinta.

Nesse contexto, a CONTRATADA adotou salários-base de **R\$ 3.500,00 para Analista de Suporte Computacional – Sênior; R\$ 4.500,00 para Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior; R\$ 5.000,00 para Gerente de Suporte Técnico de TI; e R\$ 2.800,00 para Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno**, considerando as funções e atividades efetivamente desempenhadas e os respectivos enquadramentos profissionais adotados na composição da proposta.

A CONTRATADA esclarece, ainda, que **a remuneração considerada não implicará qualquer redução ou flexibilização dos requisitos de**

qualificação estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência, sendo de sua integral responsabilidade disponibilizar profissionais que atendam às exigências técnicas, acadêmicas e de experiência definidas pela Administração.

Especificamente quanto ao Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior, perfil destacado na presente diligência, trata-se de profissional de natureza técnica especializada, cujas atribuições abrangem redes e comunicação de dados, mecanismos de autenticação baseados no protocolo 802.1X, redes LAN com e sem fio, servidores de autenticação RADIUS, conhecimentos avançados em Redes de Computadores, configuração de agentes SNMP e centrais telefônicas VoIP.

Para esse perfil, a CONTRATADA disponibilizará profissional que atenda **cumulativamente** aos requisitos estabelecidos no Anexo II, incluindo graduação ou pós-graduação na área de TIC; experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos nas áreas de redes e comunicação de dados ou atividades equivalentes; curso de Inglês Técnico com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; curso de gerenciamento de projetos segundo a metodologia PMI; experiência mínima de 2 (dois) anos em configuração de agentes SNMP e centrais telefônicas VoIP; e certificação **CCNA Routing and Switching, CompTIA Network+ ou JNCIP-ENT**, conforme exigido pela Administração.

Tais requisitos serão observados integralmente pela CONTRATADA quando da indicação e mobilização do profissional, mediante a apresentação da documentação comprobatória exigida pelo Termo de Referência.

No aspecto remuneratório, para o **Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior** foi considerado salário-base mensal de **R\$ 4.500,00**. Conforme já esclarecido em item próprio desta diligência, a composição da proposta também considera, nas condições nela previstas, **adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base**, correspondente, para esse profissional, a **R\$ 1.350,00**, resultando em remuneração mensal de **R\$**

5.850,00, além dos demais benefícios e parcelas contemplados na composição de custos.

Registra-se que a referência ao adicional de periculosidade tem por finalidade demonstrar a **composição remuneratória considerada pela CONTRATADA e sua compatibilidade econômica com o perfil profissional exigido**, não sendo utilizada para substituir ou complementar o piso salarial convencional aplicável. A própria CCT estabelece que, quando devido conforme as condições previstas no instrumento coletivo, o adicional de periculosidade corresponde a **30% do salário-base**.

Da mesma forma, a CONTRATADA assegurará que os demais profissionais disponibilizados para execução contratual atendam integralmente aos requisitos de formação, experiência, conhecimentos e certificações correspondentes aos respectivos perfis previstos no Anexo II.

Diante do exposto, a CONTRATADA **ratifica os salários-base considerados na composição de sua proposta**, bem como seu compromisso de observar a Convenção Coletiva aplicável e de disponibilizar profissionais que atendam integralmente aos requisitos de qualificação estabelecidos pela Administração, **mantendo-se inalterado o preço global originalmente ofertado**.

6) Sobreaviso e regime 24x7x365

O item 5.4 do Edital determina que os preços ofertados absorvam integralmente os custos do regime de execução 24/7 e do sobreaviso compreendido entre 18h e 7h de segunda a sexta-feira e integralmente aos sábados, domingos e feriados. As declarações 4.1 e 4.2 do Modelo de Proposta Comercial, firmadas por essa licitante, reiteram a absorção de adicional noturno, horas extraordinárias, sobreaviso, deslocamentos, hospedagem e alimentação. A planilha apresentada não contém rubrica própria para esses componentes.

Solicita-se a indicação da rubrica e do montante em que foram alocados os custos de sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias, folgas compensatórias e cobertura de férias, afastamentos e substituições, acompanhada da escala operacional que demonstre o atendimento nos períodos abrangidos.

RESPOSTA: m atendimento à diligência, a **LICITANTE** esclarece que os custos necessários ao atendimento do regime previsto nos itens **4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 do Termo de Referência** foram integralmente considerados na formação do preço ofertado.

Conforme estabelecido no item **4.6.2**, o regime de sobreaviso compreende os dias úteis das **18h às 07h do dia seguinte**, bem como as **24 horas dos sábados, domingos e feriados**. O item **4.6.3** estabelece a disponibilidade para atendimento de incidentes **24x7x365**, estimando que os acionamentos fora do horário administrativo não ultrapassem **5% do volume total**.

Dessa forma, os custos relacionados ao **sobreaviso, eventuais acionamentos fora do horário administrativo, adicional noturno, horas extraordinárias e folgas compensatórias** foram considerados na composição econômica da proposta e encontram-se absorvidos na rubrica **Custos Indiretos/Taxa Administrativa (Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais))**.

A referida rubrica possui natureza global e contempla o conjunto dos custos indiretos necessários à execução dos serviços, razão pela qual **não foi realizada segregação de montante específico e individual para sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias ou folgas compensatórias**. O montante global destinado aos Custos Indiretos/Taxa Administrativa encontra-se demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços e na respectiva memória de cálculo apresentada nesta diligência.

Quanto à cobertura de férias, afastamentos e demais ausências legais, os respectivos custos encontram-se provisionados especificamente no Submódulo 4.1 - Ausências Legais da Planilha de Custos e Formação de Preços, totalizando 2,55%, conforme demonstrado abaixo:

Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)
A	Férias	1,62%
B	Ausências Legais	0,83%
C	Licença Paternidade	0,02%
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
E	Afastamento Maternidade	0,04%
F	Outros (especificar)	0,00%
Total		2,55%

As necessidades de substituição e cobertura serão administradas pela LICITANTE de forma a assegurar a continuidade dos serviços, inclusive durante férias, afastamentos e demais ausências, preservando a capacidade operacional e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Para demonstrar a sistemática operacional prevista para atendimento dos períodos abrangidos, apresenta-se a seguinte escala:

Período de cobertura	Perfis envolvidos	Regime operacional
Horário administrativo	Analista de Suporte Computacional – Sênior; Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior; Líder Técnico	Atendimento regular, conforme atribuições de cada perfil
Dias úteis – 18h às 07h	Equipe técnica de Infraestrutura	Sobreaviso, com acionamento do perfil técnico compatível com a natureza do incidente
Sábados, domingos e feriados – 24h	Equipe técnica de Infraestrutura	Sobreaviso, com acionamento do perfil técnico compatível com a natureza do incidente

Os acionamentos do Item 1 ocorridos fora do horário administrativo serão direcionados ao perfil técnico compatível com a natureza e a

criticidade do incidente, com escalonamento técnico quando necessário, de forma a assegurar a disponibilidade 24x7x365 e o cumprimento dos níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

No **Item 2**, o sobreaviso será organizado mediante revezamento dos profissionais, preservando-se a cobertura operacional das regiões e o acionamento técnico sempre que necessário, inclusive fora do horário administrativo, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Período de cobertura	Perfis envolvidos	Regime operacional
Horário administrativo	Técnicos em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno	Atendimento regular nas respectivas regiões de atuação
Dias úteis – 18h às 07h	Técnicos em Manutenção – Pleno	Sobreaviso em regime de revezamento, com acionamento conforme demanda
Sábados, domingos e feriados – 24h	Técnicos em Manutenção – Pleno	Sobreaviso em regime de revezamento, com acionamento conforme demanda

As escalas acima demonstram o **modelo operacional de cobertura** adotado pela LICITANTE. O regime 24x7x365 será assegurado mediante **operação regular no horário administrativo e disponibilidade em regime de sobreaviso nos demais períodos**, com acionamento e escalonamento dos profissionais de acordo com a natureza do incidente.

A gestão dos revezamentos, folgas, férias, afastamentos e substituições será realizada pela LICITANTE de forma a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no instrumento convocatório.

Por fim, a LICITANTE ratifica as **declarações constantes dos itens 4.1 e 4.2 do Modelo de Proposta Comercial**, reafirmando que os custos relacionados ao regime 24x7x365, sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias, folgas compensatórias, substituições e demais despesas

necessárias à execução dos serviços encontram-se contemplados na composição econômica apresentada, **sem qualquer majoração do preço global originalmente ofertado.**

7) Distribuição geográfica da equipe e logística da Região 2 (Oiapoque/AP)

O item 6.8.7 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 e o item 6.4.1 do Termo de Referência nº 17/2026 estabelecem, como dimensionamento mínimo para a fase de implantação, a alocação de **3 (três) Técnicos Pleno na Região 1 (Macapá/AP) e 1(um) Técnico Pleno na unidade DPF/OPE/AP (Região 2 – Oiapoque/AP)**, consignando o Estudo Técnico Preliminar que “a alocação permanente de, no mínimo, 01 (um) Técnico de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação – Pleno (nível N2) na unidade DPF/OPE/AP constitui requisito indispensável”, ante a inviabilidade material de cumprimento dos níveis de serviço por meio de atendimento remoto ou deslocamento sob demanda a partir da sede. A planilha apresentada precifica 3 (três) profissionais no Item 2.

Solicita-se a demonstração de que o preço ofertado comporta o cumprimento dessa obrigação de execução, informando especificamente:

- se haverá profissional residente ou base operacional na unidade DPF/OPE/AP (Oiapoque/AP);
- o número de deslocamentos Macapá-Oiapoque considerados por mês e as premissas adotadas de hospedagem e alimentação;
- de que forma será assegurado o Tempo de Início de Tratativa de **30 (trinta) minutos** para incidentes de Prioridade 1 na Região 2, considerando a distância de aproximadamente 575 km e a inexistência de oferta regular de transporte aéreo;
 - de que forma o rateio mensal de deslocamento de R\$ 717,90 por item comporta a logística descrita;
 - o plano de cobertura de férias, folgas e afastamentos, considerando que os indicadores IND-01 e IND-02 são apurados de forma independente por região, sem compensação entre elas, nos termos da Seção 8.4 do Termo de Referência.

RESPOSTA: Em atendimento à solicitação de demonstração da exequibilidade da proposta quanto à execução dos serviços na **Região 2 – Oiapoque/AP**, a **ILHA SERVICE** apresenta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, destaca-se que a contratação foi estruturada **sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caracterização de contratação por postos fixos de trabalho**, permanecendo sob responsabilidade da empresa o dimensionamento efetivo da equipe necessária ao cumprimento integral dos níveis de serviço.

Nesse sentido, conforme esclarecimento prestado pela própria Administração, o dimensionamento efetivo da equipe deverá considerar o volume de demanda projetado de **293,5 chamados/mês**, os níveis de serviço apurados de forma independente por região, as particularidades logísticas existentes entre Macapá e Oiapoque e a necessidade de atendimento simultâneo às localidades abrangidas.

A Administração esclareceu, ainda, expressamente, que a distribuição dos profissionais indicada no instrumento convocatório:

“representa exclusivamente a referência utilizada para a estimativa de custos da contratação e para demonstrar a viabilidade operacional da solução, não caracterizando exigência de postos fixos de trabalho, permanecendo o dimensionamento definitivo da equipe como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA”.

Tal esclarecimento é particularmente relevante para a demonstração da solução operacional proposta, uma vez que confirma que **a distribuição quantitativa utilizada pela Administração não constitui exigência de manutenção de postos fixos durante toda a execução**, cabendo à empresa responsável pela execução dimensionar os recursos necessários para assegurar o cumprimento integral dos níveis de serviço.

Dessa forma, a **ILHA SERVICE** estruturou sua solução considerando as peculiaridades operacionais e logísticas de cada região, especialmente a necessidade de manutenção de capacidade de atendimento própria na **Região 2 – Oiapoque/AP**.

A **ILHA SERVICE** manterá **01 (um) Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno (N2)** alocado na **Região 2, em Oiapoque/AP**, assegurando capacidade de atendimento local à unidade **DPF/OPE/AP** e às demais localidades abrangidas pela respectiva região, em conformidade com a necessidade operacional indicada no instrumento convocatório.

Portanto, o modelo operacional **não está baseado no deslocamento ordinário de profissional a partir de Macapá para atendimento dos chamados de Oiapoque**, considerando justamente a particularidade logística registrada no Termo de Referência, notadamente a distância aproximada de **575 km entre Macapá e Oiapoque** e o tempo estimado de **6 a 8 horas de deslocamento terrestre**.

Durante o período de implantação de **60 (sessenta) dias corridos**, a **ILHA SERVICE** manterá, quanto aos **Técnicos em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno**, **03 (três) profissionais em Macapá e 01 (um) profissional em Oiapoque**, conforme a distribuição operacional de referência estabelecida no instrumento convocatório. Os custos decorrentes dessa estrutura durante a implantação encontram-se contemplados na composição econômica da proposta, inclusive na **Taxa Administrativa/Custos Indiretos**, sem qualquer majoração do preço ofertado.

Após a implantação, **com fundamento no próprio esclarecimento da Administração acerca da responsabilidade pelo dimensionamento definitivo da equipe**, e considerando o dimensionamento efetivo da demanda, a configuração operacional projetada será de **02 (dois) Técnicos**

Pleno em Macapá e 01 (um) Técnico Pleno em Oiapoque, sem prejuízo dos demais perfis profissionais integrantes da solução.

Tal dimensionamento **não afasta nem reduz a responsabilidade da ILHA SERVICE pelo cumprimento integral dos níveis de serviço**. Caso o comportamento efetivo da demanda ou dos indicadores demonstre necessidade de reforço, a empresa promoverá o redimensionamento necessário, **sem majoração do preço ofertado e sem qualquer ônus adicional à Administração**.

Considerando que haverá profissional alocado na própria Região 2, a execução ordinária dos serviços **não dependerá de deslocamentos recorrentes entre Macapá e Oiapoque**. Dessa forma, não foi estabelecido quantitativo fixo mensal de viagens, uma vez que os deslocamentos serão realizados de acordo com a efetiva necessidade operacional, especialmente para **substituições, coberturas, contingências ou reforço presencial**.

Eventuais deslocamentos entre Macapá e Oiapoque terão, portanto, caráter eventual e serão realizados conforme a efetiva necessidade da execução. Nessas hipóteses, as despesas necessárias com **transporte, hospedagem e alimentação** serão integralmente suportadas pela ILHA SERVICE dentro dos valores que compõem sua proposta, inclusive mediante absorção pela **Taxa Administrativa/Custos Indiretos**, quando necessário, **sem qualquer cobrança ou ônus adicional à Administração**.

Quanto ao cumprimento do **Tempo de Início de Tratativa de 30 (trinta) minutos para incidentes de Prioridade 1 na Região 2**, esclarece-se que seu atendimento **não dependerá do deslocamento de profissional a partir de Macapá**.

A manutenção de Técnico Pleno alocado em Oiapoque permitirá o acionamento local e o início da tratativa dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, observados os procedimentos de registro,

acionamento, escalonamento e acompanhamento previstos para a execução dos serviços.

A estrutura técnica da ILHA SERVICE permitirá, ainda, o suporte e o escalonamento pelos demais profissionais integrantes da solução sempre que a natureza ou a complexidade do incidente assim exigir, **sem que isso implique dependência de deslocamento físico entre as Regiões 1 e 2 para o início da tratativa.**

Assim, a inexistência de oferta regular de transporte aéreo e o tempo de deslocamento terrestre entre Macapá e Oiapoque **não comprometem o SLA de início de tratativa**, uma vez que a estratégia operacional contempla capacidade de atendimento na própria Região 2.

Quanto ao questionamento acerca do **rateio mensal de R\$ 717,90 por item**, esclarece-se que o valor adotado pela ILHA SERVICE **corresponde ao mesmo parâmetro estabelecido pela própria Administração em sua estimativa de custos da contratação.**

Conforme a memória de cálculo disponibilizada pela Administração, foi estabelecido o rateio mensal de **R\$ 717,90 para o Item 1 e R\$ 717,90 para o Item 2, totalizando R\$ 1.435,80 mensais.**

Portanto, especificamente para o **Item 2**, a ILHA SERVICE adotou exatamente o valor mensal de **R\$ 717,90 utilizado pela própria Administração como referência**, não havendo subdimensionamento dessa rubrica em relação à estimativa que serviu de parâmetro para a contratação.

Importa esclarecer que o referido valor constitui uma **provisão/rateio para atendimento das necessidades logísticas**, não representando limitação da responsabilidade da ILHA SERVICE quanto aos custos efetivamente necessários à execução dos serviços.

Eventuais despesas logísticas que ultrapassem o valor individualizado de R\$ 717,90 serão **integralmente suportadas pela ILHA SERVICE por meio de sua composição econômica, inclusive pela Taxa Administrativa/Custos**

Indiretos, quando necessário, sem qualquer alteração do preço ofertado ou transferência de custos adicionais à Administração.

Ademais, como haverá profissional alocado em Oiapoque, a execução ordinária da Região 2 **não pressupõe viagens mensais recorrentes entre Macapá e Oiapoque**. O valor constitui previsão/rateio de custos logísticos, enquanto os deslocamentos efetivos serão realizados conforme a necessidade operacional.

Quanto à cobertura de **férias, folgas, licenças e demais afastamentos**, a ILHA SERVICE está ciente de que os indicadores **IND-01 e IND-02 são apurados de forma independente por região**, não sendo possível compensar eventual descumprimento ocorrido na Região 2 com o desempenho alcançado na Região 1.

Por esse motivo, férias, folgas, licenças e demais afastamentos serão objeto de planejamento e cobertura operacional, de modo a preservar a continuidade dos serviços na Região 2. Todos os custos com relação a estas substituições e remanejamentos estão previstos na planilha de custos da empresa no módulo que trata de **Cobertura de Ausências e Férias**, destacando-se que não trata-se de contrato com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Nos afastamentos programados, será providenciada previamente a cobertura por **profissional com qualificação compatível e devidamente habilitado e credenciado** para execução das atividades, de modo que o afastamento do profissional ordinariamente alocado em Oiapoque não implique descontinuidade do atendimento.

Nos afastamentos imprevistos, a ILHA SERVICE adotará os mecanismos de contingência e substituição necessários, inclusive mediante mobilização de profissional substituto para a Região 2, quando necessário.

Os respectivos custos de substituição, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias à continuidade dos

serviços serão suportados pela ILHA SERVICE dentro do preço ofertado, inclusive mediante a **Taxa Administrativa/Custos Indiretos**, quando necessário, **sem qualquer ônus adicional à Administração**.

Diante do exposto, a ILHA SERVICE ratifica a plena exequibilidade de sua proposta.

A solução contempla **capacidade operacional própria na Região 2, mediante a alocação de 01 (um) Técnico Pleno em Oiapoque/AP**, não dependendo de deslocamentos ordinários a partir de Macapá para o cumprimento dos níveis de serviço naquela região.

Da mesma forma, o valor mensal de **R\$ 717,90 referente ao Item 2 reproduz o parâmetro utilizado pela própria Administração em sua estimativa de custos**, ficando eventuais despesas adicionais necessárias à execução integralmente sob responsabilidade da ILHA SERVICE e absorvidas pela composição econômica da proposta, sem alteração do preço ofertado.

Componente da estimativa	Item 1 – Operação de Infraestrutura de TIC	Item 2 – Atendimento aos Usuários de TIC	Total
Mapa Salarial + Fator K	R\$ 56.182,02	R\$ 24.249,56	R\$ 80.431,58
Rateio mensal dos custos de deslocamento	R\$ 717,90	R\$ 717,90	R\$ 1.435,80

Por fim, considerando que a contratação **não se caracteriza por postos fixos de trabalho nem por dedicação exclusiva de mão de obra**, e tendo a própria Administração esclarecido expressamente que o **dimensionamento definitivo da equipe permanece sob responsabilidade da empresa responsável pela execução**, a ILHA SERVICE assume integral responsabilidade pela adequação de seu dimensionamento, pela continuidade da operação e pelo cumprimento simultâneo e independente dos níveis de serviço estabelecidos para as Regiões 1 e 2, promovendo os reforços e substituições que se mostrarem necessários durante a execução,

sem majoração do preço ofertado e sem transferência de riscos ou custos adicionais à Administração.

8) Demonstração consolidada de exequibilidade

Solicita-se a apresentação de declaração firmada pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, atestando que o preço ofertado é suficiente para custear a integralidade das obrigações contratuais, acompanhada, se for o caso, da indicação dos custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta, nos termos do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº14.133/2021 e do item 7.5.3 do Edital.

RESPOSTA: Esclarecemos que o preço ofertado pela CONTRATADA foi elaborado considerando a integralidade dos custos necessários à plena execução do objeto, contemplando os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios, despesas administrativas, custos operacionais, logísticos, deslocamentos, substituições, cobertura de férias e afastamentos, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

A CONTRATADA ratifica, portanto, a **plena exequibilidade e suficiência do preço ofertado**, assumindo integral responsabilidade por sua composição de custos e pelo adequado dimensionamento dos recursos necessários à execução contratual, sem transferência de custos adicionais à Administração.

Em atendimento específico ao solicitado e nos termos do art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.5.3 do Edital, será apresentada, em anexo, **declaração de suficiência e exequibilidade do preço**, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e por profissional

habilitado da área contábil, atestando que o preço ofertado é suficiente para custear a integralidade das obrigações contratuais.

Dessa forma, ficam ratificados os valores constantes da proposta apresentada, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto nas condições e níveis de serviço estabelecidos no instrumento convocatório.

9) Complementação e retificação de elementos da proposta

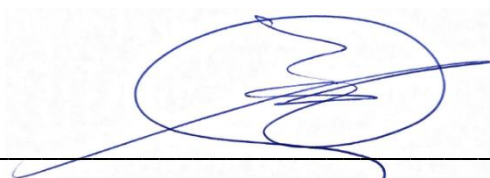
Solicita-se a complementação da proposta com a indicação do **preposto**, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, e a identificação completa do representante legal, conforme o item 1 do Modelo de Proposta Comercial, bem como a retificação dos seguintes elementos formais:

- a denominação “GRUPO 2” constante da planilha do Item 2, uma vez que o certame se estrutura em **lote único** (Grupo 1, composto pelos itens 1 e 2);
- o campo “Nome da Empresa” da planilha, não preenchido;
- as colunas “Memória de Cálculo / Justificativa” dos Demais Componentes de Custo, não preenchidas;
- o número de inscrição no CNPJ, grafado incorretamente como “85.240.869.0001/66” nas declarações apresentadas.

RESPOSTA: Esclarecemos que foram realizadas as devidas complementações e retificações conforme solicitado, incluindo a indicação do preposto e a identificação completa do representante legal, bem como as correções e os preenchimentos requeridos nas planilhas e declarações apresentadas. Os documentos devidamente ajustados seguem anexos, permanecendo inalterados os valores e as demais condições da proposta.

Era o que tínhamos a informar, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São José/SC, 28 de agosto de 2026.



Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.

Alcides De Brida Neto

Diretor



Cuidando da sua TI para você cuidar do seu negócio.

RAZÃO SOCIAL:	Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
CNPJ:	85.240.869/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	252.413.245
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	175.04-3
ENDEREÇO:	Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030
E-MAIL:	governo@ilhaservice.com.br
TELEFONE:	(48) 3203-7100
SITE:	https://www.ilhaservice.com.br
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:	Lucro Real Desoneração da Folha de Pagamento: Lei 12.546 de 2011, Art. 7º-A https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada organização.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** possui **mais de 30 anos de experiência** no mercado de Tecnologia da Informação, especialmente estabelecendo relações com a **Administração Pública**, e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes, Desenvolvimento de Sistemas e ambientes de TI de alta complexidade.

A IlhaService Tecnologia é atualmente detentora da **certificação ISO 20.000-1** que garante a conformidade dos processos do **Sistema de Gestão de Serviços (SGS)** desta empresa com o padrão internacional de melhores práticas estabelecido por esta norma.

Esperamos desejosamente poder contribuir com sua organização neste processo de contratação.

item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total — 24 meses (R\$)
1	Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC	R\$ 40.086,54	R\$ 962.076,96
2	Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC	R\$ 27.837,81	R\$ 668.107,44
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 1.630.184,40

Nº do Processo		08361.005127/2025-94			
Nº da Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026			
Nome da Empresa		Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA			
CNPJ		85.240.869/0001-66			
GRUPO 1					
ITEM 1 — Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC					
Componentes de Custo de Pessoal					
Identificação do Perfil Profissional	Salário	Fator K	Custo total por perfil	Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil
	(S)	(K)	(CT = S x K)	(Q)	(CM = CT x Q)
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 3.500,00	2,02	R\$ 7.063,38	1	R\$ 7.063,38
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$ 4.500,00	1,94	R\$ 8.738,19	1	R\$ 8.738,19
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$ 5.000,00	1,92	R\$ 9.618,82	1	R\$ 9.618,82
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 25.420,39
Demais Componentes de Custo					
Descrição			Memória de Cálculo / Justificativa		Valor Mensal
Custos com software					
Custos com recursos de computação					
Custos com equipamentos					
Custos com serviços de informações					
Rateio mensal dos custos de deslocamento					R\$ 717,90
Valor mensal do adicional de periculosidade					R\$ 3.900,00
Subtotal Demais componentes de custo					R\$ 4.617,90
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)					
Descrição					Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)					R\$ 6.684,99
Cobertura Tributária (2)					R\$ 3.363,26
Outros componentes (especificar) (Não aplicável, uma vez que todos os componentes de custo considerados na proposta encontram-se discriminados nas rubricas específicas da planilha.)					
Subtotal componentes de preço					R\$ 10.048,25
Total Mensal					R\$ 40.086,54
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]					R\$ 962.076,96

Nº do Processo	08361.005127/2025-94				
Nº da Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026				
Nome da Empresa	Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA				
CNPJ	85.240.869/0001-66				
GRUPO 1					
ITEM 2 — Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC					
Componentes de Custo de Pessoal					
Identificação do Perfil Profissional	Salário	Fator K	Custo total por perfil	Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil
	(S)	(K)	(CT = S x K)	(Q)	(CM = CT x Q)
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	R\$ 2.800,00	2,10	R\$ 5.891,92	3	R\$ 17.675,76
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 17.675,76
Demais Componentes de Custo					
Descrição			Memória de Cálculo / Justificativa		Valor Mensal
Custos com software					
Custos com recursos de computação					
Custos com equipamentos					
Custos com serviços de informações					
Rateio mensal dos custos de deslocamento					R\$ 717,90
Valor mensal do adicional de periculosidade					R\$ 2.520,00
Subtotal Demais componentes de custo					R\$ 3.237,90
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)					
Descrição					Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)					R\$ 4.588,53
Cobertura Tributária (2)					R\$ 2.335,62
Outros componentes (especificar) (Não aplicável, uma vez que todos os componentes de custo considerados na proposta encontram-se discriminados nas rubricas específicas da planilha.)					
Subtotal componentes de preço					R\$ 6.924,15
Total Mensal					R\$ 27.837,81
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]					R\$ 668.107,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66
ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

Nº Processo Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026
B	Município/UF	MACAPA/AP
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027
D	Nº de meses de execução contratual	24

MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 11.092,53	R\$ 11.092,53
2	1	Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$ 13.792,48	R\$ 13.792,48
3	1	Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$ 15.201,53	R\$ 15.201,53
4	3	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pler	R\$ 9.279,27	R\$ 27.837,81
6				
TOTAL MENSAL				R\$ 67.924,35
TOTAL				R\$ 1.630.184,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Analista de Suporte Computacional — Sênior	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Suporte Computacional — Sênior	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-20	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.366,15	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027	
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	76,92%	R\$ 3.500,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.050,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	0,00%	R\$ -
	Horas Extras	0,00%	R\$ -
	DSR	0,00%	R\$ -
Total		106,92%	R\$ 4.550,00
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 379,17
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 505,56
Subtotal		19,44%	R\$ 884,73
Incidência do Submódulo 2.2		4,82%	R\$ 219,41

Total		24,27%	R\$	1.104,14	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		10,00%	R\$ 455,00	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 113,75	
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)		1,00%	R\$ 45,50	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 68,25	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 45,50	
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 27,30	
G	INCRA		0,20%	R\$ 9,10	
H	FGTS		8,00%	R\$ 364,00	
Total		24,80%	R\$	1.128,40	
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta	R\$	Dias úteis	5,32%	R\$ 242,00
		R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	-R\$ 210,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	15,84%	R\$ 720,80
		R\$ 35,42	22		
C	Assistência Médica e Familiar			3,08%	R\$ 140,00
D	Seguro de vida			0,07%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche			0,03%	R\$ 1,50
	Auxilio Funeral			0,03%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -
Total				19,75%	R\$ 898,80
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Percentual (%)	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		24,27%	R\$ 1.104,14	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		24,80%	R\$ 1.128,40	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		19,75%	R\$ 898,80	
Total				68,82%	R\$ 3.131,34
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 18,96	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 1,52	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,72%	R\$ 78,26	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 88,47	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,48%	R\$ 21,94	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,72%	R\$ 78,26	
Total				6,32%	R\$ 287,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 73,73
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 37,92
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,95
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,48
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,81
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 115,89

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 115,89
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 115,89
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 28,74
Total		3,18%	R\$ 144,63

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 8.113,38
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	14,33%	R\$ 1.162,47
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 9.275,85
B	Lucro	9,55%	R\$ 886,02
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 10.161,87

Tributos			
C.1. Tributos Federais			
C	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 72,10
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$ 337,21
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 299,50
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$ 708,81
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
Total dos Tributos Estaduais			R\$ -
C.3. Tributos Municipais			
C	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 221,85
	Total dos Tributos Municipais	2,00%	R\$ 221,85

C.4. Outros Tributos				
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -	
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -	
Total de Tributos		8,39%	R\$ 930,66	
Total			R\$ 11.092,53	
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	41,02%	R\$ 4.550,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	28,23%	R\$ 3.131,34	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,59%	R\$ 287,41	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,30%	R\$ 144,63	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$ -	
Subtotal (A + B + C + D + E)		73,14%	R\$ 8.113,38	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	26,86%	R\$ 2.979,15	
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$ 11.092,53	
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
1	Analista de Suporte Computacional — Sênior	1	R\$ 11.092,53	R\$ 266.220,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-10 / 2123-10	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.366,15	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027	
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	76,92%	R\$ 4.500,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.350,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	0,00%	R\$ -
	Horas Extras	0,00%	R\$ -
	DSR	0,00%	R\$ -
Total		106,92%	R\$ 5.850,00
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 487,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 650,00
Subtotal		19,44%	R\$ 1.137,50

Incidência do Submódulo 2.2			4,82%	R\$	282,10	
Total			24,27%	R\$	1.419,60	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.						
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.						
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			10,00%	R\$ 585,00	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 146,25	
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)			1,00%	R\$ 58,50	
D	SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 87,75	
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ 58,50	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 35,10	
G	INCRA			0,20%	R\$ 11,70	
H	FGTS			8,00%	R\$ 468,00	
Total			24,80%	R\$	1.450,80	
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.						
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.						
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)		R\$	Dias úteis	0,00%	R\$ -
			R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	11,99%	R\$ 701,32	
		R\$ 35,42	22			Desconto PAT 10%
C	Assistência Médica e Familiar			1,79%	R\$ 105,00	
D	Seguro de vida			0,05%	R\$ 3,00	
	Auxílio Creche			0,03%	R\$ 1,50	
	Auxílio Funeral			0,03%	R\$ 1,50	
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
Total			13,89%	R\$	812,32	
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).						
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.						
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			24,27%	R\$ 1.419,60	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			24,80%	R\$ 1.450,80	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			13,89%	R\$ 812,32	
Total			62,95%	R\$	3.682,72	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 24,38	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 1,95	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			1,72%	R\$ 100,62	
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 113,75	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,48%	R\$ 28,21	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,72%	R\$ 100,62	
Total			6,32%	R\$	369,53	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 94,79
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 48,75
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,22
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,90
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 2,33
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 148,99

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.2 – Intrajornada**

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 148,99
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 148,99
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 36,95
Total		3,18%	R\$ 185,94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 10.088,19
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	14,33%	R\$ 1.445,42
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 11.533,61
B	Lucro	9,55%	R\$ 1.101,68
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 12.635,29

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 89,65
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$ 419,29
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 372,40
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$ 881,34
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 275,85

Total dos Tributos Municipais		2,00%	R\$ 275,85
C.4. Outros Tributos			
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -
Total de Tributos		8,39%	R\$ 1.157,19
Total			R\$ 13.792,48

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	42,41%	R\$	5.850,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	26,70%	R\$	3.682,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,68%	R\$	369,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,35%	R\$	185,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		73,14%	R\$	10.088,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	26,86%	R\$	3.704,29
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$	13.792,48
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
2	Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	1	R\$ 13.792,48	R\$ 331.019,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66
ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

Nº Processo Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026
B	Município/UF	MACAPA/AP
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	NMS	1

ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-30
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.366,15
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026
8	Postos de Serviço	1

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	76,92%	R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	0,00%	R\$ -
	Horas Extras	0,00%	R\$ -
	DSR	0,00%	R\$ -
Total		106,92%	R\$ 6.500,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 541,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 722,22
Subtotal		19,44%	R\$ 1.263,89

Incidência do Submódulo 2.2			4,82%	R\$	313,44	
Total			24,27%	R\$	1.577,33	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.						
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.						
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			10,00%	R\$ 650,00	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 162,50	
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)			1,00%	R\$ 65,00	
D	SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 97,50	
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ 65,00	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 39,00	
G	INCRA			0,20%	R\$ 13,00	
H	FGTS			8,00%	R\$ 520,00	
Total			24,80%	R\$	1.612,00	
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.						
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.						
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)		R\$	Dias úteis	0,00%	R\$ -
			R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	R\$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	10,79%	R\$ 701,32	
		R\$ 35,42	22			Desconto PAT 10%
C	Assistência Médica e Familiar			1,62%	R\$ 105,00	
D	Seguro de vida			0,05%	R\$ 3,00	
	Auxílio Creche			0,02%	R\$ 1,50	
	Auxílio Funeral			0,02%	R\$ 1,50	
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
Total			12,50%	R\$	812,32	
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).						
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.						
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			24,27%	R\$ 1.577,33	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			24,80%	R\$ 1.612,00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			12,50%	R\$ 812,32	
Total			61,56%	R\$	4.001,65	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 27,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 2,17	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			1,72%	R\$ 111,80	
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 126,39	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,48%	R\$ 31,34	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,72%	R\$ 111,80	
Total			6,32%	R\$	410,58	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 105,32
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 54,17
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,35
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,11
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 2,59
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 165,54

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.2 – Intrajornada**

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 165,54
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 165,54
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 41,05
Total		3,18%	R\$ 206,59

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 11.118,82
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	14,33%	R\$ 1.593,08
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 12.711,90
B	Lucro	9,55%	R\$ 1.214,22
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 13.926,12

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 98,81
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$ 462,13
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 410,44
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$ 971,38
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 304,03

Total dos Tributos Municipais		2,00%	R\$ 304,03
C.4. Outros Tributos			
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -
Total de Tributos		8,39%	R\$ 1.275,41
Total			R\$ 15.201,53

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	42,76%	R\$	6.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	26,32%	R\$	4.001,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,70%	R\$	410,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,36%	R\$	206,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		73,14%	R\$	11.118,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	26,86%	R\$	4.082,71
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$	15.201,53
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
3	Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	1	R\$ 15.201,53	R\$ 364.836,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	NMS	3	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3132-20	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.213,73	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE (Técnico de Umas Eletrônicas), Help Desk, Designer Gráfico	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027	
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026	
8	Postos de Serviço	3	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	76,92%	R\$ 2.800,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 840,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	0,00%	R\$ -
	Horas Extras	0,00%	R\$ -
	DSR	0,00%	R\$ -
Total		106,92%	R\$ 3.640,00
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 303,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 404,44

Subtotal	19,44%	R\$	707,77
Incidência do Submódulo 2.2	4,82%	R\$	175,53
Total	24,27%	R\$	883,30

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 364,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 91,00
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)	1,00%	R\$ 36,40
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 54,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 36,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 291,20
Total		24,80%	R\$ 902,72

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$	Dias úteis	6,65%	R\$ 242,00
		R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	-R\$ 168,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	20,34%	R\$ 740,28
		R\$ 35,42	22		
C	Assistência Médica e Familiar			3,85%	R\$ 140,00
D	Seguro de vida			0,08%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche			0,04%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral			0,04%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -
Total				26,38%	R\$ 960,28

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	24,27%	R\$ 883,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 902,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	26,38%	R\$ 960,28
Total		75,45%	R\$ 2.746,30

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 15,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,21
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 62,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 70,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,48%	R\$ 17,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 62,61
Total		6,32%	R\$ 229,93

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 58,98
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 30,33
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,76
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,18
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,45
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 92,70

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.2 – Intrajornada**

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 92,70
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 92,70
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 22,99
Total		3,18%	R\$ 115,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 6.731,92
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	14,88%	R\$ 1.001,67
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 7.733,59
B	Lucro	9,92%	R\$ 767,14
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 8.500,73

Tributos**C.1. Tributos Federais**

C.1.1.	PIS	0,65%	R\$ 60,32
C.1.2.	COFINS	3,04%	R\$ 282,09
C.1.3.	CPRB	2,70%	R\$ 250,54
Total dos Tributos Federais		6,39%	R\$ 592,95

C.2. Tributos Estaduais

C.2.1.	Especificar	0,00%	R\$ -
Total dos Tributos Estaduais		0,00%	R\$ -

C.3. Tributos Municipais

C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$	185,59
Total dos Tributos Municipais	2,00%	R\$	185,59
C.4. Outros Tributos			
C.4.1. Especificar	0,00%	R\$	-
Total de Outros Tributos	0,00%	R\$	-
Total de Tributos	8,39%	R\$	778,54
Total		R\$	9.279,26

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	39,23%	R\$ 3.640,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	29,60%	R\$ 2.746,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,48%	R\$ 229,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,25%	R\$ 115,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		72,55%	R\$ 6.731,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	27,45%	R\$ 2.547,35
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$ 9.279,27

ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL

Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
4	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — P	3	R\$ 27.837,81	R\$ 668.107,44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

A/C Pregoeiro(a)

Macapá/Amapá

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Eletrônico nº.: 90005/2026



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Prezado(a) **Sr(a). Pregoeiro(a)**,

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada organização.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** possui mais de 30 anos de experiência no mercado de Tecnologia da Informação e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes, Desenvolvimento de Sistemas e ambientes de TI de alta complexidade.

A **IlhaService Tecnologia** é atualmente detentora da **certificação ISO 20.000-1** que garante a conformidade dos processos do **Sistema de Gestão de Serviços (SGS)** desta empresa com o padrão internacional de melhores práticas estabelecido por esta norma.

Ao longo dos anos estabelecemos diversos relacionamentos e parcerias com os mais renomados fabricantes do mercado de tecnologia, dentre eles a Microsoft, sendo um canal **Gold Partner**.

Somos canal de vendas e serviços Dell, desde 2011, participando do programa **DellEMC Partner Gold** e estamos qualificados no programa EDP (Enterprise Delivery Partner) e Techdirect (Serviço Autorizado Dell).

Em gestão de TI, contamos com o apoio da plataforma **Qualitor**, certificada **PinkVERIFY** em 5 processos da biblioteca **ITIL**, para sustentar e gerir ambientes de TI conforme as melhores práticas de mercado.

Contamos com uma equipe de profissionais de Pré-Vendas e Vendas, capacitados pelos fabricantes e prontos para projetar a melhor solução de TI para o seu negócio.

Nosso corpo técnico é formado por mais de 1000 (um mil) profissionais altamente qualificados como Engenheiros, Analistas de Sistemas, Técnicos em Eletrônica e Técnicos em Informática com certificação **Microsoft MCP, MCITP, MCSA, MCSE, MCTS, Cisco CCENT, CCNA, CCNP, Furukawa FCP Fundamental e Master, ITIL, LPI I, II e III, MikroTik MTCNA, MTCTCE e MTCRE, Asterisk dCAP, VMware VCA, VCAP, VCP, VCDX e VCIX, Google GCP**, entre outros.

Nossos técnicos são capacitados diretamente pelos fabricantes a prestar suporte nos equipamentos que comercializamos, tais como Computadores, Servidores de Rede, Roteadores e Switches. Também são capacitados na implementação e proposição de novas soluções de tecnologia.

Nossa área de serviços conta com uma **Central de Service Desk** baseada nas melhores práticas da biblioteca de padrões **ITIL**, para suporte imediato ao usuário e todos os chamados são acompanhados por sistema de gestão próprio com possibilidade de acompanhamento via web, garantindo, assim, um SLA compatível com a necessidade de nossos clientes.

Dessa forma, esperamos atender às suas expectativas e, assim, poder contribuir com o crescimento de sua organização.

NOSSOS CLIENTES



1. PROPOSTA COMERCIAL

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE

OBJETO: Contratação de serviços continuados de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e de atendimento aos usuários de TIC, em 2º e 3º níveis, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime 24x7x365, para atendimento às unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá, nos termos do Termo de Referência nº 17/2026 e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº	90005/2026
Processo SEI nº	08361.005127/2025-94
UASG	200402 — Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Data de abertura	26/08/2026
Dado	Informação
Razão social	Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
CNPJ	85.240.869/0001-66
Inscrição estadual/municipal	175.04-3
Endereço completo	Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030
Telefone	(48) 3203-7100
E-mail institucional	governo@ilhaservice.com.br
Banco / Agência / Conta	Banco Itaú (341), Agência 1570, Conta Corrente nº 04243-0.
Representante legal	Alcides de Brida Neto
CPF / RG do representante	636.392.709-91
Preposto indicado (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)	Alessandra Rocha Honório

Nº do Processo	08361.005127/2025-94
Nº da Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
Nome da Empresa	Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA
CNPJ	85.240.869/0001-66
GRUPO 1	
ITEM 1 — Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC	

Componentes de Custo de Pessoal							
Identificação do Perfil Profissional	Salário		Fator K	Custo total por perfil		Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil
	(S)		(K)	(CT = S x K)		(Q)	(CM = CT x Q)
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$	3.500,00	2,02	R\$	7.063,38	1	R\$ 7.063,38
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$	4.500,00	1,94	R\$	8.738,19	1	R\$ 8.738,19
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$	5.000,00	1,92	R\$	9.618,82	1	R\$ 9.618,82
Subtotal componentes de custo de Pessoal							R\$ 25.420,39
Demais Componentes de Custo							
Descrição				Memória de Cálculo / Justificativa		Valor Mensal	
Custos com software							
Custos com recursos de computação							
Custos com equipamentos							
Custos com serviços de informações							
Rateio mensal dos custos de deslocamento						R\$ 717,90	
Valor mensal do adicional de periculosidade						R\$ 3.900,00	
Subtotal Demais componentes de custo							R\$ 4.617,90
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)							
Descrição						Valor Mensal	
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)						R\$ 6.684,99	
Cobertura Tributária (2)						R\$ 3.363,26	
Outros componentes (especificar) (Não aplicável, uma vez que todos os componentes de custo considerados na proposta se encontram discriminados nas rubricas específicas da planilha.)							
Subtotal componentes de preço						R\$ 10.048,25	
Total Mensal						R\$ 40.086,54	
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]						R\$ 962.076,96	

Nº do Processo	08361.005127/2025-94				
Nº da Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026				
Nome da Empresa	Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA				
CNPJ	85.240.869/0001-66				
GRUPO 1					
ITEM 2 — Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC					
Componentes de Custo de Pessoal					
Identificação do Perfil Profissional	Salário	Fator K	Custo total por perfil	Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil

	(S)	(K)	(CT = S x K)	(Q)	(CM = CT x Q)
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	R\$ 2.800,00	2,10	R\$ 5.891,92	3	R\$ 17.675,76
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 17.675,76
Demais Componentes de Custo					
Descrição	Memória de Cálculo / Justificativa			Valor Mensal	
Custos com software					
Custos com recursos de computação					
Custos com equipamentos					
Custos com serviços de informações					
Rateio mensal dos custos de deslocamento				R\$ 717,90	
Valor mensal do adicional de periculosidade				R\$ 2.520,00	
Subtotal Demais componentes de custo					R\$ 3.237,90
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)					
Descrição					Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)					R\$ 4.588,53
Cobertura Tributária (2)					R\$ 2.335,62
Outros componentes (especificar) (Não aplicável, uma vez que todos os componentes de custo considerados na proposta encontram-se discriminados nas rubricas específicas da planilha.)					
Subtotal componentes de preço					R\$ 6.924,15
Total Mensal					R\$ 27.837,81
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]					R\$ 668.107,44

item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total — 24 meses (R\$)
1	Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC	R\$ 40.086,54	R\$ 962.076,96
2	Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC	R\$ 27.837,81	R\$ 668.107,44
VALOR GLOBAL DO LOTE: Um milhão, seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.			R\$ 1.630.184,40

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Ao apresentar a presente proposta, a licitante declara, sob as penas da lei:

4.1. Absorção integral de custos. Que os preços ofertados absorvem integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, sem limitação: remunerações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; benefícios previstos em convenção coletiva; adicional de periculosidade; adicional noturno; horas extraordinárias; regime de sobreaviso; deslocamentos, hospedagem e alimentação para atendimento na Região 2 (Oiapoque/AP); ferramentas, instrumentos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA; equipamentos de proteção individual; seguros; tributos; despesas administrativas; e lucro.

4.2. Regime 24x7x365 e sobreaviso. Que o preço ofertado contempla integralmente a execução em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, bem como o regime de sobreaviso compreendido entre 18h e 7h de segunda a sexta-feira e integralmente aos sábados, domingos e feriados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por atendimentos realizados fora do horário administrativo.

4.3. Conhecimento das condições de execução. Que tomou pleno conhecimento do Termo de Referência nº 17/2026 e de seus anexos, em especial do Catálogo de Serviços, da estimativa de demanda e volumetria de chamados, do parque tecnológico e das distâncias e condições logísticas entre as localidades atendidas, não podendo invocar desconhecimento das condições de execução como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.4. Dimensionamento da equipe. Que o dimensionamento quantitativo da equipe é de sua exclusiva prerrogativa e responsabilidade, cabendo-lhe alocar os profissionais necessários ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, observada a alocação de, no mínimo, 1 (um) profissional para cada perfil previsto na Ordem de Serviço.

4.5. Níveis de serviço. Que tem ciência de que a aferição dos indicadores e a aplicação das glosas ocorrem de forma independente por região, nos termos das Seções 8 e 9 do Termo de Referência.

4.6. Qualificação profissional. Que os profissionais a serem alocados atenderão integralmente aos requisitos de formação, certificação e experiência estabelecidos no Anexo de Requisitos de Qualificação Profissional do Termo de Referência, com comprovação anterior ao início da execução.

4.7. Implantação. Que executará o plano de implantação no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da primeira Ordem de Serviço, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8. Reajuste. Que tem ciência de que os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo IPEA, nos Anexos - Modelo de Proposta Comercial (147511994) SEI 08361.005127/2025-94 / pg. 4 termos do Termo de Referência.

4.9. Validade da proposta. Que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4.10. Vedação a itens sob demanda. Que tem ciência de que a contratação não comporta itens de fornecimento sob demanda, restringindo-se a remuneração aos serviços continuados descritos nos Itens 1 e 2 do quadro de preços.

4.11. Independência da proposta. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável, e que não incorre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ENCERRAMENTO

A licitante declara que aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos e que, sendo vencedora do certame, assinará o contrato no prazo estabelecido.

2. FORMAS DE PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE

Conforme edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ILHASERVICE

60 dias.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Condições de Fornecimento:

Estão inclusos todos os custos, despesas, impostos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta proposta, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Dados Cadastrais:

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

MATRIZ (SÃO JOSÉ/SC)

CNPJ nº 85.240.869/0001-66

Inscrição Estadual nº 252.413.245

Inscrição Municipal nº 175.04-3

Rua Sete de Setembro, nº 16 – Bairro Kobrasol, São José/SC – CEP 88.102-030

Fone: (48) 3203-7100

Site: <https://www.ilhaservice.com.br>

Dados Bancários:

Banco Itaú (341), Agência 1570, Conta Corrente nº 04243-0.

**Central de Licitações
IlhaService Tecnologia**

E-mail: governo@ilhaservice.com.br

Telefone: +55 (48) 3203-7100

Ramal: 7157



Nome: ALCIDES DE BRIDA NETO
CPF: 636.392.709-91

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AP000040/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042348/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13345.200475/2026-92
DATA DO PROTOCOLO: 10/07/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDPD-AP SINDICATO DOS EMPREGADOS EM PROCESSAMENTOS DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 10.825.622/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARSOLIO GOMES LIMA;

E

FENAINFO - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMATICA, CNPJ n. 35.809.995/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO ELIAS GONCALVES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de Trabalhadores de Empresas de Processamento de Dados; empresas de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) não customizáveis; tecnologia da informação; consultoria em tecnologia da informação; prestadores de serviços em informática e tecnologia da informação; Lotéricas; Lan House; portais; provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; provedores de acesso à internet, que manipulam, processam, organizam, guardam, constroem ou utilizam soluções em equipamentos eletrônicos e computadores e de todas as atividades que utilizam a computação em seu processo; serviços de informática; birôs; casas "softwares"; casas de sistemas; consultoria de sistemas; educação em informática; comércio; aluguel e manutenção de equipamentos de informática; trabalhadores deste ramo de atividade econômica, bem como os demais profissionais de Tecnologias da Informação e Comunicação, nível médio e superior, elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal do Brasil, com abrangência territorial em AP, com abrangência territorial em Amapá/AP, Calçoene/AP, Cutias/AP, Ferreira Gomes/AP, Itauba/AP, Laranjal do Jari/AP, Macapá/AP, Mazagão/AP, Oiapoque/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP, Pracuúba/AP, Santana/AP, Serra do Navio/AP, Tartarugalzinho/AP e Vitória do Jari/AP.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

partir de 1o maio de 2026 serão adimplidas pelas empresas em 01 (uma) parcela, na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE

Instrutor de Treinamento (Básico, Avançado) em TI R\$ 1.305,91

Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE (Técnico de Urnas Eletrônicas), Help Desk, Designer Gráfico

R\$ 2.213,73

Programador de Software / Programador Web R\$ 2.463,39

Auxiliares, Trainees, Cargos de Administrativa, Digitador, Telemarketing

R\$ 1.322,58

Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA

R\$ 2.366,15

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU EXERCÍCIO LABORAL CONGÊNERE

Analista de Sistemas, Analista de Requisitos, Analista de Testes, Analista de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança, Auditor de Sistemas

R\$ 5.672,30

Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos

R\$ 6.482,67



Professor de Treinamento (Básico, Avançado) em TI

R\$ 2.106,84

Parágrafo 2o: Os pisos referenciados no caput, desta cláusula equivalem à jornada normal de cada função. Jornadas reduzidas terão seus pisos reduzidos proporcionalmente, observando-se os termos da lei.

Parágrafo 3o: Fica resguardado ao trabalhador, com carga horária diária de 8 horas, o direito a recepção do Salário Mínimo Federal caso, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, algum dos pisos citados no caput passem a ter valor inferior.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1o de maio de 2026, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) sobre os salários-básicos praticados a partir de 1o maio de 2025.

Parágrafo único: As diferenças econômicas devidas a partir de 1o maio de 2026 serão adimplidas pelas empresas em até 01 (uma) parcela, na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DATA DE PAGAMENTO

O prazo máximo para as empresas efetuarem o pagamento das remunerações será até o 5o dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha de pagamento do mês anterior.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEXTA - ANUÊNIO

Para todos os trabalhadores será pago, mensalmente, em rubrica própria, valor correspondente ao percentual acumulado à razão de 1% (um por cento), a cada 1 (um) ano de serviço, aplicado sobre o salário base, limitado a 5% da remuneração do trabalhador.

Parágrafo Único. O pagamento do anuênio passará a ocorrer no mês correspondente aquele da admissão na empresa, a partir do terceiro ano de ingresso na mesma; limitado a 5% sobre o salário do trabalhador, ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que já recebiam, até a data de 23/02/2023 percentual superior ao ora fixado.

ADICIONAL NOTURNO**CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO**

As empresas pagarão sobre as horas trabalhadas entre 22h e 06h, 20% (vinte por cento) de adicional noturno.

Parágrafo Único: No período noturno e prorrogada a jornada de trabalho além do horário previsto no caput, também será devido o adicional sobre as horas prorrogadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

Serão pagos os adicionais de periculosidade e insalubridade de acordo com as conclusões do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Parágrafo 1o. O SINDPD-AP poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar junto a DRT-AP um laudo técnico e, posteriormente, solicitar à empresa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

Parágrafo 2o. Os casos de suspeitas de LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e outras doenças ocupacionais serão investigados primeiramente pelo médico do trabalho da empresa, emitindo-se a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) com cópia a entidade sindical, sendo facultada ao empregador a solicitação de exames complementares visando emissão de laudo médico conclusivo.

Parágrafo 3o. O pagamento da Periculosidade e Insalubridade será efetuado da seguinte forma prevista em lei: Periculosidade: 30% do salário base (§1 do artigo 193 da CLT)
Insalubridade: 40%, 20% e 10% do salário base da região (Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTE).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO**

partir do dia 1o de maio de 2026, as empresas concederão cartão magnético contendo vale refeição ou alimentação equivalente aos dias efetivamente trabalhados no mês, além do reajuste concedido, no valor mínimo de R\$ 35,42 (trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para os trabalhadores com jornada de 08 (oito) horas - independentemente de onde prestam serviços, sem integralizar o salário.

Parágrafo 1o. Os trabalhadores que recebem o vale refeição ou alimentação com valor superior ao estipulado nessa CLÁUSULA poderão ter os valores reajustados por meio de livre negociação entre a empresa e o empregado, não cabendo redução do valor atualmente praticado.

Parágrafo 2o. As empresas que aderirem ao PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador poderão promover o desconto na folha de pagamento funcional de acordo com a tabela progressiva abaixo estabelecida:

REMUNERAÇÃO – Acima de R\$	Até R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
-----	R\$ 1.930,20	0%
R\$ 1.930,21	R\$ 3.065,78	5%

R\$ 3.065,79	R\$ 4.201,06	7,5%
R\$ 4.201,07	R\$ 5.449,99	10%
R\$ 5.450,00	R\$ 6.245,04	15%
R\$ 6.245,05	-----	20%

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXILIO TRANSPORTE

As empresas entregarão vales transportes, que não integram o salário, conforme decreto n.o 95.247, de 17 de novembro de 1.987.

Parágrafo Único: Fica facultada às empresas a utilização de transporte próprio.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas concederão a todos os seus empregados, plano de saúde.

Parágrafo 1o. Ficam estabelecidos os percentuais abaixo determinados para fins de contribuição das empresas do valor devido para cada beneficiário do convênio da assistência médica hospitalar.

Participação Patronal	FAIXA SALARIAL – Acima de R\$	Até R\$
50%	-----	R\$ 2.285,47
40%	R\$ 2.285,48	R\$ 3.859,69
30%	R\$ 3.859,70	-----

Parágrafo 2o. A seu critério, o empregado poderá incluir dependentes ao Convênio, sendo que o custo será suportado integralmente pelo mesmo. A opção deverá ser feita em documento próprio, com autorização de desconto dos valores em contracheque.

Parágrafo 3o. Deverão ser mantidas as condições mais vantajosas que presentemente sejam praticadas.

Parágrafo 4o. Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico em relação ao empregado, mantendo-se as disposições do § 2o do presente quanto aos dependentes.

Parágrafo 5o. A tabela acima será sempre reajustada de acordo com os percentuais de reajustes concedidos, conforme CLÁUSULA de reajustes salariais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores ficam obrigados a contratar seguro de vida e acidentes pessoais, em favor de seus empregados respeitando o valor mínimo de R\$ 11.452,10 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) para as coberturas de morte por qualquer causa e invalidez por qualquer causa. Bem como a reembolsar o valor de até R\$ 3.123,30 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos) a título de “auxílio funeral”, no ato do falecimento do seu colaborador, independentemente da indenização prevista acima.

Parágrafo 1o. Os empregadores que mantiverem seguro de assistência funeral familiar, ainda que cumulado com o seguro de vida previsto no ‘caput’, estão isentos do reembolso a título de auxílio funeral.

Parágrafo 2o. Os empregadores terão prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação da presente convenção coletiva, para providenciar a cobertura, não sendo cabível a aplicação de qualquer tipo de multa e/ou penalização durante este período.

Parágrafo 3o. Os empregadores não serão responsabilizados de forma solidária em virtude de eventual atraso ou recusa por parte da seguradora no tocante à liquidação da indenização correspondente ao sinistro.

Parágrafo 4o. A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo 5o. Desde que o sindicato laboral não indique empresas que atendam a presente cláusula, os empregadores estarão desobrigados a conceder o benefício em caso de recusa formal de, pelo menos, 01 (uma) empresa seguro de vida e auxílio funeral por negativa de inclusão ou manutenção de profissionais por fator faixa etária ou por doenças pré-existentes.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CONVÊNIOS PARA PESQUISA E TECNOLOGIA

Nos termos do que dispõe a Lei 10.176/2001 poderão as partes através de seus sindicatos ou diretamente empresa e sindicato profissional, estabelecer convênios para a pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À empresa sucessora em processo licitatório será recomendável priorizar a contratação em seus quadros dos empregados da empresa antecessora.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas garantem o pagamento de todos os direitos trabalhistas nos prazos estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. As homologações das rescisões dos contratos de trabalho serão realizadas de acordo com a legislação em vigor.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Os Sindicatos promoverão ações de conscientização da legislação em vigor, orientando as empresas quanto as adequações físico-ambientais para os empregados deficientes que vierem a ser contratados, compatibilizando-as com suas limitações.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECICLAGEM PROFISSIONAL

As empresas que vierem introduzir inovações tecnológicas no seu sistema de produção com impacto potencial sobre o nível de emprego atual proporcionarão cursos, internos e externos, acessíveis a todos os empregados cujas funções sejam atendidas pelas novas técnicas, de modo a lhes permitir acesso ao conhecimento dessa tecnologia. Nessa hipótese, garantir-se-á ainda o aproveitamento operacional, preferencial, em tais inovações, aqueles que melhor desempenho demonstrarem nesses cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TREINAMENTO

As empresas adotarão política de cursos/treinamento aos seus empregados com subsídios próprios, com relação aos cursos realizados em suas áreas.

ESTABILIDADE MÃE**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE GESTANTE**

A empregada gestante não poderá ser demitida, a partir da confirmação do seu estado gestacional até 5 (cinco) meses após o parto, sob pena de ser devida a indenização correspondente aos salários do período, e demais direitos previstos na presente Convenção, na Legislação Trabalhista e na Constituição Federal.

Parágrafo Único – A empregada gestante em atividade laboral de oito horas diárias poderá optar por jornada ininterrupta de 6 (seis) horas a partir do sexto mês de gravidez, sem prejuízo de direitos e benefícios.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAPROVEITAMENTO E GARANTIA DO ACOMETIDO POR L.E.R / D.O.R.T.**

As Empresas comprometem-se a reaproveitar em outras funções, ou garantir o emprego, ou o salário, pelo período de 01 (um) ano, do empregado acometido de L.E.R. - Lesão por esforço repetitivo e D.O.R.T – Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho, desde que o mesmo tenha vínculo empregatício, há pelo menos 3 (três) anos, conforme a legislação Previdenciária.

Parágrafo 1o. Para os fins de que trata esta CLÁUSULA fica entendido que somente terá validade o diagnóstico fornecido por médico pertencente aos quadros da Previdência Social.

Parágrafo 2o. A garantia de que trata esta CLÁUSULA terá início na data da informação escrita e documentada, à empresa, do diagnóstico.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Gozará de estabilidade o empregado que contar, na mesma empresa, mais de 6 (seis) anos de serviço, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela Previdência Social.

Parágrafo 1o. A estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, comprovando reunir as condições previstas na legislação previdenciária.

Parágrafo 2o. A estabilidade não se aplica nos casos de demissão por justa causa e se extinguirá se não for requerida a aposentadoria imediatamente após a aquisição do direito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS**

As empresas observarão, no desenvolvimento de suas atividades, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em vigor, em especial a NR 17 que trata de ERGONOMIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM OUTRAS LOCALIDADES

Ao empregador que através de contrato com o cliente, devidamente comprovado, demonstrar a necessidade especial de serviços diante da localidade geográfica da execução destes, é facultada a adoção

de horário especial de trabalho para seus empregados que não realizam atividades em horário administrativo, no regime de 15 (quinze) dias trabalhados para 15 (quinze) dias de folga. A jornada dos dias trabalhados será composta de 11 (onze) horas diárias, garantido o intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso.

Parágrafo 1o. Aos trabalhadores mencionados nesta CLÁUSULA será garantido transporte entre a sede e o local de trabalho, e lanche para os que se encontrarem trabalhando no período das 21h às 05h.

Parágrafo 2o. HORAS IN ITINERE: A Exceção do artigo 58, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público, sendo o transporte fornecido pelo empregador, de acordo com a Súmula 90, inciso V, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), as horas IN ITINERE excedentes serão remuneradas como horas extras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO AMAMENTAÇÃO

As empresas adotarão horário especial para trabalhadoras que estejam amamentando, em consonância com disposto Art. 396, Parágrafo Único da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Os Sindicatos desenvolverão campanhas educativas visando esclarecer e coibir todas as formas de discriminação e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LICENÇAS

Serão concedidos aos trabalhadores as seguintes licenças, sem prejuízo da legislação em vigor:

- I - 03 (três) dias úteis de licença para os casos de morte de cônjuge ou filhos;
- II - 03 (três) dias úteis de licença para o caso de morte de ascendentes;
- III - 03 (três) dias úteis de licença para o caso de internação de filho menor;
- IV - 03 (três) dias úteis de licença para o caso de acompanhamento de filho menor acometido por doença infectocontagiosa que obrigue o isolamento.

Parágrafo 1o. Entende-se por ascendente o pai e a mãe e, por descendente, os filhos na conformidade da Lei Civil.

Parágrafo 2o. Para o empregado fazer jus às ausências previstas no caput desta CLÁUSULA terá de apresentar documento comprobatório até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho para digitadores e conferentes de numerários será de 36 e 30 horas semanais de forma alternada.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - HORAS EXTRAS

O pagamento das horas extras dar-se-á no mesmo período de apuração da frequência dos empregados na folha mensal.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica pactuada entre empregados e empregadores regidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, a compensação de horas excedentes à carga diária normal de trabalho prevista em lei, não podendo exceder a 2 (duas) horas diárias de atividade laboral, tampouco ser compensada além do limite máximo acumulado de 120 (cento e vinte) horas excedentes.

Parágrafo 1o. Havendo necessidade de o empregado laborar em jornada prorrogada em qualquer dia da semana, deverá ser respeitada a folga semanal e o intervalo legal intrajornada, ficando para compensação, através de folgas de acordo com critérios EXPRESSA E PREVIAMENTE ESTABELECIDOS entre empregado e empregador, as horas excedentes das 44 semanais obrigatórias.

Parágrafo 2o. Para o controle efetivo das horas extras trabalhadas, fica implantado o sistema de banco de horas, para lançamento de débitos e créditos, ficando estabelecido o seguinte:

I – Os créditos de horas dos empregados excedentes a 44h semanais serão normalmente apontados nos cartões de ponto, não representando direito imediato ao recebimento como horas-extras, mediante o adicional legal. Poderão ser compensadas, na mesma proporção, limitadas há 30 horas por mês;

II – As folgas usufruídas pelos empregados serão da mesma forma, apontadas nos cartões de ponto, sendo certo que essas folgas não devem coincidir nem substituir as folgas semanais;

III – As ausências dos empregados serão da mesma forma, apontadas nos cartões de ponto, sendo certo que deverão ser abatidas em seu saldo de horas e não devem coincidir nem substituir as folgas semanais;

IV - Será elaborado documento específico através do qual ficarão registrados créditos e débitos mensais relativos ao banco de horas e que ao acúmulo de 120 (cento e vinte) horas deverá ser encerrado e assinado pelas partes;

V – No caso de, no final do período em que houve o acúmulo das 120 (cento e vinte) horas, ou no prazo máximo de 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro, não tiver ocorrido a compensação de horas-crédito do Empregado, estas serão pagas como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto nesta convenção.

VI – No caso de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, antes de efetuada a compensação de horas-crédito do empregado, estas serão pagas juntamente com as verbas resolutórias, como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto em lei ou em norma coletiva de trabalho.

VII – As horas não compensadas, excluindo-se a hipótese prevista no inciso V, ao fim da vigência desta CCT, serão pagas como horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

As empresas estão autorizadas em implementar e manter Sistema Alternativo Eletrônico de Controle da Jornada de Trabalho conforme art. 2o da Portaria do MTE no 373/2011 e consoante ao disposto no § 2o do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo 1o: O sistema alternativo NÃO poderá admitir:

- a) Restrições à marcação do ponto;
- b) Marcação automática do ponto;
- c) Exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
- d) A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

Parágrafo 2o: O sistema alternativo adotado deverá reunir as seguintes condições:

- a) Estar disponível no local de trabalho;
- b) Permitir a identificação de empregador e empregado; e
- c) Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Parágrafo 3o: O registro de ponto poderá ser realizado pelo Empregado de forma presencial (biometria ou não) junto ao próprio relógio eletrônico de ponto ou de forma remota, por meio do uso de terminal de computador (desktop ou notebook), ou ainda, através de palms, tablets, celulares ou aparelhos similares, sempre através do uso de senha pessoal e intransferível.

Parágrafo 4o: O comprovante da jornada de trabalho (ponto) deverá ser entregue ao Empregado juntamente com sua folha de pagamento, não havendo a necessidade da impressão diária deste.

FÉRIAS E LICENÇAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTUDANTE EM VESTIBULAR

As empresas abonarão a falta de estudante que mediante comunicado justifique a prestação do exame de vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, desde que o horário dos exames coincida com o horário de trabalho.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos apresentados pelos empregados, que sejam emitidos pela rede pública ou privada, credenciada ao plano de saúde.

Parágrafo 1o. Fica facultado a empresa o direito de perícia médico-odontológica para homologação, no prazo de 48 horas após o início do atestado médico, ficando o trabalhador obrigado a notificar a empresa o seu impedimento por motivo de doença, por escrito, no prazo de até 48 horas da emissão do atestado médico, podendo a notificação ser entregue por terceiro, desde que assinada pelo próprio empregado.

Parágrafo 2o. Os atestados deverão conter dia e horário de atendimento, o prazo de afastamento e carimbo médico legível, com assinatura do médico responsável pelo atendimento.

RELAÇÕES SINDICAIS

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTANTES SINDICAIS

As empresas com mais de 100 (cem) empregados reconhecem a legitimidade de 01 (um) Representante Sindicais, eleitos sob a coordenação do SINDPD-AP.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas devem assegurar a frequência dos empregados dirigentes sindicais eleitos para cumprirem o mandato sindical.

Parágrafo 1o. As empresas com mais de 100 (cem) empregados se comprometem a liberar 01 (um) empregado.

Parágrafo 2o. As empresas liberarão seus empregados da marcação do ponto em todas as suas bases, para participar de assembleias previamente comunicadas à área de Recursos Humanos, e convocados pelo Sindicato regional e/ou FENADADOS, assegurando o pleno funcionamento às Seções/departamentos/divisões, sem prejuízo dos salários correspondentes, desde que devidamente comprovado, sendo as horas compensadas a critério das empresas, sem pagamento de adicionais.

Parágrafo 3o. Responsabilizar-se-á empresa durante o período de mandato sindical pela remuneração de 01 (um) empregado, desde que solicitado pelo sindicato laboral.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO A INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

As empresas garantem aos trabalhadores o acesso às informações funcionais, assegurando o direito à cópia e à ratificação de documentos.

Parágrafo Único. O empregado terá direito a um atestado de capacidade técnica que contenha suas habilidades, competências e tempo de experiência nas funções desempenhadas na empresa, que deverá ser emitido no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito do empregado à empresa e desde que comprovada a experiência na função.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO PARA FORTALECIMENTO SINDICAL LABORAL

A Empresa procederá ao desconto em folha de pagamento dos empregados associados e não associados ao Sindicato Profissional o importe de 6% (seis por cento) do salário base do empregado, em benefício ao Sindicato dos Trabalhadores.

Parágrafo Primeiro – A Empresa terá até o quinto dia do mês seguinte ao desconto para repassar os valores ao SINDPD-AP, mediante depósito bancário à respectiva conta Caixa Econômica Federal - Agência 0658 - Operação 003 - Conta corrente 5503-7 - sindpd.ap@gmail.com - chave pix. Caso o dia do pagamento incida em sábados, domingos ou feriados, o valor devido será pago no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores associados e não associados ao Sindicato Profissional deverão ser informados pela empresa cerca da integralidade do presente acordo coletivo de trabalho, podendo apresentar ao referido Sindicato Profissional, por escrito e com identificação de assinatura legíveis e reconhecidas em cartório, enviadas pelos correios por carta, e postado na modalidade AR (aviso de recebimento) sua expressa oposição ao desconto citado na presente cláusula, com prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura pelas partes do acordo coletivo de trabalho e para o endereço av. Severino Gomes de Almeida, 3539 - Residencial Alencar - Bairro: Jardim Felicidade I – Macapá (AP) - CEP 68909-833. A não apresentação nos moldes deste parágrafo será considerado como aceite do desconto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL

Fica instituída, com fundamento no art. 513, alínea “e”, da CLT, a contribuição negocial, expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, para custeio do Sindicato Profissional, em decorrência da negociação coletiva de trabalho, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, no mês de assinatura do presente Acordo Coletivo, ressalvado o direito de oposição individual escrita do trabalhador não filiado e filiado ao Sindicato Profissional, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Primeiro - O depósito bancário será efetuado na conta: Caixa Econômica Federal - Agência 0658 - Operação 003 - Conta corrente 5503-7 - sindpd.ap@gmail.com - chave pix. Caso o dia do pagamento incida em sábados, domingos ou feriados, o valor devido será pago no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – Os trabalhadores filiados e não filiados ao Sindicato Profissional deverão ser informados pela empresa cerca da integralidade do presente acordo coletivo de trabalho, podendo apresentar ao referido Sindicato Profissional, por escrito e com identificação de assinatura legíveis e reconhecidas em cartório, enviadas pelos correios por carta, e postado na modalidade AR (aviso de recebimento) sua expressa oposição ao desconto citado na presente cláusula, com prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura pelas partes do acordo coletivo de trabalho e para o endereço av. Severino Gomes de Almeida, 3539 - Residencial Alencar - Bairro: Jardim Felicidade I – Macapá (AP). A não apresentação nos moldes deste parágrafo será considerado como aceite do desconto.

Parágrafo Terceiro – Fica vedado a empresa a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados ao Sindicato apresentarem carta de oposição.

Parágrafo Quarto - Fica vedado ao Sindicato Profissional e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores não filiados ao referido Sindicato Profissional apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

Parágrafo Quinto – O trabalhador que não exercer o direito de oposição na forma e prazo previstos no parágrafo primeiro, não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição.

Parágrafo Sexto – Havendo oposição pelo trabalhador, nos termos indicados acima, caberá ao Sindicato proceder ao reembolso do desconto realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta de titularidade do trabalhador.

Parágrafo Sétimo – O valor da contribuição prevista no caput corresponderá a 100% (cem por cento) de um único salário-dia vigente do trabalhador.

Parágrafo Oitavo – O Sindicato Profissional declara que, mediante o presente ajuste, se abstém de, no período de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho que se assina neste ato, pleitear judicialmente a cobrança da contribuição prevista no art. 578 e seguintes da CLT, ressalvados as ações já ajuizadas sendo que tal compromisso passa a integrar o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas de informática, processamento de dados e tecnologia da informação com atividade no estado do Amapá efetuarão anualmente o pagamento de sua contribuição sindical patronal, em favor da FENAINFO, enviando cópia da quitação da guia de pagamento em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento.

Parágrafo Único: Após a criação, e emissão de carta sindical por parte do MTE, de sindicato patronal próprio com territorialidade no estado do Amapá esta contribuição passará a ser feita em favor do mesmo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas abrangidas pela presente convenção, ficam obrigadas a recolher a favor da FENAINFO, contribuição assistencial conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

01 A 10 R\$ 373,56

11 A 20 R\$ 747,12

21 A 50 R\$ 1.120,69

51 A 100 R\$ 3.761,23

ACIMA DE 100 R\$ 6.906,99

Parágrafo 1o: O recolhimento deverá ser efetuado até 30 de julho de 2026, mediante guia a ser solicitada ao e-mail financeiro@fenainfo.org.br.

Parágrafo 2o: Esta contribuição é ônus do empregador e devida por todas as empresas representadas pela FENAINFO nos estados onde não haja representação sindical patronal da categoria, inclusive pelas empresas optantes pelo Simples Nacional; e das que não possuam empregados.

Parágrafo 3o: A eventual manifestação de oposição deverá ser apresentada exclusivamente pelo representante legal da empresa no período único e improrrogável de 01/07/2026 a 15/07/2026, mediante:

- a) envio de e-mail para financeiro@fenainfo.org.br (não sendo aceito outro canal);
- b) identificação do representante legal com nome completo, CPF, cargo e comprovação de sua condição no contrato social (anexar documento de comprovação);
- c) indicação expressa da razão social, CNPJ, número de empregados, endereço completo da empresa e documento oficial da Receita Federal atualizado (CNPJ).

Parágrafo 4o: o e-mail somente será considerado válido se for enviado a partir de conta institucional do representante legal vinculada ao domínio da empresa (ex.: @empresa.com.br), sendo desconsiderados envios de contas pessoais, salvo quando a empresa não possua domínio na internet, inclusive, destacando esta informação junto ao e-mail de oposição.

Parágrafo 5o: O não cumprimento da quitação da contribuição assistencial patronal sujeita a empresa às penas previstas no artigo 600 da CLT, bem com a empresa não terá direito ao de acordo nas cláusulas que exigem a interferência obrigatória da Fenainfo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Todas as empresas manterão quadro de avisos e concordam que o SINDPD-AP divulgue suas publicações nos mesmos, desde que as notícias não sejam agressivas e nem venham ofender as empresas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO COM O SINDICATO PROFISSIONAL

As empresas são obrigadas a fornecer ao sindicato profissional, quando solicitado por escrito com antecedência mínima de 08 (oito) dias, cópias dos seguintes documentos:

- a) guia de depósito da verba assistencial;
- b) guia de depósito da mensalidade sindical;
- c) guia do depósito da contribuição sindical anual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PERMANENCIA MINIMA

As empresas poderão, a qualquer tempo, estipular, por escrito e de comum acordo, cláusula de permanência mínima quando tenha investido em curso de qualificação profissional ao empregado.

Parágrafo Primeiro: O empregado se obriga a permanecer na empresa pelo período mínimo equivalente a 90% do tempo do curso que foi custeado pela empresa e após o seu término.

Parágrafo Segundo: O desrespeito a cláusula de permanência mínima, sem prejuízo das demais parcelas rescisórias, assegura ao empregador o direito ao ressarcimento, mediante indenização, de 90% as despesas que empresa teve com a qualificação ou proporcionalmente ao período remanescente.

Parágrafo Terceiro: A empresa deverá fornecer ao empregado, de forma detalhada, todos os custos e despesas com o pagamento do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

O SINDPD-AP e a FENAINFO reunir-se-ão, sempre que solicitado por uma das partes a partir da vigência desta Convenção, com vistas a analisar conjuntamente os cenários de aplicação das cláusulas pactuadas e outras condições que desejem acordar podendo convencionar modificações e aprimoramentos, visando o bem comum.

Parágrafo 1o: A pauta das reuniões deverá ser enviada pelas partes com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 2o: Caso seja criado o Sindicato Patronal da Categoria no período de vigência desta convenção, a FENAINFO delegará poderes de representação para o novo sindicato.

Parágrafo 3o: O SINDPD-AP compromete-se a fornecer a FENAINFO, sempre que solicitado a relação de empresas sujeitas ao cumprimento do presente CCT, de modo a otimizar os trabalhos de sensibilização que se façam necessários. Deverá constar na referida relação de empresas os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, bem como, a quantidade de funcionários.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES PATRONAIS NO DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Fica estabelecido como multa o valor equivalente a 6 (seis) salários-mínimos a ser pago pela parte infratora pelo descumprimento de cada cláusula aqui convencionada, a qual deverá ser recolhida em favor da Entidade Sindical demandante de ação, seja por ação em que o sindicato atue na qualidade de substituto processual (ação de cumprimento), seja por ação em que o sindicato atue na qualidade de assistente

processual (reclamação trabalhista). Deve ainda a parte infratora arcar como multa equivalente a 2,5 (dois salários-mínimos e meio) a ser revertida em favor de cada empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas poderão fixar, em caráter voluntário e não obrigatório, em aditamento a presente Convenção, os critérios relativos à Participação nos Lucros e Resultados, a ser distribuída aos seus empregados, de forma a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal e a Lei no 10.101, de 30-11-2000, a ser instituído por comissão formada pelos próprios empregados e empresários, com a participação de representante do sindicato laboral, que deverá, obrigatoriamente, ser convidado a integrar a mesma, sob pena de nulidade de todo o processo, onde deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da antecipação e regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade de distribuição, período de vigência e prazo para revisão do acordo, bem assim demais critérios e condições, tais como programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - REDUÇÃO DE DIREITOS

Nos acordos coletivos que impliquem redução de direitos do trabalhador, é obrigatória a presença dos sindicatos convenientes, sob pena de nulidade do acordo.

}

MARSOLIO GOMES LIMA
PRESIDENTE

SINDPD-AP SINDICATO DOS EMPREGADOS EM PROCESSAMENTOS DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DO AMAPA

MARCIO ELIAS GONCALVES
PRESIDENTE
FENAINFO - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMATICA

ANEXOS

ANEXO I -

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PREÇO À POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

A Empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alcides de Brida Neto, inscrito no CPF nº 636.392.709-91, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao art. 59, § 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 7.5.3 do Edital, que:

1. O **preço ofertado é suficiente e plenamente exequível para custear a integralidade das obrigações contratuais** decorrentes da execução do objeto licitado, nas condições, quantitativos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.
2. Na formação do preço foram considerados os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros, remunerações, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios, tributos, despesas administrativas e operacionais, custos logísticos, deslocamentos, hospedagem e alimentação quando necessários, substituições, cobertura de férias, folgas e afastamentos, bem como os demais custos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.
3. A empresa possui capacidade econômica e operacional para executar integralmente os serviços pelo preço proposto, responsabilizando-se pelo adequado dimensionamento dos recursos humanos, materiais, administrativos e logísticos necessários ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos para as Regiões 1 e 2.
4. Eventuais custos que, durante a execução, superem valores individualmente previstos em determinadas rubricas da planilha serão **integralmente suportados pela CONTRATADA, inclusive mediante sua taxa administrativa**, quando necessário, sem majoração do preço contratado e sem transferência de custos adicionais à Administração.

5. A composição apresentada contempla margem suficiente para a execução integral do objeto, razão pela qual a empresa **ratifica os preços ofertados e sua plena exequibilidade**, assumindo integral responsabilidade pela suficiência de sua proposta durante toda a execução contratual.

Por fim, o profissional habilitado da área contábil abaixo identificado declara, com base na documentação e na composição de custos apresentadas pela empresa, que o preço ofertado se mostra suficiente para suportar a integralidade das obrigações contratuais assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José/SC, 26 de agosto de 2026.

Nome: **ALCIDES DE BRIDA NETO**
CPF: 636.392.709-91

Nome: **RAFAEL SILVEIRA**
CPF: 024.655.679-00
CRC: 1-SC-030228/O-0 - Contador

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico, lançado por esta Pasta, a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, declara:

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS NÃO CUMULATIVO					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B = A X 1,65%)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
jul/25	305.879,39	5.047,01	1.760,10	3.286,91	1,07%
ago/25	205.414,55	3.389,34	908,36	2.480,98	1,21%
set/25	311.855,15	5.145,61	1.078,29	4.067,32	1,30%
out/25	436.275,76	7.198,55	3.004,63	4.193,92	0,96%
nov/25	357.847,27	5.904,48	2.350,51	3.553,97	0,99%
dez/25	139.125,45	2.295,57	2.295,57	-	0,00%
jan/26	2.045.201,82	33.745,83	24.361,97	9.383,86	0,46%
fev/26	94.556,36	1.560,18	693,19	866,99	0,92%
mar/26	156.849,09	2.588,01	1.758,19	829,82	0,53%
abr/26	179.117,58	2.955,44	1.920,86	1.034,58	0,58%
mai/26	283.150,30	4.671,98	389,44	4.282,54	1,51%
jun/26	2.486.704,24	41.030,62	23.378,97	17.651,65	0,71%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					

Faturamento TOTAL R\$7.001.976,97

Total PIS NÃO Cumulativo R\$51.632,54

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS NÃO CUMULATIVO					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B = A X 7,6%)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
jul/25	329.955,66	25.076,63	8.107,12	16.969,51	5,14%
ago/25	230.541,97	17.521,19	4.183,98	13.337,21	5,79%
set/25	368.273,29	27.988,77	4.966,69	23.022,08	6,25%
out/25	463.552,37	35.229,98	13.839,51	21.390,47	4,61%
nov/25	383.999,21	29.183,94	10.826,60	18.357,34	4,78%
dez/25	170.661,71	12.970,29	12.970,29	-	0,00%
jan/26	2.158.244,61	164.026,59	109.815,98	54.210,61	2,51%
fev/26	116.744,61	8.872,59	3.192,85	5.679,74	4,87%
mar/26	196.096,97	14.903,37	8.098,32	6.805,05	3,47%
abr/26	215.313,29	16.363,81	8.847,62	7.516,19	3,49%
mai/26	321.061,71	24.400,69	1.793,81	22.606,88	7,04%
jun/26	2.526.894,61	192.043,99	107.684,96	84.359,03	3,34%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					

Faturamento TOTAL R\$7.481.340,00

Total COFINS NÃO Cumulativo R\$274.254,11

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS CUMULATIVO					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B = A X 0,65%)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
jul/25	12.981.038,46	84.376,75	-	84.376,75	0,65%
ago/25	10.809.720,00	70.263,18	-	70.263,18	0,65%
set/25	13.863.750,77	90.114,38	-	90.114,38	0,65%
out/25	12.275.626,15	79.791,57	-	79.791,57	0,65%
nov/25	13.402.286,15	87.114,86	-	87.114,86	0,65%
dez/25	15.109.472,31	98.211,57	-	98.211,57	0,65%
jan/26	8.558.255,38	55.628,66	-	55.628,66	0,65%
fev/26	14.009.729,23	91.063,24	-	91.063,24	0,65%
mar/26	10.313.807,69	67.039,75	-	67.039,75	0,65%
abr/26	13.954.356,92	90.703,32	-	90.703,32	0,65%
mai/26	13.666.140,00	88.829,91	-	88.829,91	0,65%
jun/26	14.888.892,31	96.777,80	-	96.777,80	0,65%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					

Faturamento TOTAL R\$153.833.075,38

Total PIS Cumulativo R\$999.914,99

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS CUMULATIVO					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B = A X 3%)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
jul/25	12.981.038,33	389.431,15	-	389.431,15	3,00%
ago/25	10.809.720,00	324.291,60	-	324.291,60	3,00%
set/25	13.863.750,00	415.912,50	-	415.912,50	3,00%
out/25	12.275.626,00	368.268,78	-	368.268,78	3,00%
nov/25	13.402.286,00	402.068,58	-	402.068,58	3,00%
dez/25	15.109.471,67	453.284,15	-	453.284,15	3,00%
jan/26	8.558.255,00	256.747,65	-	256.747,65	3,00%
fev/26	14.009.729,33	420.291,88	-	420.291,88	3,00%
mar/26	10.313.807,33	309.414,22	-	309.414,22	3,00%
abr/26	13.954.357,33	418.630,72	-	418.630,72	3,00%
mai/26	13.666.139,67	409.984,19	-	409.984,19	3,00%
jun/26	14.888.892,33	446.666,77	-	446.666,77	3,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					

Faturamento TOTAL R\$153.833.073,00

Total COFINS Cumulativo R\$4.614.992,19

RESUMO

TOTAL DE FATURAMENTO CUMULATIVO E NÃO CUMULATIVO = R\$161.074.732,68

TOTAL DE RECOLIMENTO DE PIS CUMULATIVO/NÃO CUMULATIVO = R\$1.051.547,53

PERCENTUAL MÉDIO DE PIS = 0,65%

TOTAL DE RECOLHIMENTO DE COFINS CUMULATIVO/NÃO CUMULATIVO = R\$4.889.246,30

PERCENTUAL MÉDIO DE COFINS = 3,04%

São José/SC, 27 de agosto de 2026.

Nome: ALCIDES DE BRIDA NETO
CPF: 636.392.709-91

Nome: RAFAEL SILVEIRA
CPF: 024.655.679-00
CRC: 1-SC-030228/O-0 - Contador

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alcides de Brida Neto, inscrito no CPF nº 636.392.709-91, DECLARA para os devidos fins que, atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

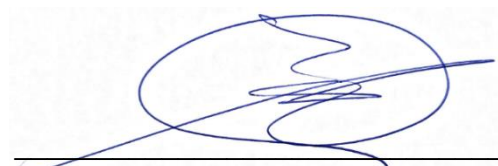
São José/SC, 28 de agosto de 2026.


Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
Alcides De Brida Neto
Diretor

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES E RESTRIÇÕES

A Empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alcides de Brida Neto, inscrito no CPF nº 636.392.709-91, **DECLARA** para os devidos fins que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São José/SC, 28 de agosto de 2026.


Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
Alcides De Brida Neto
Diretor

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

85.240.869/0001-66

SCP

NOME EMPRESARIAL

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2025 a 31/12/2025

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

39.8E.58.95.CC.B6.44.32.6B.B1.2E.1D.13.BA.BD.B4.50.03.BE.8D

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	63639270991	ALCIDES DE BRIDA NETO:63639270991	7636019421820692431	06/05/2025 a 06/05/2026
Contador/Contabilista	02465567900	RAFAEL SILVEIRA:02465567900	994983631707970822905 765	23/09/2025 a 23/09/2026

NÚMERO DO RECIBO:

39.8E.58.95.CC.B6.44.32.6B.B1.2E.1D.
13.BA.BD.B4.50.03.BE.8D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/02/2026 às 09:18:15

9F.32.0F.6D.49.B6.F0.37
0D.98.87.C7.AA.2A.24.FD

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	85.240.869/0001-66	SCP:	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado B2818067D66088F406A4621651E0514FB513A6E4	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real	Período de apuração do IRPJ e CSLL A
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período RRRR
Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete;	Tipo da escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:85240869000166

Informações do Empregador

Manutenção

Dados do Empregador

[Consultar histórico \(/portal/Empregador/CadastroCompleto/Listagem?Length=16\)](/portal/Empregador/CadastroCompleto/Listagem?Length=16)

Período de validade das informações

Mês/Ano de Início de Validade*

01/2020

Mês/Ano de Término de Validade

Informações do empregador

CNPJ

85.240.869/0001-66

Classificação Tributária*

99 - Pessoas Jurídicas em geral

É microempresa ou empresa de pequeno porte para acesso ao portal simplificado?

☐ Sim ☒ Não

Opção pelo Registro Eletrônico de Empregados*

1 - Optou pelo registro eletrônico de empregados

Indicativo de cooperativa*

0 - Não é cooperativa

Indicativo de construtora*

0 - Não é Construtora

Indicativo de Desoneração da Folha*

1 - Empresa enquadrada nos art. 7º a 9º da Lei 12.546/2011

Data da transformação em sociedade de fins lucrativos - Lei 11.096/2005

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID18524086900000020211025084217000

Número do recibo

1.1.0000000011628662774

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

v_S_01_00_00

Alterar

Baixar XML (<https://www.esocial.gov.br/portal/Empregador/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=&recibo=1.1.0000000011628662774>)

;;

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
([HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/))
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
([HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/))
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
([HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/](https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/))

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.14 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.30

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: E99A0C0772C0626A139F3B6BB30F2788E031A284
Período de apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.760,10	R\$ 8.107,12
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 5.047,01	R\$ 25.076,63
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 1.760,10	R\$ 8.107,12
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.286,91	R\$ 16.969,51
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 84.376,75	R\$ 389.431,15
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 83.543,86	R\$ 385.586,89
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 832,89	R\$ 3.844,26

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/09/2025 às 09:49:34
Número do Recibo: E9.9A.0C.07.72.C0.62.6A.13.9F.3B.6B.B3. 0F.27.88.E0.31.A2.84-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 00.19.2D.EA.32.C2.11.0B 97.18.4A.CE.90.84.39.42

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 54AFBABE8F60AE64968C3F2E9B48F58F33B55E85
Período de apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 908,36	R\$ 4.183,98
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 3.389,34	R\$ 17.521,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 908,36	R\$ 4.183,98
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.480,98	R\$ 13.337,21
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 70.263,18	R\$ 324.291,60
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 44.815,58	R\$ 206.841,47
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 25.447,60	R\$ 117.450,13

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/10/2025 às 11:25:10
Número do Recibo: 54.AF.BA.BE.8F.60.AE.64.96.8C.3F.2E.9B. 48.F5.8F.33.B5.5E.85-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 08.65.3C.5A.AA.45.A8.9C 34.92.EB.02.D3.57.90.EA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: A1C36C4BC9DFA3DC38AC3431E20D33718F1D2B2E
Período de apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.078,29	R\$ 4.966,69
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 5.145,61	R\$ 27.988,77
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 1.078,29	R\$ 4.966,69
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.067,32	R\$ 23.022,08
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 90.114,38	R\$ 415.912,50
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 47.400,73	R\$ 218.772,49
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 42.713,65	R\$ 197.140,01

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/10/2025 às 11:27:51
Número do Recibo: A1.C3.6C.4B.C9.DF.A3.DC.38.AC.34.31. E2.0D.33.71.8F.1D.2B.2E-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 03.75.BA.61.D6.3C.E7.30 F5.F0.03.C5.45.32.95.D5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 1F1A6D14BF23F0AE599F7A4BEE8897B7FD990D6F
Período de apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 3.004,63	R\$ 13.839,51
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 7.198,55	R\$ 35.229,98
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 3.004,63	R\$ 13.839,51
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.193,92	R\$ 21.390,47
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 79.791,57	R\$ 368.268,78
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 69.062,41	R\$ 318.749,55
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 10.729,16	R\$ 49.519,23

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/12/2025 às 10:26:57
Número do Recibo: 1F.1A.6D.14.BF.23.F0.AE.59.9F.7A.4B.EE. 88.97.B7.FD.99.0D.6F-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: D9.AF.06.D3.44.67.2B.2D E3.6A.06.62.C6.11.57.FF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 2484C3BA0532F11E22CAEA5C5F0BE640AD897D24
Período de apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 2.350,51	R\$ 10.826,60
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 5.904,48	R\$ 29.183,94
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 2.350,51	R\$ 10.826,60
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.553,97	R\$ 18.357,34
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 87.114,86	R\$ 402.068,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 51.803,12	R\$ 239.091,42
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 35.311,74	R\$ 162.977,16

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 26/12/2025 às 10:35:40
Número do Recibo: 24.84.C3.BA.05.32.F1.1E.22.CA.EA.5C.5F. 0B.E6.40.AD.89.7D.24-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: DF.70.58.C1.36.B4.0F.46 D2.CD.C2.79.BA.B4.2F.78

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 3F75E8045F47DCCC0834CEF830029DB2BA36D8F6
Período de apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 25.634,35	R\$ 118.073,38
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.295,57	R\$ 12.970,29
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 2.295,57	R\$ 12.970,29
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 23.338,78	R\$ 105.103,09

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 98.211,57	R\$ 453.284,15
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 75.695,27	R\$ 349.362,82
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 22.516,30	R\$ 103.921,33

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/02/2026 às 10:23:34
Número do Recibo: 3F.75.E8.04.5F.47.DC.CC.08.34.CE.F8. 30.02.9D.B2.BA.36.D8.F6-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 34.B1.31.3C.27.08.82.D3 45.6D.EB.A6.93.B1.3E.2D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 63EFBF7678F8678AD1A686A34AA08B946AD85751
Período de apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.023,19	R\$ 4.712,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 33.745,83	R\$ 164.026,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 24.361,97	R\$ 109.815,98
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.383,86	R\$ 54.210,61
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 55.628,66	R\$ 256.747,65
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 53.900,04	R\$ 248.769,80
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 1.728,62	R\$ 7.977,85

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 06/03/2026 às 11:16:55
Número do Recibo: 63.EF.BF.76.78.F8.67.8A.D1.A6.86.A3.4A. A0.8B.94.6A.D8.57.51-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: AE.51.1C.5D.84.8E.B4.19 45.F7.FD.35.68.BF.47.48

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 33E4934097A5696D9F3691D7DC1A0AE944B915EC
Período de apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 693,19	R\$ 3.192,85
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 1.560,18	R\$ 8.872,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 693,19	R\$ 3.192,85
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 866,99	R\$ 5.679,74
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 91.063,24	R\$ 420.291,88
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 34.089,39	R\$ 157.335,62
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 56.973,85	R\$ 262.956,26

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/04/2026 às 14:38:59
Número do Recibo: 33.E4.93.40.97.A5.69.6D.9F.36.91.D7.DC. 1A.0A.E9.44.B9.15.EC-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 68.74.24.2C.EB.3A.8F.55 1A.78.D6.4C.D7.7A.74.13

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 6D0C465B01A7ED3A25D20998CE72FE5803F85F21
Período de apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.758,19	R\$ 8.098,32
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.588,01	R\$ 14.903,37
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 1.758,19	R\$ 8.098,32
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 829,82	R\$ 6.805,05
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 67.039,75	R\$ 309.414,22
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 61.775,69	R\$ 285.118,65
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 5.264,06	R\$ 24.295,57

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/05/2026 às 11:51:13
Número do Recibo: 6D.0C.46.5B.01.A7.ED.3A.25.D2.09.98.CE. 72.FE.58.03.F8.5F.21-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 42.E6.E8.65.62.2E.B2.03 F7.8A.9A.1C.90.2E.CF.FB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 5A56992178F4C6B345C03EA3D79768E452B820A7
Período de apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 1.920,86	R\$ 8.847,62
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 2.955,44	R\$ 16.363,81
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 1.920,86	R\$ 8.847,62
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 1.034,58	R\$ 7.516,19
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 90.703,32	R\$ 418.630,72
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 45.869,75	R\$ 211.706,59
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 44.833,57	R\$ 206.924,13

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 26/05/2026 às 11:22:18
Número do Recibo: 5A.56.99.21.78.F4.C6.B3.45.C0.3E.A3.D7. 97.68.E4.52.B8.20.A7-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 61.21.05.38.48.7D.1E.AA 34.F6.F6.D3.9E.CC.9C.33

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 6E36808CAA836C63184410699F8B82110FE85658
Período de apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 389,44	R\$ 1.793,81
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 4.671,98	R\$ 24.400,69
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 389,44	R\$ 1.793,81
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.282,54	R\$ 22.606,88
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 88.829,91	R\$ 409.984,19
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 63.792,49	R\$ 294.426,83
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 25.037,42	R\$ 115.557,36

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/06/2026 às 11:11:03
Número do Recibo: 6E.36.80.8C.AA.83.6C.63.18.44.10.69.9F. 8B.82.11.0F.E8.56.58-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 8A.7E.5E.2B.0E.6D.AF.0C F4.9A.F5.D6.29.3F.E0.3B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.240.869/0001-66 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 969A87E437C84B46C61EF29B1A6E6CA1FB52D4B8
Período de apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 23.378,97	R\$ 107.684,96
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 41.030,62	R\$ 192.043,99
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 23.378,97	R\$ 107.684,96
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 17.651,65	R\$ 84.359,03
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 96.777,80	R\$ 446.666,77
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 57.450,40	R\$ 265.155,75
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 39.327,40	R\$ 181.511,02

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 024.655.679-00	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 22/07/2026 às 12:03:27
Número do Recibo: 96.9A.87.E4.37.C8.4B.46.C6.1E.F2.9B.1A. 6E.6C.A1.FB.52.D4.B8-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 15.FE.DE.73.A1.74.BA.43 85.5C.E9.D4.93.79.CB.97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AP

DILIGÊNCIA N° 02

Pregão Eletrônico n° 90005/2026 — UASG 200402

Processo administrativo	08361.005127/2025-94
Licitante	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA — CNPJ n° 85.240.869/0001-66
Objeto	Complementação da comprovação de exequibilidade da proposta, na parte não esclarecida pela resposta à Diligência n° 01
Fundamento	Art. 59, §§ 2° e 4°, e art. 64 da Lei n° 14.133/2021; itens 5.4, 7.5 e 8 do Edital; item 12.6.2 do Anexo A da Portaria SGD/MGI n° 1.070/2023; Nota Técnica SEI n° 147513079
Prazo para resposta	____ (____) dias úteis, contados do recebimento

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Analisada a resposta à Diligência n° 01, apresentada em 28/08/2026, e a Planilha de Custos e Formação de Preços retificada que a acompanha, este Núcleo registra o atendimento dos quesitos 1, 2, 3, 4, 8 e 9 daquela diligência.

Registra-se, em especial, que a reconciliação aritmética foi realizada, que o adicional de periculosidade foi recomposto para a totalidade dos profissionais cotados — premissa que corresponde à adotada por esta Administração na estimativa da contratação, ante a natureza das instalações em que os serviços serão prestados —, que a memória analítica do Fator K reconcilia corretamente com a planilha-resumo e que a carga tributária foi comprovada por Escrituração Fiscal Digital das Contribuições relativa a 12 (doze) competências. O preço global permaneceu inalterado, em conformidade com o art. 64 da Lei n° 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que o valor ofertado supera, em ambos os itens, o patamar de presunção relativa de inexecuibilidade fixado na Seção 4 da Nota Técnica SEI n° 147513079, não incidindo, na espécie, aquela presunção. A presente diligência não se funda em indício percentual, mas no dever de aferição da suficiência da composição de custos apresentada, na forma do art. 59, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

Da análise da planilha retificada resultou, contudo, a identificação de questão não suscitada na Diligência n° 01, relativa ao enquadramento convencional declarado pela própria licitante, que passa a constituir o objeto principal desta diligência.

II. QUESITOS

QUESITO 1 — Enquadramento convencional dos perfis do Item 1

A Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, juntada pela própria licitante, divide os pisos salariais em duas faixas expressamente distintas:

Cargo	Faixa	Piso
Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE, Help Desk, Designer Gráfico	Nível técnico	R\$ 2.213,73
Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	Nível técnico	R\$ 2.366,15

Cargo	Faixa	Piso
Analista de Sistemas, de Requisitos, de Testes, de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança, Auditor de Sistemas	Nível superior	R\$ 5.672,30
Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos	Nível superior	R\$ 6.482,67

No Anexo VII-D apresentado, a licitante declarou, para os três perfis do Item 1, a categoria profissional "Administrador ou Tecnólogo em Redes / DBA" e o salário normativo de R\$ 2.366,15, ambos pertencentes à faixa de nível técnico. No mesmo formulário, contudo, declarou os seguintes códigos da Classificação Brasileira de Ocupações:

Perfil do Termo de Referência	CBO declarado	Grande Grupo	Nível correspondente
Analista de Suporte Computacional — Sênior	2124-20	GG 2	Nível superior
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	2124-10 / 2123-10	GG 2	Nível superior
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	1425-30	GG 1	Direção / gerência
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	3132-20	GG 3	Nível técnico

A Cláusula Segunda da mesma Convenção define sua abrangência sobre os profissionais de TIC de nível médio e superior "elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO", ancorando na CBO a distinção entre as faixas.

Acresce que o Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026 exige, para os três perfis do Item 1, diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior na área de TIC — ou graduação em qualquer área acrescida de especialização de, no mínimo, 360 horas —, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registra-se, por fim, que o item 8 do Edital exige do licitante, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas — declaração firmada pela licitante.

Registra-se, para a devida contextualização desta indagação, que na execução do contrato anterior celebrado por esta Superintendência para objeto assemelhado verificou-se divergência entre as atividades efetivamente exercidas por profissional alocado e o enquadramento funcional formalizado pela então contratada em seu registro trabalhista. A controvérsia foi submetida à Justiça do Trabalho, que reconheceu a procedência da pretensão do trabalhador, e produziu reflexos sobre a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços.

A experiência recomenda que a matéria seja esclarecida antes da contratação, e não durante a execução. O art. 121, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o item V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho admitem a responsabilização subsidiária da Administração pelos encargos trabalhistas quando comprovada falha na fiscalização. A definição prévia e documentada do enquadramento protege igualmente as duas

partes: evita à contratada passivo trabalhista superveniente não considerado na formação do preço e evita à Administração a responsabilização subsidiária e a descontinuidade decorrente de litígio e de rotatividade.

Diante desse conjunto, solicita-se:

- a) a demonstração fundamentada de qual função da Cláusula Terceira da CCT AP000040/2026 corresponde materialmente a cada um dos três perfis do Item 1, considerando as atribuições descritas no Anexo II do Termo de Referência e os códigos da CBO declarados pela própria licitante no Anexo VII-D;
- b) o esclarecimento da divergência interna do Anexo VII-D, que declara, para um mesmo perfil, código da CBO pertencente aos Grandes Grupos 1 e 2 e, simultaneamente, categoria convencional e salário normativo da faixa de nível técnico;
- c) alternativamente à demonstração da alínea "a", a reapresentação da composição de custos observando os pisos da faixa de nível superior (R\$ 5.672,30 e R\$ 6.482,67), sem majoração do preço ofertado, com indicação das rubricas de onde provêm os recursos correspondentes;
- d) a confirmação de que a composição apresentada comporta a integralidade dos custos decorrentes da Convenção Coletiva aplicável, nos exatos termos da declaração firmada na forma do item 8 do Edital.
- e) a confirmação de que o enquadramento funcional demonstrado nesta diligência será o efetivamente adotado nos registros trabalhistas dos profissionais alocados à execução contratual, para fins de registro nos autos.

Esclarece-se que a Administração não pretende fixar, vincular ou interferir na política remuneratória da licitante, matéria de sua exclusiva gestão e incompatível com o regime de prestação sem dedicação exclusiva de mão de obra adotado nesta contratação. A indagação restringe-se à verificação de que a composição de custos apresentada comporta o cumprimento das obrigações convencionais de observância cogente, requisito de exequibilidade da proposta, e tem finalidade preventiva, voltada a que a matéria seja definida de forma clara antes da assinatura do contrato, no interesse comum das partes.

QUESITO 2 — Custos do regime de sobreaviso, do trabalho noturno e das horas extraordinárias

O quesito 6 da Diligência nº 01 solicitou a indicação da rubrica e do montante dos custos de sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias e folgas compensatórias. A resposta indicou a rubrica, mas consignou expressamente:

"[...] não foi realizada segregação de montante específico e individual para sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias ou folgas compensatórias."

A planilha retificada apresenta, no Módulo 1 de todos os quatro perfis, os campos de Adicional Noturno, Horas de Sobreaviso, Horas Extras e DSR com percentual de 0,00% e valor de R\$ 0,00.

Considerando o item 4.6.2 do Termo de Referência, que institui regime de sobreaviso nos dias úteis das 18h às 07h e integralmente aos sábados, domingos e feriados; o item 5.4 do Edital, que determina a absorção integral desses custos; as declarações 4.1 e 4.2 do Modelo de Proposta Comercial, firmadas pela licitante; e as Cláusulas Sétima (adicional noturno de 20%) e Vigésima Oitava (horas extras com acréscimo de 50%) da Convenção Coletiva, solicita-se:

- a) o montante mensal desses custos, discriminado por item e por perfil, com a respectiva memória de cálculo;

- b) a indicação do critério de remuneração do sobreaviso, esclarecendo se observa o art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicável por analogia nos termos do item II da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho, ou critério diverso, com o respectivo fundamento;
- c) a escala nominal de revezamento por região, com o número de profissionais simultaneamente em sobreaviso e as horas mensais de cobertura consideradas;
- d) a demonstração da compatibilidade entre o lançamento de R\$ 0,00 nesses campos e as obrigações dos itens 4.6.1 a 4.6.3 do Termo de Referência, considerando que o próprio instrumento projeta acionamentos fora do horário administrativo em até 5% do volume de 293,5 chamados mensais.

QUESITO 3 — Suficiência da rubrica "Elementos Comerciais"

A resposta à Diligência nº 01 remeteu à rubrica Custos Indiretos/Taxa Administrativa, integrante dos Elementos Comerciais, a absorção dos seguintes encargos: sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias, folgas compensatórias, deslocamentos excedentes ao rateio de R\$ 717,90 por item, hospedagem e alimentação em substituições, e a manutenção de 4 (quatro) Técnicos Pleno durante os 60 dias de implantação, quando a proposta precifica 3 (três).

Na planilha retificada, os Elementos Comerciais correspondem a R\$ 6.684,99 mensais no Item 1 e a R\$ 4.588,53 mensais no Item 2, totalizando R\$ 11.273,52 mensais, e compreendem também o lucro. No Item 2, a rubrica foi reduzida de R\$ 8.000,00 para R\$ 4.588,53, correspondendo a 42,64% de decréscimo.

Solicita-se a demonstração analítica da suficiência dessa rubrica, com a discriminação dos valores mensais destinados a cada componente acima e ao lucro, de modo a evidenciar que a composição comporta a integralidade das obrigações assumidas sem transferência de custos à Administração.

QUESITO 4 — Quantitativo de profissionais do Item 2

A resposta ao quesito 7 da Diligência nº 01 assume o compromisso de manter, durante os 60 dias de implantação, 3 (três) Técnicos Pleno em Macapá e 1 (um) em Oiapoque — quatro profissionais. A planilha, contudo, precifica três, e o valor do Item 2 é integralmente consumido por eles.

A mesma resposta informa que, encerrada a implantação, a configuração passará a 2 (dois) Técnicos Pleno em Macapá e 1 (um) em Oiapoque.

Esta Administração reitera que a distribuição indicada no instrumento convocatório constitui referência para a estimativa de custos e não exigência de postos fixos de trabalho, permanecendo o dimensionamento definitivo sob responsabilidade da contratada, e que quantitativo diverso do estimado não caracteriza, por si só, inexecutabilidade. A aferição recai sobre a suficiência do dimensionamento e sobre sua precificação. Solicita-se:

- a) a indicação da rubrica e do montante que suportam o quarto profissional durante o período de implantação, considerando que o custo unitário declarado na própria planilha é de R\$ 9.279,27 mensais;
- b) a memória de dimensionamento que sustenta a suficiência de 2 (dois) Técnicos Pleno na Região 1 após a implantação, considerando o volume projetado de 293,5 chamados mensais, as três localidades atendidas — Sede, Aeroporto e GEPOM — e os tempos da Tabela 4.4.2 do Termo de Referência;
- c) a demonstração de que o dimensionamento assegura o cumprimento simultâneo e independente dos indicadores IND-01 e IND-02, apurados por região sem compensação, na forma da Seção 8.4 do Termo de Referência;

- d) o plano de cobertura de férias, folgas, licenças e afastamentos do profissional alocado na Região 2, com o prazo de mobilização do substituto e a rubrica em que provisionados os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação.

QUESITO 5 — Carga tributária projetada para este contrato

A memória apresentada adota PIS de 0,65% e COFINS de 3,04%, alíquotas efetivas apuradas a partir da média histórica dos 12 meses anteriores, quando as alíquotas nominais do regime não cumulativo são de 1,65% e 7,6%.

Considerando que este contrato é intensivo em mão de obra, rubrica que não gera crédito de PIS/COFINS, e que a Escrituração Fiscal Digital apresentada revela ampla dispersão do faturamento no período, solicita-se a demonstração da alíquota efetiva projetada especificamente para a execução deste contrato, e não apenas a média histórica global apurada sobre faturamento de composição distinta.

Solicita-se, ainda, o registro expresso da premissa adotada quanto ao ISSQN de 2% recolhido no município-sede, considerando que a execução é integralmente presencial em Macapá e Oiapoque.

QUESITO 6 — Insumos, FAP e benefícios convencionais

A planilha apresenta o Módulo 5 — Insumos Diversos integralmente zerado para todos os perfis, e adota, no Submódulo 2.2, SAT correspondente a RAT de 2% multiplicado por FAP de 0,50, o menor multiplicador admissível. Solicita-se:

- a) a justificativa para a ausência integral de provisão de uniformes, materiais, ferramental e custos com exames admissionais, periódicos e demissionais, considerando as normas regulamentadoras aplicáveis e a obrigação, prevista no item 5.2.2 do Termo de Referência, de a contratada prover os recursos ferramentais necessários;
- b) o comprovante oficial do FAP vigente para o CNPJ da licitante, que ampare o multiplicador de 0,50 adotado;
- c) o esclarecimento sobre o lançamento de valor único de R\$ 140,00 a título de assistência médica para todos os perfis, considerando que a Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva estabelece participação patronal escalonada por faixa salarial, acompanhado da cotação de plano com rede credenciada que alcance o município de Oiapoque;
- d) a indicação da rubrica em que provisionada a contribuição assistencial patronal prevista nas Cláusulas Trigésima Oitava e Trigésima Nona da Convenção Coletiva.

QUESITO 7 — Reoneração progressiva da folha de pagamento

A planilha adota INSS de 10,00% e CPRB de 2,70%, percentuais corretos para o exercício de 2026 sob a Lei nº 14.973/2024. A mesma lei eleva a contribuição previdenciária patronal a 15% em 2027 e a 20% a partir de 1º de janeiro de 2028, extinguindo a contribuição sobre a receita bruta.

Considerando que a vigência de 24 meses alcançará os exercícios de 2027 e 2028 e que a alteração legislativa é anterior à data de apresentação da proposta, solicita-se o esclarecimento sobre se a composição contemplou a elevação progressiva, a indicação do montante provisionado e da rubrica correspondente, e a manifestação expressa de ciência quanto à previsibilidade do evento na formação do preço.

QUESITO 8 — Ocorrência registrada no SICAF

Consta do cadastro da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores registro de ocorrência. Solicita-se o esclarecimento a respeito, acompanhado da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e do Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, na forma do item 7 do Edital.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

A resposta deverá ser encaminhada por meio do sistema Compras.gov.br ou do endereço eletrônico cpl.sellog.srap@pf.gov.br, no prazo assinalado no quadro inicial, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

Fica assegurada à licitante, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, não implicando a presente diligência juízo antecipado sobre o resultado da análise.

Registra-se que a presente diligência não autoriza a alteração do preço ofertado nem a apresentação de documentos destinados a suprir requisito não atendido na data de apresentação da proposta, limitando-se ao esclarecimento e à complementação de informações relativas a elementos já existentes, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

DILIGÊNCIA nº 02

A **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, por meio de seu representante legal, Sr. Alcides de Brida Neto, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 90005/2026 (UASG 200402) - Processo SEI nº 08361.005127/2025-94**, diante da solicitação de diligência do dia 31/08/2026, vem por meio deste esclarecer:

1) **Enquadramento convencional dos perfis do Item 1**

A Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho AP000040/2026, juntada pela própria licitante, divide os pisos salariais em duas faixas expressamente distintas:

Cargo	Faixa	Piso
Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE, Help Desk, Designer Gráfico	Nível técnico	R\$ 2.213,73
Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	Nível técnico	R\$ 2.366,15
Analista de Sistemas, de Requisitos, de Testes, de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança, Auditor de Sistemas	Nível superior	R\$ 5.672,30
Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos	Nível superior	R\$ 6.482,67

No Anexo VII-D apresentado, a licitante declarou, para os três perfis do Item 1, a categoria profissional "Administrador ou Tecnólogo em Redes / DBA" e o salário normativo de R\$ 2.366,15, ambos pertencentes à faixa de nível técnico. No mesmo formulário, contudo, declarou os seguintes códigos da Classificação Brasileira de Ocupações:

Perfil do Termo de Referência	CBO declarado	Grande Grupo	Nível correspondente
Analista de Suporte Computacional — Sênior	2124-20	GG 2	Nível superior
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	2124-10 / 2123-10	GG 2	Nível superior
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	1425-30	GG 1	Direção / gerência
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	3132-20	GG 3	Nível técnico

A Cláusula Segunda da mesma Convenção define sua abrangência sobre os profissionais de TIC de nível médio e superior "elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO", ancorando na CBO a distinção entre as faixas.

Acresce que o Anexo II do Termo de Referência nº 17/2026 exige, para os três perfis do Item 1, diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior na área de TIC

— ou graduação em qualquer área acrescida de especialização de, no mínimo, 360 horas —, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registra-se, por fim, que o item 8 do Edital exige do licitante, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas — declaração firmada pela licitante.

Registra-se, para a devida contextualização desta indagação, que na execução do contrato anterior celebrado por esta Superintendência para objeto assemelhado verificou-se divergência entre as atividades efetivamente exercidas por profissional alocado e o enquadramento funcional formalizado pela então contratada em seu registro trabalhista. A controvérsia foi submetida à Justiça do Trabalho, que reconheceu a procedência da pretensão do trabalhador, e produziu reflexos sobre a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços.

A experiência recomenda que a matéria seja esclarecida antes da contratação, e não durante a execução. O art. 121, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o item V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho admitem a responsabilização subsidiária da Administração pelos encargos trabalhistas quando comprovada falha na fiscalização. A definição prévia e documentada do enquadramento protege igualmente as duas partes: evita à contratada passivo trabalhista superveniente não considerado na formação do preço e evita à Administração a responsabilização subsidiária e a descontinuidade decorrente de litígio e de rotatividade.

Diante desse conjunto, solicita-se:

- a) a demonstração fundamentada de qual função da Cláusula Terceira da CCT AP000040/2026 corresponde materialmente a cada um dos três perfis do Item 1, considerando as atribuições descritas no Anexo II do Termo de Referência e os códigos da CBO declarados pela própria licitante no Anexo VII-D;
- b) o esclarecimento da divergência interna do Anexo VII-D, que declara, para um mesmo perfil, código da CBO pertencente aos Grandes Grupos 1 e 2 e, simultaneamente, categoria convencional e salário normativo da faixa de nível técnico;
- c) alternativamente à demonstração da alínea "a", a reapresentação da composição de custos observando os pisos da faixa de nível superior (R\$ 5.672,30 e R\$ 6.482,67), sem majoração do preço ofertado, com indicação das rubricas de onde provêm os recursos correspondentes;

d) a confirmação de que a composição apresentada comporta a integralidade dos custos decorrentes da Convenção Coletiva aplicável, nos exatos termos da declaração firmada na forma do item 8 do Edital.

e) a confirmação de que o enquadramento funcional demonstrado nesta diligência será o efetivamente adotado nos registros trabalhistas dos profissionais alocados à execução contratual, para fins de registro nos autos.

Esclarece-se que a Administração não pretende fixar, vincular ou interferir na política remuneratória da licitante, matéria de sua exclusiva gestão e incompatível com o regime de prestação sem dedicação exclusiva de mão de obra adotado nesta contratação. A indagação restringe-se à verificação de que a composição de custos apresentada comporta o cumprimento das obrigações convencionais de observância cogente, requisito de exequibilidade da proposta, e tem finalidade preventiva, voltada a que a matéria seja definida de forma clara antes da assinatura do contrato, no interesse comum das partes.

RESPOSTA: Esclarecemos que a **ILHA SERVICE ratifica o enquadramento convencional adotado na formação de sua proposta e entende não haver erro na aplicação dos pisos salariais previstos na CCT AP000040/2026**, conforme se demonstra a seguir.

A análise realizada pela ILHA SERVICE considerou conjuntamente as **atribuições efetivamente estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência, a natureza das atividades a serem desempenhadas, os códigos da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e as funções expressamente previstas na Cláusula Terceira da CCT.**

Nesse sentido, é necessário distinguir **qualificação profissional, classificação ocupacional e enquadramento convencional**. A exigência de graduação em nível superior prevista no Termo de Referência constitui requisito de qualificação técnica estabelecido pela Administração para a execução dos serviços. O código CBO, por sua vez, identifica e classifica a ocupação. Já a aplicação do piso convencional deve considerar a correspondência material entre as atividades efetivamente desempenhadas e as funções contempladas pela norma coletiva.

A Cláusula Terceira da CCT estabelece pisos para **funções expressamente nominadas**, não estabelecendo que todo profissional cujo CBO esteja inserido nos Grandes Grupos 1 ou 2, ou para o qual seja exigida formação superior,

esteja automaticamente enquadrado em uma das funções da faixa salarial de nível superior.

No caso do **Analista de Suporte Computacional — Sênior**, as atribuições previstas no Termo de Referência estão predominantemente relacionadas à sustentação e ao suporte do ambiente computacional, abrangendo sistemas operacionais, servidores, armazenamento, virtualização, backup e demais componentes da infraestrutura tecnológica.

Tais atribuições possuem natureza de **suporte e administração técnica de infraestrutura** e não apresentam correspondência material direta com as funções de **Analista de Sistemas, Analista de Requisitos, Analista de Testes, Analista de Negócios, Analista Programador ou Desenvolvedor, Analista ou Administrador de Segurança ou Auditor de Sistemas**, que são as funções expressamente relacionadas pela CCT à faixa salarial de R\$ 5.672,30. A própria CCT apresentada na diligência individualiza essas funções na faixa de nível superior.

Quanto ao **Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior**, suas atribuições estão diretamente relacionadas à administração, sustentação e suporte de redes e comunicação de dados, envolvendo redes corporativas, protocolos de comunicação, autenticação, monitoramento, SNMP, VoIP e demais tecnologias de conectividade.

Nesse caso, verifica-se **correspondência material com as atividades de Administrador ou Tecnólogo em Redes**, função expressamente contemplada pela Cláusula Terceira da CCT, cujo piso normativo indicado é de **R\$ 2.366,15**. Portanto, a ILHA SERVICE entende que a natureza das atividades efetivamente exigidas para esse perfil sustenta o enquadramento considerado na formação da proposta.

Em relação ao **Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)**, a ILHA SERVICE esclarece que **não se verifica correspondência automática ou exclusivamente nominal com a função convencional de “Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos”** pelo simples emprego da expressão “Gerente” na denominação do perfil.

Conforme as atribuições estabelecidas pelo próprio Termo de Referência, trata-se de profissional responsável pela **liderança técnica e operacional da equipe especializada**, incluindo coordenação técnica, acompanhamento da execução, dos níveis de serviço e suporte à operação. O próprio Termo de Referência distingue expressamente as atividades do Líder Técnico Operacional das atribuições administrativas do preposto, evidenciando que a análise do enquadramento deve

considerar as atividades materialmente atribuídas ao profissional, e não exclusivamente a denominação sintética utilizada para o perfil.

Assim, a utilização do termo “**Gerente**” na composição de custos não implica, isoladamente, enquadramento na função convencional de “**Gerente de Infra-Estrutura e de Projetos**”, sendo necessária a efetiva correspondência material entre as atribuições de ambas as funções.

Quanto aos **códigos CBO constantes do Anexo VII-D**, a ILHA SERVICE esclarece que sua indicação possui finalidade de identificação e classificação ocupacional dos perfis, **não sendo utilizada isoladamente como critério para definição do piso convencional**. O enquadramento adotado considerou a correspondência material entre as atividades previstas no Termo de Referência e as funções contempladas pela CCT.

Dessa forma, a circunstância de determinado código CBO integrar os Grandes Grupos 1 ou 2 **não implica, por si só, que o profissional esteja enquadrado em uma das funções de nível superior expressamente nominadas na Cláusula Terceira da CCT**.

Da mesma forma, a exigência de diploma de graduação ou especialização prevista no Termo de Referência constitui requisito de qualificação definido pela Administração para o profissional que executará os serviços, **não sendo suficiente, isoladamente, para alterar a natureza das atividades desempenhadas ou estabelecer sua correspondência com determinado cargo convencional**.

Portanto, quanto à divergência indicada pela Administração no Anexo VII-D, esclarece-se que ela decorre da análise conjunta de informações de **naturezas distintas**: de um lado, o código CBO utilizado para identificação ocupacional dos perfis; de outro, a referência convencional utilizada para composição dos custos. A classificação do CBO em determinado Grande Grupo não foi utilizada pela ILHA SERVICE como critério exclusivo para determinação do piso salarial. A Administração identificou justamente essa combinação entre os CBOs dos Grandes Grupos 1 e 2 e a referência convencional informada na composição, razão pela qual a ILHA SERVICE apresenta o presente esclarecimento técnico-funcional.

Diante dessa análise, a **ILHA SERVICE mantém e ratifica os salários considerados na composição de custos apresentada**, por entender que **não houve aplicação de piso salarial inferior ao devido às atividades efetivamente previstas para os respectivos profissionais**.

Consequentemente, a ILHA SERVICE entende não ser necessária a adoção da alternativa indicada na alínea “c” da diligência, relativa à recomposição pelos pisos de R\$ 5.672,30 e R\$ 6.482,67, uma vez que sua aplicação pressuporia o enquadramento material dos profissionais nas funções convencionais correspondentes, hipótese que, pelas razões acima demonstradas, **não decorre automaticamente das atribuições previstas no Termo de Referência, da escolaridade exigida ou do Grande Grupo do CBO**. A própria diligência apresenta essa recomposição como alternativa à demonstração fundamentada do enquadramento solicitada na alínea “a”.

A ILHA SERVICE confirma, ainda, que a composição apresentada contempla a integralidade dos custos e direitos trabalhistas decorrentes da CCT AP000040/2026, em conformidade com a declaração firmada nos termos do item 8 do Edital, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais aplicáveis durante a execução contratual.

Por fim, a ILHA SERVICE confirma que o enquadramento funcional adotado nos registros trabalhistas dos profissionais alocados à execução será compatível com as atividades efetivamente desempenhadas e com o enquadramento convencional ora demonstrado, mantendo-se coerência entre as funções exercidas, os registros trabalhistas e as obrigações estabelecidas pela norma coletiva.

Dessa forma, **não se trata de correção de erro de enquadramento ou de insuficiência salarial da proposta**, mas de esclarecimento quanto ao critério técnico-funcional utilizado pela ILHA SERVICE para aplicação da CCT aos perfis específicos estabelecidos pelo Termo de Referência.

Por todo o exposto, a ILHA SERVICE ratifica o enquadramento convencional adotado, os salários e a composição econômica apresentados, bem como a plena exequibilidade da proposta, sem necessidade de alteração dos salários considerados e sem majoração do preço global ofertado.

2) Custos do regime de sobreaviso, do trabalho noturno e das horas extraordinárias

O quesito 6 da Diligência nº 01 solicitou a indicação da rubrica e do montante dos **custos de sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias e folgas compensatórias**.

A resposta indicou a rubrica, mas consignou expressamente:

"[...] não foi realizada segregação de montante específico e individual para sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias ou folgas compensatórias."

A planilha retificada apresenta, no Módulo 1 de todos os quatro perfis, os campos de Adicional Noturno, Horas de Sobreaviso, Horas Extras e DSR com percentual de 0,00% e valor de R\$ 0,00.

Considerando o item 4.6.2 do Termo de Referência, que institui regime de sobreaviso nos dias úteis das 18h às 07h e integralmente aos sábados, domingos e feriados; o item 5.4 do Edital, que determina a absorção integral desses custos; as declarações 4.1 e 4.2 do Modelo de Proposta Comercial, firmadas pela licitante; e as Cláusulas Sétima (adicional noturno de 20%) e Vigésima Oitava (horas extras com acréscimo de 50%) da Convenção Coletiva, solicita-se:

- a) o montante mensal desses custos, discriminado por item e por perfil, com a respectiva memória de cálculo;
- b) a indicação do critério de remuneração do sobreaviso, esclarecendo se observa o art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicável por analogia nos termos do item II da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho, ou critério diverso, com o respectivo fundamento;
- c) a escala nominal de revezamento por região, com o número de profissionais simultaneamente em sobreaviso e as horas mensais de cobertura consideradas;
- d) a demonstração da compatibilidade entre o lançamento de R\$ 0,00 nesses campos e as obrigações dos itens 4.6.1 a 4.6.3 do Termo de Referência, considerando que o próprio instrumento projeta acionamentos fora do horário administrativo em até 5% do volume de 293,5 chamados mensais.

RESPOSTA: Esclarecemos que complementação aos esclarecimentos anteriormente apresentados, a **ILHA SERVICE esclarece** que a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada contempla os custos necessários ao atendimento do regime de disponibilidade previsto nos itens 4.6.1 a 4.6.3 do Termo de Referência.

O Termo de Referência estabelece horário administrativo nos dias úteis das 07h às 18h e regime de sobreaviso nos dias úteis das 18h às 07h do dia seguinte, bem como durante as 24 horas dos sábados, domingos e feriados. Estabelece, ainda, disponibilidade para atendimento de incidentes em regime 24x7x365 e projeta que os acionamentos fora do horário administrativo não ultrapassem 5% do volume total. Diante da solicitação de individualização formulada nesta diligência, apresenta-se abaixo a memória dos valores considerados na composição da proposta.

a) Montante mensal dos custos, discriminado por item e perfil, e memória de cálculo:

RESPOSTA: Para o dimensionamento econômico do período de disponibilidade, foi adotada a seguinte memória:

Horas totais mensais: $24 \text{ horas} \times 30 \text{ dias} = 720 \text{ horas/mês}$

Horas em horário administrativo: $11 \text{ horas} \times 5 \text{ dias} \times 4 \text{ semanas} = 220 \text{ horas/mês}$

Horas fora do horário administrativo: $720 \text{ horas} - 220 \text{ horas} = 500 \text{ horas/mês}$

Considerando os 6 (seis) profissionais precificados na proposta, adotou-se, para fins de formação do preço, o rateio médio das horas de disponibilidade entre os profissionais integrantes da solução:

$500 \text{ horas} \div 6 \text{ profissionais} = 83,33 \text{ horas de sobreaviso por profissional/mês.}$

O valor da hora de **sobreaviso** foi calculado à razão de 1/3 do valor da hora normal:

$\text{Sobreaviso mensal} = (\text{Salário-base} \div 220) \div 3 \times 83,33 \text{ horas.}$

Quanto aos **acionamentos efetivos fora da jornada ordinária**, a composição considera provisão correspondente a 20 horas mensais para o conjunto da equipe, distribuídas entre os 6 profissionais precificados:

$20 \text{ horas} \div 6 \text{ profissionais} = \text{aproximadamente } 3,33 \text{ horas extraordinárias por profissional/mês.}$

As **horas extraordinárias** foram calculadas com acréscimo de 50%:

$\text{Horas Extras} = (\text{Salário-base} \div 220) \times 1,50 \times 3,33 \text{ horas.}$

Esclarece-se, adicionalmente, que o valor apresentado sob a rubrica Horas de Sobreaviso contempla conjuntamente a provisão econômica destinada ao regime de

sobreaviso e aos eventuais custos de adicional noturno decorrentes dos acionamentos realizados no período noturno.

A apresentação conjunta decorre do fato de que o adicional noturno não incide sobre todo o período em que o empregado permanece em sobreaviso, mas sobre as horas em que houver efetiva prestação de trabalho no período noturno abrangido pela norma coletiva.

Assim, não há ausência de cobertura econômica das obrigações, estando suas provisões contempladas na planilha de custos.

Os valores mensais considerados são os seguintes:

Item	Perfil	Sobreaviso + Adic. Noturno	Horas Extras	DSR	Total mensal por profissional
1	Analista de Suporte Computacional – Sênior	R\$ 441,92	R\$ 79,55	R\$ 118,51	R\$ 639,98
1	Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior	R\$ 568,18	R\$ 102,27	R\$ 152,38	R\$ 822,83
1	Gerente de Suporte Técnico de TI – Líder Técnico	R\$ 631,31	R\$ 113,64	R\$ 169,31	R\$ 914,26
2	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno	R\$ 353,54	R\$ 63,64	R\$ 94,81	R\$ 511,98

Os valores acima **constituem provisões utilizadas na formação econômica da proposta** e não representam limitação das obrigações da CONTRATADA. Caso os custos efetivamente incorridos sejam superiores às premissas utilizadas, a diferença será integralmente suportada pela ILHA SERVICE, sem qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

b) Critério de remuneração do sobreaviso

RESPOSTA: A ILHA SERVICE confirma que o critério econômico utilizado para a formação da provisão relativa ao regime de sobreaviso observa a remuneração correspondente a 1/3 do valor da hora normal de trabalho, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da hora de sobreaviso} = (\text{Salário-base} \div 220) \div 3.$$

O critério adotado observa o parâmetro estabelecido pelo art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, considerado por analogia para a formação da provisão econômica, em consonância com o entendimento consagrado no item II da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho.

Importa distinguir, para esse fim, o período de mera disponibilidade daquele em que ocorre efetiva prestação de trabalho.

Durante o período em que o profissional permanecer apenas em sobreaviso, será observado o critério remuneratório correspondente ao regime de disponibilidade. Havendo efetivo acionamento, as horas trabalhadas serão registradas e remuneradas

de acordo com sua natureza, observando-se, quando aplicáveis, as horas extraordinárias, o adicional noturno e respectivos reflexos previstos na legislação e na Convenção Coletiva.

A CCT AP000040/2026 prevê que as horas extraordinárias não compensadas sejam remuneradas com acréscimo de 50%.

c) Escala de revezamento e horas mensais de cobertura

RESPOSTA: A ILHA SERVICE esclarece que a escala nominal, com a identificação individual dos empregados, será formalizada após a mobilização e definição dos profissionais que efetivamente integrarão a equipe contratual, inclusive porque o Termo de Referência prevê procedimentos prévios de formação da equipe, investigação social, credenciamento e cadastro na plataforma CITSMART.

Nesta fase, portanto, é possível apresentar a **escala operacional** considerada para dimensionamento e formação do preço, ficando a identificação nominal vinculada à efetiva composição da equipe.

A organização do sobreaviso será realizada mediante revezamento dos profissionais, observando as atribuições de cada perfil e a necessidade de atendimento das Regiões 1 e 2.

Para fins de formação da proposta, foram consideradas 500 horas mensais de cobertura fora do horário administrativo, correspondentes à seguinte memória:

720 horas mensais – 220 horas de horário administrativo = 500 horas mensais de cobertura em regime de sobreaviso.

Essas 500 horas foram distribuídas entre os 6 profissionais considerados na composição da proposta, correspondendo à média de:

$500 \div 6 = 83,33$ horas mensais de sobreaviso por profissional.

A escala operacional considerada é demonstrada da seguinte forma:

Região / atuação	Perfil	Qtd. de profissionais	Média de sobreaviso por profissional
Região 1 – Macapá	Analista de Suporte Computacional – Sênior	1	83,33 h/mês
Região 1 – Macapá	Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior	1	83,33 h/mês
Regiões 1 e 2 – atuação técnica conforme necessidade	Gerente de Suporte Técnico de TI – Líder Técnico	1	83,33 h/mês
Região 1 – Macapá	Técnico em Manutenção – Pleno	2	83,33 h/mês cada
Região 2 – Oiapoque	Técnico em Manutenção – Pleno	1	83,33 h/mês
TOTAL		6 profissionais	500 horas/mês

Portanto ficará 1 (um) profissional em regime de sobreaviso por vez, em sistema de revezamento entre os profissionais da equipe. Isso não significa que um único profissional será responsável, indistintamente, por qualquer tipo de ocorrência. O profissional a permanecer em sobreaviso será definido conforme a escala, a região e a natureza técnica dos serviços, sendo realizados os acionamentos e escalonamentos necessários de acordo com o perfil profissional exigido para a solução da ocorrência.

Quanto à divisão regional, a operação observará a independência entre as Regiões 1 e 2. O próprio Termo de Referência determina que o dimensionamento considere os SLAs independentes por região e a impossibilidade logística de deslocamento entre Macapá e Oiapoque, em razão da distância aproximada de 575 km e do tempo estimado de 6 a 8 horas.

Assim, para os atendimentos presenciais que demandem atuação do Técnico em Manutenção, a estrutura contempla 2 (dois) profissionais na Região 1 – Macapá e 1 (um) profissional na Região 2 – Oiapoque, possibilitando atendimento local em ambas as regiões.

Os perfis especializados serão acionados conforme a natureza da ocorrência e as respectivas atribuições, inclusive mediante atendimento remoto quando tecnicamente cabível, sem que isso implique a manutenção simultânea de todos os profissionais em regime de sobreaviso.

Ressalta-se que as horas mensais por profissional constituem critério de distribuição da provisão das horas mensais consideradas na formação do preço, não representando limitação da responsabilidade da CONTRATADA quanto à disponibilidade e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

A ILHA SERVICE permanecerá responsável pela organização e adequação da escala necessária à manutenção do atendimento previsto nos itens 4.6.1 a 4.6.3 do Termo de Referência, inclusive quanto aos revezamentos, períodos de descanso, substituições e acionamentos necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Após a mobilização, será mantida escala nominal de revezamento, contendo a identificação dos profissionais, respectivos períodos de disponibilidade e região de atuação, a qual poderá ser disponibilizada à fiscalização durante a execução contratual.

d) Compatibilidade da composição com os itens 4.6.1 a 4.6.3 do Termo de Referência

RESPOSTA: Em complementação à resposta apresentada no **Quesito 6 da Diligência nº 01**, a ILHA SERVICE esclarece que o lançamento de **R\$ 0,00 nos campos individualizados da planilha não representa ausência de previsão ou desconsideração dos custos decorrentes do regime 24x7x365**.

Conforme já apresentado anteriormente, os custos relacionados ao sobreaviso, eventuais acionamentos fora do horário administrativo, adicional noturno, horas extraordinárias e folgas compensatórias foram considerados na composição econômica da proposta, embora não tivessem sido individualmente segregados naquela apresentação.

A presente demonstração, portanto, possui caráter de **detalhamento da composição econômica já considerada**, sem inclusão de obrigação ou custo novo e sem majoração do preço global originalmente ofertado.

O item 4.6.1 do Termo de Referência estabelece atendimento presencial, nos dias úteis, das **07h às 18h**. O item 4.6.2 estabelece o regime de sobreaviso nos dias úteis, das **18h às 07h do dia seguinte**, e durante as 24 horas dos sábados, domingos e feriados. Por sua vez, o item 4.6.3 determina a disponibilidade para atendimento de incidentes em regime **24x7x365** e projeta que os acionamentos fora do horário administrativo não ultrapassem **5% do volume total**.

O Termo de Referência adota como referência um volume projetado de **293,5 chamados/mês**. Aplicando-se a estimativa máxima de 5%:

293,5 chamados/mês × 5% = 14,675 chamados/mês, ou aproximadamente **15 acionamentos mensais fora do horário administrativo**.

Para cobertura econômica desses eventuais acionamentos, a composição considera provisão correspondente a **20 horas mensais de trabalho extraordinário para a equipe**, além da provisão destinada ao próprio regime de sobreaviso.

Dessa forma, foram adotadas duas premissas distintas e complementares:

Sobreaviso: foram consideradas **500 horas mensais de disponibilidade**, distribuídas entre os 6 profissionais precificados, correspondendo à média de **83,33 horas mensais por profissional**;

Acionamento efetivo: foram provisionadas **20 horas mensais de trabalho extraordinário para a equipe**, destinadas à cobertura dos atendimentos que efetivamente demandem prestação de serviço fora da jornada ordinária.

A previsão de 20 horas não significa que cada um dos aproximadamente 15 acionamentos possuirá duração previamente determinada, tratando-se de **premissa de provisionamento econômico** adotada para a formação do preço, sem limitar a obrigação da CONTRATADA de realizar todos os atendimentos necessários.

Quanto ao **adicional noturno**, esclarece-se que seu custo também se encontra contemplado na composição econômica apresentada, conjuntamente com a provisão destinada ao regime de sobreaviso.

A ausência de valor destacado em campo autônomo decorre do fato de que o adicional noturno **não incide sobre todas as horas de sobreaviso**, mas somente quando houver efetiva prestação de trabalho no período noturno. Assim, ocorrendo acionamento em horário sujeito ao adicional noturno, a CONTRATADA realizará o pagamento correspondente, observando o percentual de **20% previsto na Convenção Coletiva**, estando esse custo abrangido pela provisão econômica apresentada.

Da mesma forma, o lançamento anteriormente apresentado como R\$ 0,00 para horas extraordinárias não significa que eventual trabalho extraordinário deixará de ser remunerado. A memória ora detalhada demonstra a provisão de **20 horas mensais para os acionamentos efetivos**, sendo as horas efetivamente realizadas tratadas de acordo com a legislação e a norma coletiva aplicáveis.

Portanto, os lançamentos individualizados de R\$ 0,00 devem ser compreendidos em conjunto com a metodologia de formação do preço anteriormente informada e com a memória analítica ora apresentada, que evidencia a cobertura econômica das obrigações.

Em síntese, a proposta contempla:

500 horas/mês de cobertura em sobreaviso + 20 horas/mês provisionadas para acionamentos efetivos fora da jornada ordinária + cobertura do adicional noturno e respectivos reflexos quando incidentes.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da composição econômica apresentada com as obrigações estabelecidas nos itens 4.6.1 a 4.6.3 do Termo de Referência, mantendo-se integralmente as condições e o preço global originalmente ofertados.

3) Suficiência da rubrica "Elementos Comerciais"

A resposta à Diligência nº 01 remeteu à rubrica Custos Indiretos/Taxa Administrativa, integrante dos Elementos Comerciais, a absorção dos seguintes encargos: sobreaviso, adicional noturno, horas extraordinárias, folgas compensatórias, deslocamentos

excedentes ao rateio de R\$ 717,90 por item, hospedagem e alimentação em substituições, e a manutenção de 4 (quatro) Técnicos Pleno durante os 60 dias de implantação, quando a proposta precifica 3 (três).

Na planilha retificada, os Elementos Comerciais correspondem a R\$ 6.684,99 mensais no Item 1 e a R\$ 4.588,53 mensais no Item 2, totalizando R\$ 11.273,52 mensais, e compreendem também o lucro. No Item 2, a rubrica foi reduzida de R\$ 8.000,00 para R\$ 4.588,53, correspondendo a 42,64% de decréscimo.

Solicita-se a demonstração analítica da suficiência dessa rubrica, com a discriminação dos valores mensais destinados a cada componente acima e ao lucro, de modo a evidenciar que a composição comporta a integralidade das obrigações assumidas sem transferência de custos à Administração.

RESPOSTA: A ILHA SERVICE esclarece que a rubrica “Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)” compreende a Taxa Administrativa/Custos Indiretos e o resultado econômico da CONTRATADA, correspondendo, na planilha retificada, a **R\$ 2.915,83 mensais no Item 1 e R\$ 2.153,10 mensais no Item 2, totalizando R\$ 5.068,93 mensais.**

A Cobertura Tributária, por sua vez, encontra-se segregada em rubrica própria, nos valores de R\$ 3.363,26 mensais no Item 1 e R\$ 2.335,62 mensais no Item 2, totalizando R\$ 5.698,88 mensais.

Conforme já informado na Diligência nº 01, os custos relacionados ao regime de sobreaviso, acionamentos fora do horário administrativo, adicional noturno, horas extraordinárias e folgas compensatórias foram considerados nos Custos Indiretos/Taxa Administrativa, não tendo sido apresentados individualmente.

Em complementação àquela resposta, apresenta-se a seguinte demonstração dos custos atualmente quantificáveis:

Componente	Item 1	Item 2	Total mensal
Elementos Comerciais	R\$ 2.915,83	R\$ 2.153,10	R\$ 5.068,93
Sobreaviso, adicional noturno, horas extras e DSR	R\$ 2.377,07	R\$ 1.535,95	R\$ 3.913,02
4º Técnico durante a implantação – equivalente mensal	—	R\$ 773,27	R\$ 773,27

Conforme já informado, o 4º Técnico Pleno atuará durante os 60 dias de implantação, sendo mantidos 3 profissionais em Macapá e 1 em Oiapoque durante esse período, passando posteriormente à configuração operacional projetada de 2 Técnicos em Macapá e 1 em Oiapoque. Considerando o custo unitário mensal de R\$ 9.279,27, o custo adicional dos dois meses corresponde a R\$ 18.558,54. Considerada a vigência

inicial de 24 meses da contratação, seu impacto econômico equivalente é de R\$ 773,27 mensais.

Em relação aos deslocamentos, a proposta já contempla R\$ 717,90 mensais por item, não sendo esse valor novamente deduzido dos Elementos Comerciais, tendo sido esclarecida conforme Diligência nº 01, que somente eventual despesa excedente a esse parâmetro será suportada pela estrutura de Custos Indiretos/Taxa Administrativa, sem acréscimo ao preço contratado.

Da mesma forma, hospedagem e alimentação para substituições ou contingências não constituem despesas mensais fixas, uma vez que haverá profissional alocado na própria Região 2 e os deslocamentos Macapá–Oiapoque terão caráter eventual. Quando necessários, esses custos serão suportados pela ILHA SERVICE dentro da composição econômica da proposta.

Assim, os custos objetivamente quantificáveis apresentados correspondem a R\$ 4.686,29 mensais, dos quais R\$ 3.913,02 já estão incluídos no Módulo 1. Desse modo, apenas o valor equivalente de R\$ 773,27 mensais, referente ao 4º Técnico durante a implantação, será suportado pelos Elementos Comerciais.

Após essa apropriação, permanecem R\$ 4.295,66 mensais nos Elementos Comerciais, sendo R\$ 2.915,83 no Item 1 e R\$ 1.379,83 no Item 2, destinados à Taxa Administrativa/Custos Indiretos, eventuais deslocamentos excedentes, hospedagem, alimentação, contingências operacionais e ao resultado econômico da CONTRATADA.

Quanto à redução dos Elementos Comerciais do Item 2 de R\$ 8.000,00 para R\$ 2.153,10, esclarece-se que decorreu da redistribuição interna dos componentes da proposta realizada na planilha retificada, inclusive com a segregação da Cobertura Tributária em rubrica própria, e não da retirada de custos necessários à execução.

4) Quantitativo de profissionais do Item 2

A resposta ao quesito 7 da Diligência nº 01 assume o compromisso de manter, durante os 60 dias de implantação, 3 (três) Técnicos Pleno em Macapá e 1 (um) em Oiapoque — quatro profissionais. A planilha, contudo, precifica três, e o valor do Item 2 é integralmente consumido por eles.

A mesma resposta informa que, encerrada a implantação, a configuração passará a 2 (dois) Técnicos Pleno em Macapá e 1 (um) em Oiapoque.

Esta Administração reitera que a distribuição indicada no instrumento convocatório constitui referência para a estimativa de custos e não exigência de postos fixos de trabalho, permanecendo o dimensionamento definitivo sob responsabilidade da

contratada, e que quantitativo diverso do estimado não caracteriza, por si só, inexecução. A aferição recai sobre a suficiência do dimensionamento e sobre sua precificação. Solicita-se:

- a) a indicação da rubrica e do montante que suportam o quarto profissional durante o período de implantação, considerando que o custo unitário declarado na própria planilha é de R\$ 9.279,27 mensais;
- b) a memória de dimensionamento que sustenta a suficiência de 2 (dois) Técnicos Pleno na Região 1 após a implantação, considerando o volume projetado de 293,5 chamados mensais, as três localidades atendidas — Sede, Aeroporto e GEPOM — e os tempos da Tabela 4.4.2 do Termo de Referência;
- c) a demonstração de que o dimensionamento assegura o cumprimento simultâneo e independente dos indicadores IND-01 e IND-02, apurados por região sem compensação, na forma da Seção 8.4 do Termo de Referência;
- d) o plano de cobertura de férias, folgas, licenças e afastamentos do profissional alocado na Região 2, com o prazo de mobilização do substituto e a rubrica em que provisionados os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação.

RESPOSTA: Em atendimento ao quesito, a ILHA SERVICE esclarece que o dimensionamento apresentado considera a distribuição geográfica da demanda, os níveis de serviço estabelecidos e a necessidade de autonomia operacional entre as Regiões 1 e 2.

O próprio Termo de Referência estabelece que o dimensionamento efetivo da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser considerados o volume projetado de 293,5 chamados/mês, os SLAs independentes por região, a impossibilidade logística de deslocamento entre Macapá e Oiapoque e o atendimento simultâneo às localidades abrangidas.

a) Quarto Técnico durante os 60 dias de implantação

RESPOSTA: Conforme informado na Diligência nº 01, durante os 60 dias de implantação serão disponibilizados 3 Técnicos Pleno em Macapá e 1 Técnico Pleno em Oiapoque, sendo o custo adicional do quarto profissional suportado pelos Elementos Comerciais – Taxa Administrativa/Custos Indiretos.

Considerando o custo mensal unitário indicado na planilha de R\$ 9.279,27, o custo adicional corresponde a:

$$\text{R\$ } 9.279,27 \times 2 \text{ meses} = \text{R\$ } 18.558,54.$$

Considerando a vigência contratual de 24 meses, esse custo temporário representa o equivalente econômico de:

$$R\$ 18.558,54 \div 24 = R\$ 773,27/\text{mês}.$$

Desta forma o valor de R\$ 773,27/mês, equivale ao custo temporário do quarto profissional, estando compreendida nos Elementos Comerciais do Item 2, conforme demonstrado também no Quesito 3.

b) Dimensionamento de 2 Técnicos Pleno na Região 1 após a implantação

RESPOSTA: Após a implantação, a configuração projetada será de **2 Técnicos Pleno na Região 1 – Macapá e 1 Técnico Pleno na Região 2 – Oiapoque**, permanecendo sob responsabilidade da ILHA SERVICE eventual redimensionamento necessário ao cumprimento dos níveis de serviço.

O atendimento será organizado dinamicamente entre os dois profissionais, abrangendo Sede SR/PF/AP, Aeroporto de Macapá e GEPOM, sendo que o próprio TR registra distância de até aproximadamente 20,2 km entre as localidades da Região 1.

Além disso, os chamados possuem TIT de 30 minutos para todas as prioridades e TMS variável de 1, 2, 4, 8 ou 24 horas, conforme a prioridade, não significando que todos os chamados mensais demandem atendimento presencial simultâneo ou uma jornada integral de um profissional.

Dessa forma, a proximidade geográfica das três localidades e a atuação simultânea dos dois Técnicos permitem a organização operacional da Região 1, sem prejuízo de reforço ou redimensionamento caso o comportamento efetivo da demanda assim exija.

c) Cumprimento simultâneo e independente dos IND-01 e IND-02

O dimensionamento preserva a autonomia operacional das duas regiões:

Região 1: 2 Técnicos Pleno alocados em Macapá;

Região 2: 1 Técnico Pleno alocado diretamente em Oiapoque.

Portanto, o atendimento da Região 2 não depende do deslocamento de profissional de Macapá, aspecto especialmente relevante diante dos aproximadamente 575 km de distância e do tempo terrestre estimado entre 6 e 8 horas. O próprio TR **reconhece que essa condição impossibilita** o atendimento simultâneo das regiões pela mesma equipe dentro dos SLAs.

O IND-01 exige $\geq 95\%$ dos chamados dentro do Tempo de Início de Tratativa – TIT, enquanto o IND-02 exige $\geq 90\%$ dentro do Tempo Máximo de Solução – TMS, sendo ambos aferidos por região.

A Seção 8.4 determina expressamente que os indicadores serão apurados **individualmente nas Regiões 1 e 2**, sem que o desempenho de uma região compense eventual descumprimento da outra.

A manutenção de profissionais próprios em cada região assegura essa **independência operacional**. A ILHA SERVICE acompanhará os indicadores e o volume efetivo de chamados e, caso seja identificada insuficiência do dimensionamento projetado, realizará o reforço necessário para preservar os níveis de serviço, sem majoração do preço contratado.

d) Cobertura do profissional da Região 2

A continuidade operacional da Região 2 será assegurada mediante substituição programada ou contingencial do Técnico Pleno alocado em Oiapoque, não ficando a unidade desassistida durante férias, folgas, licenças ou afastamentos.

Nas ausências previsíveis, especialmente férias e folgas programadas, a ILHA SERVICE realizará antecipadamente a mobilização do profissional substituto, incluindo os procedimentos de credenciamento e autorização necessários para atuação nas dependências da CONTRATANTE.

Nos afastamentos imprevistos, será acionado profissional substituto apto e previamente preparado para a cobertura da Região 2, com mobilização operacional realizada no menor prazo possível, preservando-se o atendimento local e os níveis de serviço aplicáveis.

Os custos trabalhistas referentes às ausências e respectivas substituições encontram-se **contemplados na composição de custos** da proposta. Já os eventuais custos adicionais de deslocamento, hospedagem e alimentação necessários à substituição em Oiapoque estão provisionados nos **Elementos Comerciais – Taxa Administrativa/Custos Indiretos** do Item 2, conforme memória apresentada no Quesito 3.

Assim, a ILHA SERVICE ratifica que o dimensionamento de 2 Técnicos Pleno na Região 1 e 1 Técnico Pleno na Região 2, após a fase de implantação, constitui sua configuração operacional projetada, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA promover os ajustes, substituições ou reforços que se mostrarem

necessários ao cumprimento simultâneo e independente dos níveis de serviço, sem transferência de custos à Administração e sem majoração do preço ofertado.

5) Carga tributária projetada para este contrato

A memória apresentada adota PIS de 0,65% e COFINS de 3,04%, alíquotas efetivas apuradas a partir da média histórica dos 12 meses anteriores, quando as alíquotas nominais do regime não cumulativo são de 1,65% e 7,6%.

Considerando que este contrato é intensivo em mão de obra, rubrica que não gera crédito de PIS/COFINS, e que a Escrituração Fiscal Digital apresentada revela ampla dispersão do faturamento no período, solicita-se a demonstração da alíquota efetiva projetada especificamente para a execução deste contrato, e não apenas a média histórica global apurada sobre faturamento de composição distinta.

Solicita-se, ainda, o registro expresso da premissa adotada quanto ao ISSQN de 2% recolhido no município-sede, considerando que a execução é integralmente presencial em Macapá e Oiapoque.

RESPOSTA: Em atendimento à diligência, a ILHA SERVICE esclarece que a carga tributária considerada na formação de sua proposta foi estabelecida em observância às disposições do Edital, à documentação fiscal e contábil da empresa e à legislação tributária aplicável às receitas decorrentes dos serviços objeto da contratação.

Inicialmente, cumpre destacar que o próprio Edital estabelece, em seus itens 5.6 e 5.6.1, os critérios a serem observados para a definição dos percentuais tributários utilizados na proposta.

O item 5.6 estabelece que, caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Por sua vez, o item 5.6.1 dispõe que, no regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será aquela correspondente à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada por meio da EFD-Contribuições dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

Foi justamente em observância a essa disposição editalícia que a ILHA SERVICE apresentou a documentação fiscal correspondente aos últimos 12 meses e apurou os percentuais utilizados em sua composição.

Nesse contexto, o percentual de 3,04% de COFINS constante da proposta não decorreu de erro de preenchimento, estimativa arbitrária ou utilização indevida de alíquota reduzida. O percentual corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela ILHA SERVICE nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base na documentação fiscal apresentada à Administração, em conformidade com o critério estabelecido pelo próprio Edital.

Da mesma forma, o percentual de 0,65% de PIS/Pasep decorre da sistemática tributária efetivamente observada pela empresa e demonstrada por meio da documentação fiscal apresentada.

Não obstante, diante da solicitação formulada nesta diligência para que seja demonstrada a carga tributária projetada especificamente para a execução deste contrato, e não apenas a média histórica global da empresa, a ILHA SERVICE procedeu à análise específica da natureza das receitas que serão auferidas com a execução do objeto.

Embora a ILHA SERVICE seja tributada pelo regime do Lucro Real, tal circunstância não implica, por si só, que todas as receitas auferidas pela empresa estejam necessariamente submetidas à sistemática não cumulativa do PIS/Pasep e da COFINS, uma vez que a própria legislação estabelece exceções em função da natureza das receitas.

No que se refere especificamente à COFINS, o art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estabelece que determinadas receitas permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS vigentes anteriormente à instituição da sistemática não cumulativa, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º da referida Lei.

Nesse sentido, dispõe expressamente o art. 10, inciso XXV, da Lei nº 10.833/2003:

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

[...]

XXV – as receitas auferidas por empresas de serviços de informática, decorrentes das atividades de desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, compreendidas ainda como softwares as páginas eletrônicas.

A disposição legal acima transcrita é diretamente relevante para a presente análise, pois estabelece exceção expressa à sistemática não cumulativa da COFINS para determinadas receitas auferidas por empresas de serviços de informática, especialmente aquelas decorrentes das atividades expressamente relacionadas pelo legislador.

No presente caso, o objeto da contratação compreende a prestação continuada de serviços relacionados à operação de infraestrutura de TIC, sustentação, monitoramento, suporte técnico de 2º e 3º níveis, atendimento a usuários de TIC, instalação, configuração e demais atividades correlatas de tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Tais atividades apresentam correspondência com as atividades de serviços de informática contempladas pelo dispositivo legal, especialmente no que se refere aos serviços de instalação, configuração e suporte técnico.

A mesma sistemática é observada quanto ao PIS/Pasep, diante das disposições legais correspondentes aplicáveis às receitas excepcionadas do regime não cumulativo. A Lei nº 10.637/2002 disciplina a não cumulatividade do PIS/Pasep e estabelece as respectivas hipóteses de aplicação.

Dessa forma, para as receitas desta contratação enquadradas nas referidas hipóteses legais, não se aplica a premissa de incidência das alíquotas de 1,65% para o PIS/Pasep e 7,60% para a COFINS seguida da apropriação de créditos sobre os custos incorridos na execução contratual.

A incidência dessas receitas ocorre pela sistemática cumulativa, na qual são aplicáveis as alíquotas de 0,65% para o PIS/Pasep e 3,00% para a COFINS.

Consequentemente, o fato apontado pela Administração de que a mão de obra empregada na execução contratual não gera créditos de PIS/Pasep e COFINS não conduz, por si só, à elevação da carga tributária projetada para as receitas submetidas à referida sistemática, uma vez que sua tributação não depende da geração de créditos sobre os custos de mão de obra.

Em outras palavras, para essas receitas não se está projetando uma alíquota efetiva resultante da aplicação de PIS/Pasep de 1,65% e COFINS de 7,60%, seguida da dedução de créditos estimados. A incidência decorre diretamente das alíquotas aplicáveis à sistemática cumulativa.

Esse aspecto também esclarece a questão levantada pela Administração quanto à dispersão do faturamento da empresa nos 12 meses anteriores. A

documentação histórica apresentada demonstrou os recolhimentos efetivamente realizados pela ILHA SERVICE e fundamentou o percentual utilizado na proposta, conforme exigência editalícia. Para a projeção específica desta contratação, considera-se adicionalmente a natureza das receitas que serão geradas pela execução do objeto e o tratamento tributário que lhes é aplicável.

Importa destacar, ainda, que a proposta da ILHA SERVICE considerou COFINS de 3,04%, correspondente à média dos recolhimentos efetivos apurada no período exigido pelo Edital e comprovada mediante a documentação fiscal apresentada.

Esse percentual é, inclusive, ligeiramente superior à alíquota de 3,00% aplicável à sistemática cumulativa da COFINS para as receitas enquadradas na exceção legal acima demonstrada.

Portanto, não há subdimensionamento da COFINS na composição apresentada. Ao contrário, a proposta mantém provisionamento de 3,04%, superior à alíquota de 3,00% aplicável às receitas submetidas à sistemática cumulativa, conferindo margem conservadora à composição tributária.

Por essa razão, a ILHA SERVICE mantém o percentual de 3,04% de COFINS originalmente considerado na proposta, não havendo necessidade de alteração dessa premissa nem qualquer majoração do preço ofertado.

No que se refere ao ISSQN, a ILHA SERVICE esclarece que a composição econômica da proposta considerou a alíquota de 2,00%, adotando como premissa tributária a regra de incidência aplicável ao local do estabelecimento prestador.

Sobre esse aspecto, merece especial destaque o esclarecimento prestado pela própria Administração no Questionamento nº 29 do certame, quando indagada especificamente acerca do local de incidência do ISS e da eventual retenção em Macapá/AP.

Naquela oportunidade, a Administração esclareceu que a definição do local de incidência e da retenção do ISS depende do enquadramento dos serviços na lista da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação municipal aplicável, do local do estabelecimento prestador, das regras de responsabilidade tributária e da situação fiscal da contratada.

A Administração consignou, ainda, expressamente, que a Lei Complementar nº 116/2003 estabelece, como regra geral, que o ISS é devido no local do estabelecimento prestador, ressalvadas as hipóteses legais específicas, esclarecendo também que realizará as retenções na fonte quando exigidas pela legislação vigente.

29. Onde incide o ISS? Haverá retenção em Macapá/AP?

A definição do local de incidência e da retenção do ISS depende do enquadramento dos serviços na lista da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação municipal aplicável, do local do estabelecimento prestador, das regras de responsabilidade tributária e da situação fiscal da contratada. Não é adequado confirmar genericamente que não haverá retenção no município da contratante.

A LC nº 116/2003 estabelece, como regra geral, que o ISS é devido no local do estabelecimento prestador, ressalvadas as hipóteses legais específicas. A denominação comercial ou o código informado pela licitante não afasta a incidência das regras legais. A Administração realizará as retenções na fonte quando exigidas pela legislação vigente, conforme também previsto no Edital.

Trata-se de premissa relevante para a formação da proposta, uma vez que o referido esclarecimento foi prestado pela própria Administração no âmbito do certame e constitui elemento objetivo para interpretação das condições tributárias aplicáveis à contratação.

Dessa forma, a execução presencial dos serviços em Macapá e Oiapoque/AP não determina, isoladamente, que o ISSQN seja necessariamente devido nesses municípios, devendo ser observado o enquadramento do serviço na LC nº 116/2003, a legislação municipal aplicável, o local do estabelecimento prestador e as hipóteses legais específicas de incidência e responsabilidade tributária.

Foi sob essa premissa que a ILHA SERVICE considerou a alíquota de ISSQN de 2,00% na formação de sua proposta, observando a regra geral de incidência no local do estabelecimento prestador, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na legislação.

Assim, a premissa adotada pela ILHA SERVICE não decorre da desconsideração dos locais de execução dos serviços, mas da aplicação da regra geral prevista na legislação e encontra respaldo, inclusive, no esclarecimento fornecido pela própria Administração no Questionamento nº 29 do certame.

Caso, durante a execução contratual, esteja configurada hipótese legal específica de retenção na fonte ou de recolhimento em local diverso, a ILHA SERVICE observará integralmente a legislação tributária aplicável e os procedimentos legalmente exigíveis, inclusive aqueles previstos no Edital.

Diante do exposto, a ILHA SERVICE entende devidamente demonstrada a adequação da carga tributária considerada na formação de sua proposta, tanto em relação ao PIS/Pasep e à COFINS quanto ao ISSQN.

No que se refere ao PIS/Pasep e à COFINS, restou esclarecido que os percentuais originalmente apresentados foram apurados de acordo com os critérios estabelecidos pelo próprio Edital e comprovados mediante a documentação fiscal

correspondente aos últimos 12 meses. Adicionalmente, a análise específica das receitas decorrentes desta contratação demonstra a existência de tratamento tributário próprio para as receitas de serviços de informática abrangidas pela exceção legal ao regime não cumulativo, afastando a premissa de que a ausência de créditos sobre a mão de obra conduziria, necessariamente, à aplicação das alíquotas nominais de 1,65% e 7,60% sobre as receitas do contrato.

Nesse contexto, a manutenção do percentual de 3,04% de COFINS considerado na proposta não representa subdimensionamento tributário, uma vez que corresponde à média dos recolhimentos efetivos apurada conforme o Edital e se mostra suficiente diante da sistemática tributária demonstrada para as receitas objeto da contratação.

Quanto ao ISSQN, a premissa de 2,00% adotada na composição encontra-se fundamentada na regra geral de incidência prevista na LC nº 116/2003 e está em consonância com o esclarecimento prestado pela própria Administração no Questionamento nº 29 do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das hipóteses legais específicas de retenção ou recolhimento eventualmente aplicáveis.

Assim, a ILHA SERVICE ratifica os percentuais tributários considerados em sua proposta e assume integral responsabilidade pela correta apuração e pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução contratual, permanecendo inalterado o preço global ofertado e inexistindo qualquer transferência de custos tributários à Administração.

6) Insumos, FAP e benefícios convencionais

A planilha apresenta o Módulo 5 — Insumos Diversos integralmente zerado para todos os perfis, e adota, no Submódulo 2.2, SAT correspondente a RAT de 2% multiplicado por FAP de 0,50, o menor multiplicador admissível. Solicita-se:

- a) a justificativa para a ausência integral de provisão de uniformes, materiais, ferramental e custos com exames admissionais, periódicos e demissionais, considerando as normas regulamentadoras aplicáveis e a obrigação, prevista no item 5.2.2 do Termo de Referência, de a contratada prover os recursos ferramentais necessários;
- b) o comprovante oficial do FAP vigente para o CNPJ da licitante, que ampare o multiplicador de 0,50 adotado;

- c) o esclarecimento sobre o lançamento de valor único de R\$ 140,00 a título de assistência médica para todos os perfis, considerando que a Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva estabelece participação patronal escalonada por faixa salarial, acompanhado da cotação de plano com rede credenciada que alcance o município de Oiapoque;
- d) a indicação da rubrica em que provisionada a contribuição assistencial patronal prevista nas Cláusulas Trigésima Oitava e Trigésima Nona da Convenção Coletiva.

RESPOSTA: Em atendimento ao Quesito 6 da diligência, a **ILHA SERVICE** apresenta os esclarecimentos relativos ao Módulo 5 — Insumos Diversos, ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, à assistência médica e às contribuições patronais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, ratificando a suficiência da composição apresentada e sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações decorrentes do Edital, do Termo de Referência, da legislação aplicável e da CCT.

Quanto ao apontamento relativo ao Módulo 5 — Insumos Diversos, a **ILHA SERVICE esclarece que não houve ausência de previsão dos custos necessários ao fornecimento de materiais, ferramental e demais recursos de sua responsabilidade para a execução dos serviços.**

O preenchimento sem valores individualizados no Módulo 5 decorre exclusivamente da **metodologia interna de formação e apropriação de custos adotada pela ILHA SERVICE**, segundo a qual determinados custos operacionais e de suporte à execução, quando não apropriados diretamente por profissional, são considerados na composição dos **Custos Indiretos/Taxa Administrativa** da proposta.

Portanto, deve-se distinguir a **ausência de lançamento em determinada rubrica específica da planilha** da ausência de previsão econômica do respectivo custo. No presente caso, os recursos necessários à execução foram considerados pela ILHA SERVICE em sua formação de preços, ainda que não individualizados no Módulo 5.

A ILHA SERVICE está plenamente ciente da obrigação estabelecida no item **5.2.2 do Termo de Referência e confirma expressamente que fornecerá, às suas próprias expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos de sua responsabilidade que sejam necessários ao integral atendimento das especificações do Termo de Referência**, nas quantidades e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Dessa forma, o fato de tais componentes não estarem individualmente precificados no Módulo 5 **não representa qualquer ressalva, limitação ou**

condicionamento ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, tampouco implica fornecimento desses recursos pela Administração ou geração de qualquer custo adicional durante a execução contratual.

A metodologia adotada decorre de procedimento interno de formação de preços da ILHA SERVICE, que considera determinados custos dessa natureza de forma global em sua estrutura de **Custos Indiretos/Taxa Administrativa**, permanecendo integralmente sob responsabilidade da empresa a gestão desses recursos e a suficiência dos valores considerados.

A mesma premissa se aplica aos **custos decorrentes dos exames ocupacionais admissionais, periódicos e demissionais e das demais obrigações de saúde e segurança do trabalho aplicáveis**, os quais serão integralmente suportados pela ILHA SERVICE, observadas as normas regulamentadoras e demais disposições legais pertinentes, sem qualquer repasse adicional à Administração.

A opção da ILHA SERVICE por apropriar determinados custos operacionais em sua estrutura de Custos Indiretos/Taxa Administrativa **não afasta, reduz ou condiciona qualquer obrigação estabelecida pelo Edital ou pelo Termo de Referência**.

Nesse sentido, a ILHA SERVICE **ratifica integralmente sua obrigação de prover todos os recursos ferramentais exigidos pelo item 5.2.2 do Termo de Referência**, bem como os demais materiais, insumos e recursos que sejam de sua responsabilidade e necessários à execução do objeto, independentemente da forma interna pela qual esses custos foram apropriados na composição econômica da proposta.

Portanto, **não há omissão de obrigação ou transferência de custos à Administração**, mas metodologia própria de apropriação econômica adotada pela ILHA SERVICE, permanecendo a empresa integralmente responsável pelo fornecimento dos recursos necessários e pela suficiência de sua composição, **sem qualquer majoração do preço ofertado**.

Quanto ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, a **ILHA SERVICE confirma a correção do multiplicador de 0,5000 adotado na Planilha de Custos e Formação de Preços**.

Para comprovação objetiva do parâmetro utilizado, a ILHA SERVICE apresenta, juntamente com esta manifestação, documentação oficial referente ao estabelecimento inscrito no **CNPJ nº 85.240.869/0001-66**, na qual constam os seguintes parâmetros:

RAT:2,00%

FAP:0,5000

RAT Ajustado: 1,0000%

O documento oficial do eSocial apresentado pela ILHA SERVICE efetivamente demonstra, para o estabelecimento, RAT 2, FAP 0,5000 e RAT ajustado 1,0000.

Assim, o percentual constante da composição decorre da aplicação objetiva dos parâmetros oficiais:

$$2,00\% \times 0,5000 = 1,0000\%.$$

Estabelecimento **85.240.869/0001-66**

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais

CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Alíquota RAT Ajustada	CNPJ Responsável
6209100	2	0.5000	1.0000	

Portanto, **não houve adoção arbitrária do menor multiplicador admissível**. O índice de 0,5000 corresponde ao FAP efetivamente utilizado para o estabelecimento da ILHA SERVICE, conforme documentação oficial apresentada, razão pela qual se ratifica o percentual adotado no Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

O respectivo comprovante segue anexado à presente resposta para comprovação do parâmetro utilizado.

Quanto à assistência médica, a **ILHA SERVICE esclarece que não foi adotado valor único de R\$ 140,00 para todos os perfis profissionais**, conforme indicado na diligência. A própria diligência registra esse entendimento ao solicitar esclarecimentos sobre suposto “valor único de R\$ 140,00”, porém a composição apresentada diferencia os valores conforme a faixa salarial.

A Planilha de Custos e Formação de Preços contempla a participação patronal de forma **escalonada de acordo com a faixa salarial de cada profissional**, em observância à Cláusula Décima Primeira da CCT AP000040/2026.

O plano de saúde considerado na formação da proposta possui valor mensal de **R\$ 350,00 por beneficiário**, sobre o qual foram aplicados os percentuais de participação patronal previstos na norma coletiva.

Dessa forma, a composição considera:

Perfil profissional	Salário-base	Participação patronal	Valor mensal
Analista de Suporte Computacional – Sênior	R\$ 3.500,00	40%	R\$ 140,00
Analista de Redes e Comunicação de Dados – Sênior	R\$ 4.500,00	30%	R\$ 105,00
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$ 5.000,00	30%	R\$ 105,00
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Pleno	R\$ 2.800,00	40%	R\$ 140,00

Portanto, a composição apresentada **não adota R\$ 140,00 indistintamente para todos os profissionais**. Ao contrário, a memória de cálculo aplica o custo mensal do plano de **R\$ 350,00 ao percentual de participação patronal correspondente à faixa salarial de cada perfil**, conforme estabelecido pela Cláusula Décima Primeira da CCT.

Assim, para os profissionais com salários-base de R\$ 3.500,00 e R\$ 2.800,00, aplica-se a participação patronal de 40%, correspondente a R\$ 140,00. Para os profissionais com salários-base de R\$ 4.500,00 e R\$ 5.000,00, aplica-se a participação patronal de 30%, correspondente a R\$ 105,00.

Dessa forma, **não há necessidade de correção dos valores de assistência médica constantes da composição**, uma vez que a participação patronal já foi calculada individualmente por perfil e de acordo com o escalonamento estabelecido na norma coletiva.

A **ILHA SERVICE** esclarece que as contribuições previstas nas Cláusulas Trigésima Oitava e Trigésima Nona da CCT AP000040/2026 possuem **natureza patronal**, sendo obrigações atribuídas à pessoa jurídica empregadora, e não parcelas integrantes da remuneração ou benefícios individualmente devidos aos empregados vinculados à execução contratual.

Em particular, a contribuição assistencial disciplinada pela **Cláusula Trigésima Nona** possui periodicidade anual e tem seu valor definido segundo o **quantitativo global de empregados da empresa**, conforme faixas estabelecidas no próprio instrumento coletivo. Sua base de determinação, portanto, **não corresponde ao quantitativo de profissionais alocados neste contrato, ao salário de cada perfil ou ao custo mensal individual da mão de obra**.

Por essa razão, a ILHA SERVICE não promoveu o rateio ou a individualização dessa obrigação nas planilhas de custos dos profissionais da presente

contratação. Tal tratamento decorre da **natureza empresarial e não individualizável do encargo**, evitando-se, inclusive, atribuir artificialmente ao contrato parcela calculada a partir da estrutura global de empregados da empresa.

A ausência de rubrica específica nas planilhas individuais, portanto, **não representa desconhecimento, exclusão ou afastamento das obrigações previstas na norma coletiva**, mas tão somente a não imputação direta, por profissional, de encargo patronal cuja apuração ocorre em âmbito empresarial.

A ILHA SERVICE declara expressamente estar ciente das disposições constantes das Cláusulas Trigésima Oitava e Trigésima Nona da CCT AP000040/2026 e **assume integralmente a responsabilidade pelo adimplemento das contribuições patronais que lhe forem efetivamente exigíveis**, nos prazos e condições estabelecidos pela norma coletiva.

Ressalta-se, ainda, que eventual pagamento dessas contribuições constitui **ônus exclusivo da ILHA SERVICE**, não sendo objeto de cobrança autônoma, repasse ou transferência à Administração, nem implicando alteração ou majoração do preço global ofertado.

Dessa forma, a ILHA SERVICE ratifica que a ausência de individualização dessas contribuições nas planilhas dos perfis profissionais **não compromete a exequibilidade da proposta**, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações patronais decorrentes da CCT aplicável.

7) Reoneração progressiva da folha de pagamento

A planilha adota INSS de 10,00% e CPRB de 2,70%, percentuais corretos para o exercício de 2026 sob a Lei nº 14.973/2024. A mesma lei eleva a contribuição previdenciária patronal a 15% em 2027 e a 20% a partir de 1º de janeiro de 2028, extinguindo a contribuição sobre a receita bruta.

Considerando que a vigência de 24 meses alcançará os exercícios de 2027 e 2028 e que a alteração legislativa é anterior à data de apresentação da proposta, solicita-se o esclarecimento sobre se a composição contemplou a elevação progressiva, a indicação do montante provisionado e da rubrica correspondente, e a manifestação expressa de ciência quanto à previsibilidade do evento na formação do preço.

RESPOSTA: A ILHA SERVICE esclarece que a composição da proposta adotou as alíquotas de **INSS de 10,00% e CPRB de 2,70%**, correspondentes ao regime

legalmente vigente e aplicável no exercício de 2026, data de referência da apresentação da proposta, em conformidade com a Lei nº 14.973/2024.

O critério adotado encontra respaldo direto no **Esclarecimento nº 27** divulgado pela própria Administração no âmbito deste certame, no qual foi expressamente estabelecido:

“Para novas contratações, a composição da proposta deverá utilizar as alíquotas legalmente vigentes na data-limite de apresentação da proposta, sem antecipação de alíquotas futuras ou utilização de médias/projeções futuras, salvo disposição específica do edital ou alteração normativa aplicável.”

Na mesma resposta, a Administração esclareceu, ainda, que a Orientação nº 43 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, atualizada em 03/07/2026, recomenda que, nas novas contratações, as propostas e planilhas contenham as alíquotas de CPRB e CPP **vigentes até a data final de apresentação das propostas**, tendo sido expressamente consignado que:

“Não está correto o entendimento de que a licitante deva antecipar integralmente, na proposta inicial, todas as alíquotas futuras do regime de transição.”

E, ainda:

“A licitante deverá utilizar na proposta as alíquotas legalmente aplicáveis na data de referência da proposta, mantendo a coerência com seu regime tributário e com a documentação fiscal.”

Dessa forma, embora a **ILHA SERVICE** tenha plena ciência da **reoneração gradual** estabelecida pela Lei nº 14.973/2024 e de seus efeitos previstos para os exercícios subsequentes, tais percentuais futuros **não foram antecipados na composição da proposta**, justamente em observância ao critério expressamente estabelecido pela Administração para este Pregão.

Consequentemente, **não há montante específico provisionado nem rubrica destinada à antecipação da elevação futura da contribuição previdenciária patronal**, uma vez que fazê-lo significaria incorporar à proposta alíquotas ainda não vigentes na data de sua apresentação, contrariando a orientação fornecida pela própria Administração no Esclarecimento nº 27.

A previsibilidade legislativa da transição não altera esse critério. O fato de a Lei nº 14.973/2024 já estabelecer previamente as etapas futuras da reoneração **não significa que as respectivas alíquotas devam ser antecipadas como custos atuais na proposta**, conforme expressamente esclarecido pela Administração.

Inclusive, o próprio Esclarecimento nº 27 consignou que:

“A proposta não deve incorporar alíquotas futuras como se já fossem custos atuais, sem prejuízo de a contratada observar as alterações tributárias efetivamente incidentes durante a execução.”

27. Como tratar a reoneração gradual da folha?

Para novas contratações, a composição da proposta deverá utilizar as alíquotas legalmente vigentes na data-limite de apresentação da proposta, sem antecipação de alíquotas futuras ou utilização de médias/projeções futuras, salvo disposição específica do edital ou alteração normativa aplicável.

://mail.google.com/mail/u/0/?ik=923862a00b&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-1469459122677108305&simpl=msg-a:r-55923407... 12/

9/2026, 11:49

E-mail de IlhaService Tecnologia - [ESCLARECIMENTOS] PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/2026 - PF/AP

A Orientação nº 43 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, atualizada em 03/07/2026, recomenda que, nas novas contratações, as propostas e planilhas contenham as alíquotas de CPRB e CPP vigentes até a data final de apresentação das propostas. A mesma orientação recomenda que o edital e o contrato contenham regras para ajuste das alíquotas e de seus reflexos durante o período de transição, por apostilamento, conforme os arts. 134 e 136 da Lei nº 14.133/2021. [5](#)

Assim:

- a) Não está correto o entendimento de que a licitante deva antecipar integralmente, na proposta inicial, todas as alíquotas futuras do regime de transição.
- b) A licitante deverá utilizar na proposta as alíquotas legalmente aplicáveis na data de referência da proposta, mantendo a coerência com seu regime tributário e com a documentação fiscal.
- c) Eventual alteração legal posterior que produza repercussão comprovada nos preços deverá ser tratada conforme o mecanismo contratual e legal aplicável, mediante demonstração da efetiva repercussão e análise pela Administração; não há deferimento automático de reequilíbrio apenas pela alegação genérica de reoneração.
- d) A proposta não deve incorporar alíquotas futuras como se já fossem custos atuais, sem prejuízo de a contratada observar as alterações tributárias efetivamente incidentes durante a execução.

Assim, a **ILHA SERVICE ratifica a correção da composição apresentada**, com INSS de **10,00%** e CPRB de **2,70%**, correspondentes às alíquotas aplicáveis na data de referência da proposta.

A **ILHA SERVICE** manifesta, ainda, **expressa ciência quanto ao regime de transição e à reoneração gradual prevista na legislação**, comprometendo-se a observar, durante a execução contratual, as alíquotas que se tornarem efetivamente aplicáveis em cada período, bem como o tratamento contratual e legal pertinente aos respectivos efeitos, nos exatos termos previstos no Edital, no contrato, na legislação e no próprio Esclarecimento nº 27.

Portanto, **não se verifica omissão ou subdimensionamento da proposta quanto a esse aspecto**, mas aplicação do critério expressamente determinado pela Administração para a formação dos preços do certame, segundo o qual devem ser utilizadas as alíquotas vigentes na data-limite de apresentação da proposta, **sem antecipação das alíquotas futuras do regime de transição**.

Eu manteria exatamente essa linha e não colocaria nenhum valor de “provisão”, porque a pergunta da diligência parece partir de uma premissa diferente

daquela que a própria PF estabeleceu no Esclarecimento nº 27. A resposta oficial deles é a nossa principal sustentação aqui.

8) Ocorrência registrada no SICAF

Consta do cadastro da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores registro de ocorrência. Solicita-se o esclarecimento a respeito, acompanhado da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e do Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, na forma do item 7 do Edital.

RESPOSTA: A **ILHA SERVICE** esclarece que os registros constantes do SICAF decorrem de ocorrências administrativas relacionadas à execução de contratos anteriores.

Importa destacar que a existência de registros de ocorrências no SICAF **não se confunde com a existência de impedimento vigente para licitar ou contratar**. A própria situação cadastral da ILHA SERVICE demonstra que a empresa se encontra **“Credenciada”** e, no campo específico relativo a impedimento de licitar, consta expressamente **“Nada Consta”**.

A consulta específica ao **Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**, emitida em 01/09/2026, igualmente confirma que **não existe qualquer registro de ocorrência ativa impeditiva para a ILHA SERVICE**, constando expressamente:

“Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.”

Os registros existentes no relatório geral referem-se a ocorrências de natureza administrativa, como advertências e multas decorrentes de contratos anteriores, o que foram plenamente adimplidas pela ILHA SERVICE. O próprio relatório demonstra, em diversos registros em que há campo específico de natureza impeditiva, a indicação **“Impeditiva: Não”**.

Assim, embora constem ocorrências no histórico cadastral da empresa, **não há, conforme a documentação oficial apresentada, impedimento ativo de licitar que obste a participação da ILHA SERVICE no presente certame**.

A ILHA SERVICE apresenta, em atendimento à diligência e ao item 7 do Edital, os documentos pertinentes à verificação de sua situação cadastral e das ocorrências registradas, destacando-se o **Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**, que confirma objetivamente a inexistência de ocorrência impeditiva ativa.

Dessa forma, a **ILHA SERVICE** ratifica sua regularidade quanto à **inexistência de impedimento vigente para licitar**, permanecendo apta, sob esse aspecto, à continuidade no certame, conforme demonstrado pela documentação apresentada.

São José/SC, 02 de setembro de 2026.



Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.

Alcides De Brida Neto

Diretor



Cuidando da sua TI para você cuidar do seu negócio.

RAZÃO SOCIAL:	Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
CNPJ:	85.240.869/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	252.413.245
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	175.04-3
ENDEREÇO:	Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030
E-MAIL:	governo@ilhaservice.com.br
TELEFONE:	(48) 3203-7100
SITE:	https://www.ilhaservice.com.br
ENQUADRAMENTO	Lucro Real
TRIBUTÁRIO:	Desoneração da Folha de Pagamento: Lei 12.546 de 2011, Art. 7º-A https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada organização.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** possui **mais de 30 anos de experiência** no mercado de Tecnologia da Informação, especialmente estabelecendo relações com a **Administração Pública**, e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes, Desenvolvimento de Sistemas e ambientes de TI de alta complexidade.

A IlhaService Tecnologia é atualmente detentora da **certificação ISO 20.000-1** que garante a conformidade dos processos do **Sistema de Gestão de Serviços (SGS)** desta empresa com o padrão internacional de melhores práticas estabelecido por esta norma.

Esperamos desejosamente poder contribuir com sua organização neste processo de contratação.

item	Descrição	Valor mensal (R\$)		Valor total — 24 meses (R\$)
1	Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC	R\$	40.086,54	R\$ 962.076,96
2	Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC	R\$	27.837,81	R\$ 668.107,44
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.630.184,40

Nº do Processo	08361.005127/2025-94				
Nº da Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026				
Nome da Empresa	Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA				
CNPJ	85.240.869/0001-66				
GRUPO 1					
ITEM 1 — Serviços de Operação de Infraestrutura de TIC					
Componentes de Custo de Pessoal					
Identificação do Perfil Profissional	Salário	Fator K	Custo total por perfil	Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil
	(S)	(K)	(CT = S x K)	(Q)	(CM = CT x Q)
Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 3.500,00	2,31	R\$ 8.078,14	1	R\$ 8.078,14
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$ 4.500,00	2,23	R\$ 10.042,89	1	R\$ 10.042,89
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$ 5.000,00	2,21	R\$ 11.068,52	1	R\$ 11.068,52
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 29.189,55
Demais Componentes de Custo					
Descrição			Memória de Cálculo / Justificativa		Valor Mensal
Custos com software					
Custos com recursos de computação					
Custos com equipamentos					
Custos com serviços de informações					
Rateio mensal dos custos de deslocamento					R\$ 717,90
Valor mensal do adicional de periculosidade					R\$ 3.900,00
Subtotal Demais componentes de custo					R\$ 4.617,90
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)					
Descrição					Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)					R\$ 2.915,83
Cobertura Tributária (2)					R\$ 3.363,26
Outros componentes (especificar) (Não aplicável, uma vez que todos os componentes de custo considerados na proposta encontram-se discriminados nas rubricas específicas da planilha.)					
Subtotal componentes de preço					R\$ 6.279,09
Total Mensal					R\$ 40.086,54
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]					R\$ 962.076,87

Nº do Processo	08361.005127/2025-94				
Nº da Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026				
Nome da Empresa	Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA				
CNPJ	85.240.869/0001-66				
GRUPO 1					
ITEM 2 — Serviços de Atendimento aos Usuários de TIC					
Componentes de Custo de Pessoal					
Identificação do Perfil Profissional	Salário	Fator K	Custo total por perfil	Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil
	(S)	(K)	(CT = S x K)	(Q)	(CM = CT x Q)
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno	R\$ 2.800,00	2,39	R\$ 6.703,73	3	R\$ 20.111,20
Subtotal componentes de custo de Pessoal					R\$ 20.111,20
Demais Componentes de Custo					
Descrição			Memória de Cálculo / Justificativa		Valor Mensal
Custos com software					
Custos com recursos de computação					
Custos com equipamentos					
Custos com serviços de informações					
Rateio mensal dos custos de deslocamento					R\$ 717,90
Valor mensal do adicional de periculosidade					R\$ 2.520,00
Subtotal Demais componentes de custo					R\$ 3.237,90
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)					
Descrição					Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) (1)					R\$ 2.153,10
Cobertura Tributária (2)					R\$ 2.335,62
Outros componentes (especificar) (Não aplicável, uma vez que todos os componentes de custo considerados na proposta encontram-se discriminados nas rubricas específicas da planilha.)					
Subtotal componentes de preço					R\$ 4.488,72
Total Mensal					R\$ 27.837,82
Valor Total do Item 1 [Valor mensal x 24 meses]					R\$ 668.107,69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66
ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá

Nº Processo Processo SEI nº 08361.005127/2025-94

Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026
B	Município/UF	MACAPA/AP
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027
D	Nº de meses de execução contratual	24

MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Analista de Suporte Computacional — Sênior	R\$ 11.058,35	R\$ 11.058,35
2	1	Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	R\$ 13.801,98	R\$ 13.801,98
3	1	Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	R\$ 15.226,21	R\$ 15.226,21
4	3	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pler	R\$ 9.279,27	R\$ 27.837,81
6				
TOTAL MENSAL				R\$ 67.924,35
TOTAL				R\$ 1.630.184,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Analista de Suporte Computacional — Sênior	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Suporte Computacional — Sênior	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-20	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.366,15	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027	
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	67,44%	R\$ 3.500,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.050,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,51%	R\$ 441,92
	Horas Extras	1,53%	R\$ 79,55
	DSR	2,28%	R\$ 118,51
Total		109,77%	R\$ 5.189,98
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 432,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 576,66
Subtotal		19,44%	R\$ 1.009,16
Incidência do Submódulo 2.2		4,82%	R\$ 250,27

Total		24,27%	R\$ 1.259,43
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 519,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 129,75
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)	1,00%	R\$ 51,90
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 77,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 51,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 31,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,38
H	FGTS	8,00%	R\$ 415,20
Total		24,80%	R\$ 1.287,12
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$	Dias úteis
		R\$ 5,50	22
	Desconto legal sobre transporte	4,66%	R\$ 242,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis
		R\$ 35,42	22
C	Assistência Médica e Familiar	2,70%	R\$ 140,00
D	Seguro de vida	0,06%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche	0,03%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral	0,03%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		17,32%	R\$ 898,80
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	24,27%	R\$ 1.259,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 1.287,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	17,32%	R\$ 898,80
Total		66,38%	R\$ 3.445,35
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 21,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 89,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 100,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,48%	R\$ 25,03
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 89,27
Total		6,32%	R\$ 327,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 84,10
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 43,25
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,08
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,69
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 2,07
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 132,19

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 132,19
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 132,19
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 32,78
Total		3,18%	R\$ 164,97

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 9.128,14
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	6,42%	R\$ 586,38
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 9.714,52
B	Lucro	4,28%	R\$ 416,03
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 10.130,55

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 71,88
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$ 336,17
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 298,58
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$ 706,63
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 221,17
	Total dos Tributos Municipais	2,00%	R\$ 221,17

C.4. Outros Tributos				
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -	
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -	
Total de Tributos		8,39%	R\$ 927,80	
Total			R\$ 11.058,34	
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	46,93%	R\$ 5.189,98	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	31,16%	R\$ 3.445,35	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,96%	R\$ 327,84	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,49%	R\$ 164,97	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$ -	
Subtotal (A + B + C + D + E)		82,55%	R\$ 9.128,14	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	17,45%	R\$ 1.930,21	
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$ 11.058,35	
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
1	Analista de Suporte Computacional — Sênior	1	R\$ 11.058,35	R\$ 265.400,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-10 / 2123-10	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.366,15	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027	
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	67,44%	R\$ 4.500,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.350,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,51%	R\$ 568,18
	Horas Extras	1,53%	R\$ 102,27
	DSR	2,28%	R\$ 152,38
Total		109,77%	R\$ 6.672,83
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 556,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 741,43
Subtotal		19,44%	R\$ 1.297,50

Incidência do Submódulo 2.2			4,82%	R\$	321,78
Total			24,27%	R\$	1.619,28
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 667,28
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 166,82
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)			1,00%	R\$ 66,73
D	SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 100,09
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ 66,73
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 40,04
G	INCRA			0,20%	R\$ 13,35
H	FGTS			8,00%	R\$ 533,83
Total			24,80%	R\$	1.654,87
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$	Dias úteis	0,00%	R\$ -
		R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	10,51%	R\$ 701,32
		R\$ 35,42	22		
				Desconto PAT	
				10%	
C	Assistência Médica e Familiar			1,57%	R\$ 105,00
D	Seguro de vida			0,04%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche			0,02%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral			0,02%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -
Total			12,17%	R\$	812,32
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			24,27%	R\$ 1.619,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			24,80%	R\$ 1.654,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários			12,17%	R\$ 812,32
Total			61,24%	R\$	4.086,47
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 27,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 2,22
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			1,72%	R\$ 114,77
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 129,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,48%	R\$ 32,18
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,72%	R\$ 114,77
Total			6,32%	R\$	421,49

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 108,12
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 55,61
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,39
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,17
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 2,66
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 169,95

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.2 – Intraornada**

4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 169,95
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 169,95
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 42,15
Total		3,18%	R\$ 212,10

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 11.392,89
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	6,42%	R\$ 731,86
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 12.124,75
B	Lucro	4,28%	R\$ 519,25
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 12.644,00

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 89,71
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$ 419,58
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 372,65
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$ 881,94
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 276,04

Total dos Tributos Municipais		2,00%	R\$ 276,04
C.4. Outros Tributos			
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -
Total de Tributos		8,39%	R\$ 1.157,98
Total			R\$ 13.801,99

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	48,35%	R\$ 6.672,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	29,61%	R\$ 4.086,47
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,05%	R\$ 421,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,54%	R\$ 212,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		82,55%	R\$ 11.392,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	17,45%	R\$ 2.409,09
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$ 13.801,98

ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
2	Analista de Redes e Comunicação de Dados — Sênior	1	R\$ 13.801,98	R\$ 331.247,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	
Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	NMS	1	
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-30	
3	Salário mínimo nacional vigente	R\$ 1.621,00	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.366,15	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrador ou Tecnólogo em Redes, Administrador ou Tecnólogo DBA	
6	Vigência da CCT da Categoria	01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027	
7	Número de Registro no MTE	AP000040/2026	
8	Postos de Serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	67,44%	R\$ 5.000,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.500,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,51%	R\$ 631,31
	Horas Extras	1,53%	R\$ 113,64
	DSR	2,28%	R\$ 169,31
Total		109,77%	R\$ 7.414,26
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 617,85
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 823,81
Subtotal		19,44%	R\$ 1.441,66

Incidência do Submódulo 2.2			4,82%	R\$	357,53
Total			24,27%	R\$	1.799,19
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			10,00%	R\$ 741,43
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 185,36
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)			1,00%	R\$ 74,14
D	SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 111,21
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$ 74,14
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 44,49
G	INCRA			0,20%	R\$ 14,83
H	FGTS			8,00%	R\$ 593,14
Total			24,80%	R\$	1.838,74
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.					
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$	Dias úteis	0,00%	R\$ -
		R\$ 5,50	22		
	Desconto legal sobre transporte			6,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	Dias úteis	9,46%	R\$ 701,32
		R\$ 35,42	22		
C	Assistência Médica e Familiar	Desconto PAT			
		10%			
C	Assistência Médica e Familiar			1,42%	R\$ 105,00
D	Seguro de vida			0,04%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche			0,02%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral			0,02%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -
Total			10,96%	R\$	812,32
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			24,27%	R\$ 1.799,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			24,80%	R\$ 1.838,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários			10,96%	R\$ 812,32
Total			60,02%	R\$	4.450,25
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 30,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 2,47
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			1,72%	R\$ 127,53
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 144,17
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,48%	R\$ 35,75
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,72%	R\$ 127,53
Total			6,32%	R\$	468,34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	1,62%	R\$ 120,14
B	Ausências Legais	0,83%	R\$ 61,79
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,54
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,41
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 2,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		2,55%	R\$ 188,84

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.2 – Intrajornada**

4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$ 188,84
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,55%	R\$ 188,84
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$ 46,83
Total		3,18%	R\$ 235,67

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00%	R\$ -
B	Materiais	0,00%	R\$ -
C	Equipamentos	0,00%	R\$ -
D	Custos admissionais	0,00%	R\$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$ 12.568,52
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	6,42%	R\$ 807,38
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$ 13.375,90
B	Lucro	4,28%	R\$ 572,83
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$ 13.948,73

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$ 98,97
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$ 462,88
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$ 411,11
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$ 972,96
	C.2. Tributos Estaduais		
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$ -
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais		
	C.3.1. ISSQN	2,00%	R\$ 304,52

Total dos Tributos Municipais		2,00%	R\$ 304,52
C.4. Outros Tributos			
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$ -
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$ -
Total de Tributos		8,39%	R\$ 1.277,48
Total			R\$ 15.226,20

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	48,69%	R\$	7.414,26
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	29,23%	R\$	4.450,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,08%	R\$	468,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,55%	R\$	235,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		82,55%	R\$	12.568,52
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	17,45%	R\$	2.657,69
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$	15.226,21
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
3	Gerente de Suporte Técnico de TI (Líder Técnico)	1	R\$ 15.226,21	R\$ 365.429,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66 ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017			
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Nº Processo	Processo SEI nº 08361.005127/2025-94		
Licitação	PREGÃO ELETRONICO Nº 90005/2026		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/08/2026	
B	Município/UF	MACAPA/AP	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2026/2027	
D	Nº de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Função		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno		NMS	3
ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — Pleno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3132-20
3	Salário mínimo nacional vigente		R\$ 1.621,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.213,73
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de Rede, Suporte Técnico, Técnico em manutenção, TUE (Técnico de Umas Eletrônicas), Help Desk, Designer Gráfico
6	Vigência da CCT da Categoria		01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027
7	Número de Registro no MTE		AP000040/2026
8	Postos de Serviço		3
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	67,44%	R\$ 2.800,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 840,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Horas de Sobreaviso	8,51%	R\$ 353,54
	Horas Extras	1,53%	R\$ 63,64
	DSR	2,28%	R\$ 94,81
Total		109,77%	R\$ 4.151,98
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 346,00

B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	461,33
Subtotal		19,44%	R\$	807,33
Incidência do Submódulo 2.2		4,82%	R\$	200,22
Total		24,27%	R\$	1.007,55

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	10,00%	R\$ 415,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 103,80
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)	1,00%	R\$ 41,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 62,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,52
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,30
H	FGTS	8,00%	R\$ 332,16
Total		24,80%	R\$ 1.029,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta)	R\$ 5,50	Dias úteis 22
		5,83%	R\$ 242,00
	Desconto legal sobre transporte	6,00%	-R\$ 168,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 35,42	Dias úteis 22
		Desconto PAT 5%	17,83%
			R\$ 740,28
C	Assistência Médica e Familiar	3,37%	R\$ 140,00
D	Seguro de vida	0,07%	R\$ 3,00
	Auxílio Creche	0,04%	R\$ 1,50
	Auxílio Funeral	0,04%	R\$ 1,50
	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		23,13%	R\$ 960,28

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	24,27%	R\$ 1.007,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	24,80%	R\$ 1.029,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	23,13%	R\$ 960,28
Total		72,19%	R\$ 2.997,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,30
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,38
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R\$ 71,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 80,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,48%	R\$ 20,02
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	R\$ 71,41

Total		6,32%	R\$	262,25
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.				
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias	1,62%	R\$	67,28
B	Ausências Legais	0,83%	R\$	34,60
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,86
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	1,35
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$	1,66
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		2,55%	R\$	105,75
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.2 – Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.				
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	2,55%	R\$	105,75
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
Subtotal		2,55%	R\$	105,75
Incidência do Submódulo 2.2		0,63%	R\$	26,23
Total		3,18%	R\$	131,98
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Uniformes	0,00%	R\$	-
B	Materiais	0,00%	R\$	-
C	Equipamentos	0,00%	R\$	-
D	Custos admissionais	0,00%	R\$	-
	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		0,00%	R\$	-
Nota: Valores mensais por empregado.				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			R\$	7.543,73
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	7,39%	R\$	557,71
Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			R\$	8.101,44
B	Lucro	4,93%	R\$	399,29
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			R\$	8.500,73
C	Tributos			
	C.1. Tributos Federais			
	C.1.1. PIS	0,65%	R\$	60,32
	C.1.2. COFINS	3,04%	R\$	282,09
	C.1.3. CPRB	2,70%	R\$	250,54
	Total dos Tributos Federais	6,39%	R\$	592,95
	C.2. Tributos Estaduais			
	C.2.1. Especificar	0,00%	R\$	-
	Total dos Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-

C.3. Tributos Municipais				
C.3.1. ISSQN		2,00%	R\$	185,59
Total dos Tributos Municipais		2,00%	R\$	185,59
C.4. Outros Tributos				
C.4.1. Especificar		0,00%	R\$	-
Total de Outros Tributos		0,00%	R\$	-
Total de Tributos		8,39%	R\$	778,54
Total			R\$	9.279,26
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	44,74%	R\$	4.151,98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	32,30%	R\$	2.997,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,83%	R\$	262,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,42%	R\$	131,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		81,30%	R\$	7.543,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	18,70%	R\$	1.735,54
Valor Total por Empregado		100,00%	R\$	9.279,27
ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	Descrição	Qtde. De Postos	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
4	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática — P	3	R\$ 27.837,81	R\$ 668.107,44



Cuidando da sua TI para você cuidar do seu negócio.

RAZÃO SOCIAL:	Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.
CNPJ:	85.240.869/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	252.413.245
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	175.04-3
ENDEREÇO:	Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030
E-MAIL:	governo@ilhaservice.com.br
TELEFONE:	(48) 3203-7100
SITE:	https://www.ilhaservice.com.br
ENQUADRAMENTO	Lucro Real
TRIBUTÁRIO:	Desoneração da Folha de Pagamento: Lei 12.546 de 2011, Art. 7º-A https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

É com muita satisfação que estamos encaminhando nossa proposta de preços para prestação de serviço técnico especializado e soluções integradas para o parque de TI desta conceituada organização.

Destacamos que a **IlhaService Tecnologia** possui **mais de 30 anos de experiência** no mercado de Tecnologia da Informação, especialmente estabelecendo relações com a **Administração Pública**, e conta com profissionais certificados nas áreas de Sistemas Operacionais, Redes, Desenvolvimento de Sistemas e ambientes de TI de alta complexidade.

A IlhaService Tecnologia é atualmente detentora da **certificação ISO 20.000-1** que garante a conformidade dos processos do **Sistema de Gestão de Serviços (SGS)** desta empresa com o padrão internacional de melhores práticas estabelecido por esta norma.

Esperamos desejosamente poder contribuir com sua organização neste processo de contratação.

Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>) | Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)

Titular do Certificado
85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA:85240869000166

14:16 SAIR

Trocar Perfil/Módulo

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

■ Você está aqui: [🏠 \(/portal/Home/Inicial\)](#) > Totalizador > Contribuições Sociais do Contribuinte

Contribuições Sociais do Contribuinte

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

2026

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000041502781086

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS

Razão Social

99 - Pessoas Jurídicas em geral

Classificação Tributária

Informações Complementares

Indicativo de Cooperativa

0 - Não é cooperativa

Indicativo de Construtora

0 - Não é Construtora

Indicativo de Substituição da Contribuição Previdenciária Patronal

1 - Integralmente substituída

Indicador de tributação sobre a
folha de pagamento - PIS e PASEP

Percentual não substituído pela
CPRB

Percentual de contribuição social

☐ Sim ☒ Não

0

-

Resumo da Folha de Pagamento

Bases de Cálculo		Valor
11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária		6.411.044,85
Contribuições do Segurado	Valor Descontado	Valor Calculado
Valor total da contribuição	587.537,81	587.537,81
Deduções		Valor
Valor total do salário-família		3135,16
Valor total do salário-maternidade		2147,04
Valores correspondentes às remunerações a título de 13º salário incluídas em folha mensal - Empresas desoneradas		Valor
Base de cálculo da contribuição previdenciária - Remuneração a título de 13º salário		53621,31
Base de cálculo da contribuição adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição - Remuneração a título de 13º salário		0
Base de cálculo da contribuição adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição - Remuneração a título de 13º salário		0
Base de cálculo da contribuição adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição - Remuneração a título de 13º salário		0
Base de cálculo com incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - Remuneração a título de 13º salário		0

Valores correspondentes às remunerações a título de 13º salário incluídas em folha mensal - Empresas desoneradas	Valor
Base de cálculo da contribuição previdenciária adicional correspondente a exposição a agente nocivo que dá ao trabalhador direito a aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho, com incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - Remuneração a título de 13º salário	0
Base de cálculo da contribuição previdenciária adicional correspondente a exposição a agente nocivo que dá ao trabalhador expectativa de aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho, com incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - Remuneração a título de 13º salário	0
Base de cálculo da contribuição previdenciária adicional correspondente a exposição a agente nocivo que dá ao trabalhador direito a aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho, com incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - Remuneração a título de 13º salário	0

Estabelecimento 85.240.869/0001-66

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais

CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Alíquota RAT Ajustada	CNPJ Responsável
6209100	2	0.5000	1.0000	

Informações de RAT e FAP de referência, nos casos de processo administrativo ou judicial que altere a(s) alíquota(s)

Alíquota RAT Referência	FAP Referência	Alíquota RAT Ajustada Referência
-------------------------	----------------	----------------------------------

2

0.9790

1.9580

Lotação 3668

Lotação 3662

Lotação 3625

Lotação 3653

Lotação 26

Lotação 3633

Lotação 40

Lotação 3652

Lotação 3661

Lotação 3619

Lotação 3663

Lotação 3658

Lotação 39

Lotação 3654

Lotação 3670

Lotação 0

Lotação 3623

Lotação 20

Lotação 3629

Lotação 30

Lotação 3664

Lotação 3667

Lotação 3669

Lotação 3617

Lotação 3648

Lotação 3659

Lotação 3639

Lotação 3630

Lotação 3628

Lotação 3656

Lotação 3671

Lotação 3665

Lotação 77

Lotação 72

Lotação 3621

Lotação 3650

Lotação 3637

Lotação 3627

Lotação 61

Lotação 3642

Lotação 3672

Lotação 3655

Lotação 3643

Lotação 3649

Lotação 3645

Lotação 3616

Lotação 3646

Lotação 3640

Lotação 3647

Lotação 3635

Lotação 3666

Lotação 3641

Lotação 43

Códigos de Receita por Estabelecimento

Código de Receita	Valor correspondente ao Código de Receita - CR apurado	Valor suspenso correspondente ao Código de Receita - CR apurado
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	633.697,24	-
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	2.045,11	-
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	159.764,84	-
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	12.781,18	-
1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	63.905,93	-
1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	95.858,90	-
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	38.343,56	-
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	125.127,82	61.221,88

Informações consolidadas das contribuições sociais

Codigo Receita	Valor	Valor Suspenso
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	585.288,19	-
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	2.249,62	-
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	633.697,24	-
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	2.045,11	-
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	159.764,84	-
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	12.781,18	-
1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	63.905,93	-
1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	95.858,90	-
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	38.343,56	-
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	125.127,82	61.221,88

Voltar

Baixar XML (<https://www.esocial.gov.br/portal/Totalizador/ContribuicoesSociais/DownloadEvento?idEvento=41502784064&recibo=>)

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

([HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/))

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

([HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/))

SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

([HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/](https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/))
eSocial.RecepcaoEvento: 15.10.7 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.75



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.240.869/0001-66 DUNS®: 90*****25
Razão Social: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ILHASERVICE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2027	Automática
FGTS	Validade:	19/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2026
Receita Municipal	Validade:	22/11/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/08/2026 15:06

CPF: 636.XXX.XXX-91 Nome: ALCIDES DE BRIDA NETO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 85.240.869/0001-66 DUNS®: 90*****25
Razão Social: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ILHASERVICE TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor